



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1059/2022**  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.  
**LDO 2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

**Parágrafo único:** Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 1447, de 14 de junho de 2022 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES FISCAIS**

**Art. 2º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

**§ 1º** - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**§ 2º** - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Art. 6º** - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**  
**Seção I**  
**Dos Conceitos Gerais**

**Art. 7º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

IV – esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimentos (I);

V - fonte de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

## Seção II

### Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023

**Art. 8º** - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

**Art. 9º** - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Art. 10** - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

**Art. 11** - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 12** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;
  - m) descrição da legislação da receita;
- IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:
- a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
  - b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
  - c) de projeção do serviço da dívida pública;
  - d) de projeção do estoque da dívida pública;
  - e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;
  - f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

**Parágrafo único** O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

**Art. 13** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - a situação econômica e financeira do Município;
- II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;
- III - a exposição da receita e da despesa;
- IV - a discriminação da despesa de cada fundo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Parágrafo Único:** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E**  
**ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**  
**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município**

**Art. 14 -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

**Parágrafo único:** Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*.

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

**Art. 15 -** A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Art. 16** - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

**Art. 17** - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

**Parágrafo único:** Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

**Art. 18** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

**Parágrafo único:** Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

## Seção II

### Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

**Art. 19** - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 20** - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 21** - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 19 e 20 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Art. 22** - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

**Parágrafo único:** As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

**Art. 23** - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

**Art. 24** - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I – órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos artigos 19 e 20 desta Lei.

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 7º desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Parágrafo único:** A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

**Art. 27 -** Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

**Parágrafo único:** Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

**Art. 28 -** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Parágrafo único:** Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2023.

**Art. 29 -** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2023;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;
- b) outras despesas correntes;
- c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

**§ 1º** No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

**§ 2º** Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

**§ 3º** A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

**Art. 30** - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

**Parágrafo Único:** O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

- I - o desempenho de seus indicadores;
- II- a previsão e a execução orçamentária do programa;
- III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31** - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2023, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 32** - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2023, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Parágrafo Único:** Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, e de movimentação de pessoal, de caráter indenizatório e quaisquer indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

**Art. 33 -** Para o exercício de 2023, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

**Parágrafo Único –** Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**I – Poder Executivo:** Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

**II – Poder Legislativo:** Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 34 -** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 35 -** Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 36 -** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

**Art. 37 -** Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

**Art. 38 -** As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Art. 39** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único:** As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Art. 40** - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

**Art. 41** - O disposto no art. 40 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

**Art. 42** - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

**Art. 43** - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

**Art. 44** – A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União ou de outro ente da Federação e de financiamentos, nacionais ou internacionais, conforme definidos no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá de comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida na lei orçamentária do Município.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO**

**Seção I**  
**Das Subvenções Sociais**

**Art. 45** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Parágrafo único:** Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

## Seção II Dos Auxílios

**Art. 46** - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente constituídos;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII – sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

## Seção III Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 47** - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 45 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

**Seção IV**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 48** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substituí-la.

**Art. 49** - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 50** - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2023, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

**Art. 51** - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS  
DEMAIS RECEITAS**

**Art. 52** - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

**§ 1º** Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – à revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições a fundos municipais conformadas em matéria tributária, de sua competência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

III – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

**§ 2º** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**§ 3º** O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à geração de receita própria das entidades da Administração Indireta.

**Art. 53** - O Poder Executivo deve manter mecanismos de controle e de transparência, sistemática e periódica, de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos.

**Art. 54** – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II – Metas Fiscais, em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comprada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

**Art. 56** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**Art. 57** - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 58** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

**Art. 59** - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2023 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

**§ 1º** Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 988, de 15 de setembro de 2021.

**Art. 60** - O projeto de lei orçamentária para 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 61** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo único:** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

**Art. 62** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Reforma e Readequacao da Sede da Camara	P	0004 - Camara Mantida	Unid.	1,00	50.000,00
0001 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara	A	0004 - Camara Mantida	Unid.	184,00	1.524.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>1.574.000,00</b>	
Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2002 - Manutencao e Encargos da Previdencia Municipal	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	221,00	348.500,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	36,00	1.401.000,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS	A	0009 - Beneficios Mantidos	Un	12,00	1.000,00
0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	2070 - RESERVA LEGAL DO RPPS	A	0008 - Previdencia Mantida	Un	12,00	513.500,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>2.264.000,00</b>	
Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	04 - ADMINISTRACAO 062 - Defesa do Interesse Publico no	2004 - Manutencao da procuradoria e assessoria juridica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	20.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2005 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	24,00	137.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2005 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	A	0106 - Contribuicoes a Entidades	Unidade	48,00	35.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2075 - Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	50.000,00
0008 - POLITICAS PUBLICAS E	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2075 - Implantar e Manter Ssistema de Seguranca	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	30.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2003 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	66,00	766.000,00
0014 - GESTAO TRANSPARENTE,	04 - ADMINISTRACAO 131 - Comunicacao Social	2006 - Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	110.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1002 - Ampliacao, Reforma e Readequacao Paco Municipal	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	5,00	55.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>1.203.000,00</b>	



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 124 - Controle Interno	2007 - Manutencao e Enc da Secretaria de Controle Interno	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	187.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>187.000,00</b>
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2008 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	63.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>63.000,00</b>
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - Administracao Financeira	2009 - Manutencao e Encargos da SEFIN	A	0025 - Secretaria mantida	Un	12,00	25.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - Administracao Financeira	2009 - Manutencao e Encargos da SEFIN	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	130,00	1.270.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2079 - Estruturacao e Manutencao do SIAFIC	A	0030 - Sistemas implantados	Unidade	48,00	216.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2010 - Contribuicoes ao PASEP	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	390.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>1.901.000,00</b>
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2011 - Manutencao e Encargos da SEAD	A	0025 - Secretaria mantida	Un	12,00	2.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2011 - Manutencao e Encargos da SEAD	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	230,00	2.072.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2040 - Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo	A	0036 - Concurso Realizado	Unidade	4,00	6.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 128 - Formacao de Recusos Humanos	2076 - Capacitacao de Servidores	A	0077 - Capacitacao Implantada	Unidade	24,00	10.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>2.090.000,00</b>
Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0005 - PROGRAMA LIVRO ABERTO	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1071 - Implantar Biblioteca e Acervo	P	0042 - Projeto implantado	unidade	10,00	15.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 125 - NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	2042 - Manutencao dos Conselhos de Educacao	A	0114 - Conselho Mantido	Anual	72,00	14.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2012 - Manutencao e Encargos da SECDL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	154,00	873.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2013 - Manutencao da Quota do Salario Educacao	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	225.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2014 - Manutencao de Outros Programas do FNDE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	34,00	20.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2057 - Capacitacao de Profissionais da Educacao	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	8,00	12.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2060 - Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	40.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2078 - Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada	A	0025 - Secretaria mantida	Un	7,00	20.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 364 - Ensino Superior	2071 - Apoio ao Ensino Superior	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	10.000,00
0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 367 - Educacao Especial	2049 - Manutencao da Educacao Especial - APAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	345.000,00
0022 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2015 - Manutencao da Merenda - PNAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	81.000,00
0022 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2059 - Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	150.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1008 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas-Fundame	P	0093 - Infra-Estrutura implantada	Unidade	6,00	290.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1010 - Veiculos, Equip. e Mat. Permanente-Ensino Fandamen	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	70.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1044 - Implantacao de Laboratorio de Informatica	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	30.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1044 - Implantacao de Laboratorio de Informatica	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	10.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1049 - Aquisicao de Veiculos e Onibus Transporte Escolar	P	0121 - Veiculos Adquiridos	Unid.	2,00	20.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1057 - Const. Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	50.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1074 - Construcao Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	4.031.000,00
0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	1009 - Equipamentos e Mat. Permanentes-Educacao Infantil	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	20,00	52.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0023 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	1046 - Construir, Reformar e Ampliar - Educacao Infantil	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	2,00	50.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2016 - Manutencao do Transporte Escolar- PNATE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	36.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2017 - Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	670.000,00
0025 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2050 - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	302.000,00

**Total do Órgão / Unidade: 7.416.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB 70					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	4.296.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	1.220.000,00

**Total do Órgão / Unidade: 5.516.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 30					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	1072 - Construcao, Ref. e Read. Escola- Ensino Fundamental	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	20.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - Ensino Fundamental	2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	94,00	227.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	1073 - Construcao, Ref. e Read. Escolas- Educacao Infantil	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	213.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	13.000,00
0015 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - Educacao Infantil	2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	96,00	111.000,00

**Total do Órgão / Unidade: 584.000,00**

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL		Unidade Orçamentária: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - FESTAS TRADICIONAIS E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2066 - Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio	P	0055 - Eventos promovidos	Unidade	23,00	177.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2024 - Manutencao das Atividades da Cultura	A	0026 - Secretaria equipada	Unidade	2,00	2.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2024 - Manutencao das Atividades da Cultura	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	96,00	51.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	1013 - Construcao, Ampliacao e Reforma Estadio Municipal	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	2,00	25.000,00
0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	1014 - Const. Ampl/Ref. Quadras Esport/Campo de Futebol	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	11.000,00
0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - Desporto Comunitario	2025 - Atividades a Cargo do Desporto e Lazer	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	146,00	116.000,00

Total do Órgão / Unidade: 382.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	1017 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Unid. Saude	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	19,00	105.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	1034 - Aquisicao Equip. Moveis, Utens. e Veiculos SESAN	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	300.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2026 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude/FMS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	204,00	2.809.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2043 - Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	12,00	320.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	6.000,00
0006 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1015 - Servicos de Assistencia Especializada SAE-CTA	P	0054 - Apoio mantido	Unidade	12,00	60.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2027 - Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	156,00	4.874.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2033 - Bloco Investimentos SUS-Rede de Servicos Publicos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	230.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2028 - Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	421.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2031 - Bloco Custeio - Gestao do SUS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	12.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2030 - Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	12,00	350.000,00
0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 305 - Vigilancia Epidemiologica	2029 - Bloco Custeio - Vigilancia em Saude	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	132,00	311.000,00
0034 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 301 - Atencao Basica	2073 - COVID19 - Enfrentamento Emergencia Saude Publica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	60,00	24.000,00

Total do Órgão / Unidade: 9.822.000,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0002 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - Turismo	2053 - Manutencao e Desenvolvimento do TURISMO	A	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	12,00	5.000,00
0002 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - Turismo	2053 - Manutencao e Desenvolvimento do TURISMO	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	120,00	109.000,00
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1050 - Equipamento, Mat. Permanente, Veiculos Implementos	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	5,00	250.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	1028 - Estruturacao e Paisagismo da Casa do Artesanato	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	5,00	8.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	2,00	2.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1053 - Ampliar e Manter a Feira Livre	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	2,00	6.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2067 - Apoio a Agroindustria	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2067 - Apoio a Agroindustria	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	3,00	9.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	2051 - Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	A	0112 - Produtor Atendido	Unidade	5,00	10.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 606 - Extensao Rural	2051 - Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	7,00	270.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1051 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudass	P	0075 - Viveiro mantido	unidade	5,00	15.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1051 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudass	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	5.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2035 - Manutencao e Encargos da SAMATUR	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	128,00	637.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2063 - Manutencao/Estruturacao Parque de Expositao	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	3,00	12.000,00
0028 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 631 - REFORMA AGRARIA	1070 - Regularizacao de Areas	P	0022 - Apoio implantado	Un	2,00	6.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1055 - Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	1,00	5.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1055 - Implantacao e Manutencao de Aterro Sanitario	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	5,00	27.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2055 - Gestao das Politicas de Meio Ambiente	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	2,00	27.000,00
0032 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1054 - Canaliz. Corregos, Recup. Areas Degrad. Refloresta	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	5.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade:							1.418.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	1032 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	P	0042 - Projeto implantado	unidade	20,00	11.000,00
0012 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	1032 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Rural	P	0081 - Casas Construidas	Casas	20,00	10.000,00
0012 - HABITACAO COM CIDADANIA	16 - HABITACAO 482 - Habitacao Urbana	1020 - Implantacao/Exec. do Programa de Habitacao Urbana	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	15,00	10.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - Assistencia ao Idoso	2058 - Contribuicoes a Entidades Assistenciais	A	0106 - Contribuicoes a Entidades	Unidade	12,00	30.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - Assistencia a Crianca e ao	1063 - Entidades Assistenciais de Crianças e Adolescentes	P	0009 - Beneficios Mantidos	Un	10,00	20.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - Assistencia a Crianca e ao	2045 - Manutencao do Conselho Tutelar	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	86,00	189.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1016 - Aquisicao de Equip. e Materiais Permanentes - SAS	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	10,00	50.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2036 - Manutencao do FMAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	137,00	636.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2046 - Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	132,00	380.000,00
0013 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	2065 - Manutencao do CRAS	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	30,00	41.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - Assistencia ao Idoso	1041 - Constr./Manut. Academia da Terc. Idade	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	3,00	7.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1037 - Construir, Ampl. Ref. Readequar Centros Sociais	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	100.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1058 - Construir e Equipar o CRAS	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	5,00	5.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1058 - Construir e Equipar o CRAS	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	30.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - Assistencia Comunitaria	1064 - Construcao de Centro de Multiplo Uso	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	35.000,00
0020 - MULTICULTURALIDADE,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia	A	0108 - Pessoas Atendidas	Pessoas	40,00	17.000,00
0035 - COVID-19 - ACOES	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - COVID19 - Acoes Emergenciais SUAS	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	34.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.605.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	1033 - Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip.Diversos SOSPT	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	50,00	400.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2037 - Manutencao e Encargos da SETOP	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	12,00	45.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - Administracao Geral	2037 - Manutencao e Encargos da SETOP	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	142,00	3.971.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2039 - Manutencao da Agencia Municipal de Transito	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	65,00	52.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	2038 - Manutencao de Servicos Urbanos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	24,00	180.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL	1023 - Execucao de Obras Emergenciais	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	22,00	6.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1018 - Implantacao e Ampliacao de Galerias Aguas Pluviais	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	25.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1039 - Construir o Portal de Entrada da Cidade	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	1,00	5.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1040 - Construir Barracao e Oficina de Maquinarios	P	0111 - Unid. Construida/Reformada	Unid.	1,00	50.000,00
0018 - ILUMINACAO PUBLICA	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2032 - Manutencao da Iluminacao Publica	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	1.199.650,00
0018 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1067 - Const. Ampliacao de Rede de Energia Eletrica	P	0093 - Infra-Estrutura implantada	Unidade	5,00	505.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2047 - Manutencao do Depto Servicos Publicos	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	107.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2048 - Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	42,00	97.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2064 - Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	2.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2064 - Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	P	0116 - Capela Construida	Un	24,00	10.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2064 - Manutencao de Cemiterio e Capela Mortuaria	P	0119 - Unidade Mantida	Meses	1,00	2.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO E	15 - URBANISMO 452 - Servico Urbanos	2080 - Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos	A	0042 - Projeto implantado	unidade	12,00	260.000,00
0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	15 - URBANISMO 451 - Infra-Estrutura Urbana	1021 - Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	12,00	2.564.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

## EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	1022 - Construcao e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	15,00	200.000,00
0024 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - Transporte Rodoviario	2061 - Manutencao do FETHAB	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	48,00	1.154.000,00

Total do Órgão / Unidade: 10.834.650,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1019 - Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	10,00	25.000,00
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1019 - Implantacao e Ampliacao da Rede de Agua Tratada	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	3,00	2.455.000,00
0003 - PATDA-PROG. ADUCAO,	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	2034 - Manutencao e Encargos do DAE	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	94,00	941.000,00
0016 - INFRAESTRUTURA FISICA	17 - SANEAMENTO 512 - Saneamento Basico Urbano	1035 - Implantacao do Sistema de Esgotamento Sanitario	P	0120 - Infraestrutura Construida/Reform.	Infraestr.	2,00	12.000,00
Total do Órgão / Unidade:						3.433.000,00	

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1056 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/SEPLAN	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	10,00	10.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 121 - Planejamento e Orcamento	2041 - Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	A	0025 - Secretaria mantida	Un	48,00	18.000,00
0010 - PROGRAMA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 121 - Planejamento e Orcamento	2041 - Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	36,00	241.000,00
Total do Órgão / Unidade:						269.000,00	

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0033 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - Promocao Industrial	2056 - Manutencao Secr. Industria e Comercio	A	0026 - Secretaria equipada	Unidade	3,00	3.000,00
0033 - PROGRAMA - INDUSTRIA,	22 - INDUSTRIA 661 - Promocao Industrial	2056 - Manutencao Secr. Industria e Comercio	A	0119 - Unidade Mantida	Meses	72,00	128.000,00
Total do Órgão / Unidade:						131.000,00	

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	A	0104 - Reserva implantada	Unidade	12,00	57.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 57.350,00

TOTAL GERAL: 50.750.000,00

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito (a)

JOSE BENTO ALVES FONSECA

MT 0197860-0

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Secretária de Finanças



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantaheleena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantaheleena.mt.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 1059, de 08 de novembro de 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2023

Anexo de Metas Fiscais

(NOVA SANTA HELENA-MT)

NOVEMBRO DE 2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

### - Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou

Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio dos servidores públicos; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

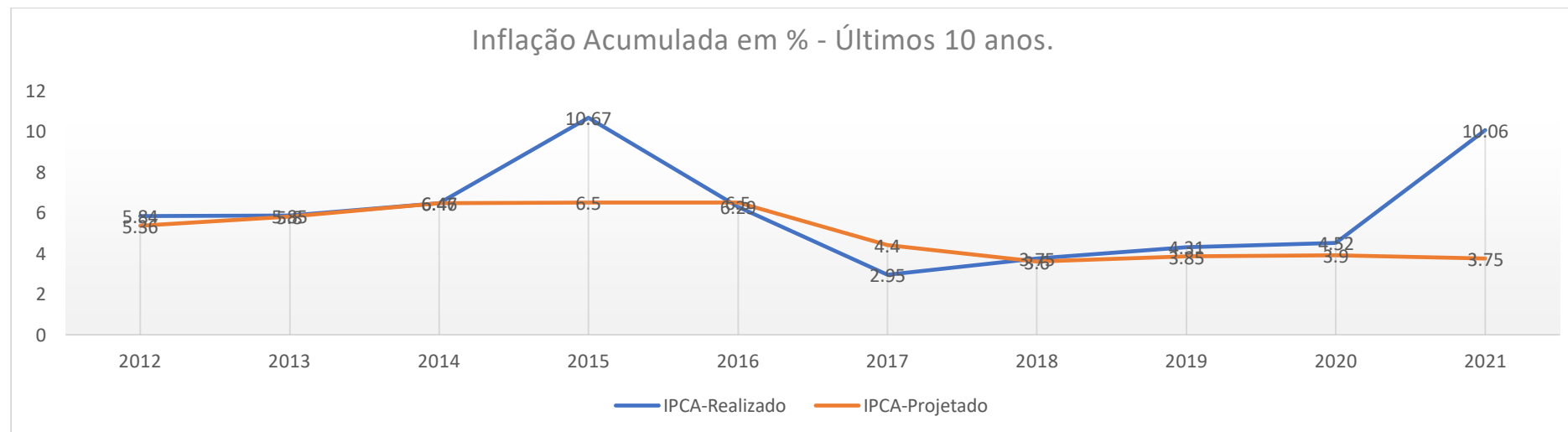
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

### 1 - CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2021 em 10,06%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 3,75%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: Banco Central do Brasil – Boletim Focus



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2022	2023	2024	2025
PIB REAL	2,02	0,39	1,80	2,00
INFLAÇÃO IPCA	6,82	5,33	3,41	3,00
Dólar (US\$)	5,20	5,20	5,10	5,17
Taxa de Juros (Selic)	13,75	11,00	8,00	7,50
SALÁRIO MÍNIMO	1.212,00	1.294,00	1.337,00	1.378,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	198.023.416.414,78	194.958.690.000,00	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic - Boletim Focus 19/08/2022 - Salário-Mínimo LDO 2023 da União - PIB MT - PLDO 2023 MT

**PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS (LDO 2023 – UNIÃO)**

A LDO 2023 projeta os seguintes parâmetros macroeconômicos para os próximos exercícios, confrontados com as estimativas de mercado.

ANO	2022		2023		2024		2025	
	PLDO 23	MERCADO	PLDO 23	MERCADO	PLDO 23	MERCADO	PLDO 23	MERCADO
Crescimento real do PIB (% a.a.)	1,50	0,50	2,5	1,30	2,5	2,00	2,5	2,00
Taxa Selic (média - % a.a.)	11,59	13,00	10,0	9,00	7,7	7,50	7,1	7,00
IPCA (acumulado - % a.a.)	6,55	6,86	3,3	3,80	3,0	3,20	3,0	3,00
Câmbio (médio - R\$/US\$)	5,37	5,25	5,3	5,20	5,3	5,20	5,3	5,20

Fontes: PLDO 23: Para 2022: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias 1º bim. Demais anos: Anexo IV, Grade de Parâmetros SPE de 15/04/2022, SPE/MF (medianas)

MERCADO: Sistema de Expectativas de Mercado: 25/03/2022 consultado em 16/04/2022 (medianas) truncado na segunda casa decimal

SELIC Mercado: A previsão de mercado refere-se à SELIC final de período.

Quanto ao PIB, as expectativas do Poder Executivo em relação às de mercado apresentam discrepâncias para todos os exercícios do período. Essa discrepância é maior para os exercícios de 2022 e 2023: enquanto para 2022 o governo estima um crescimento de 1,5%, o mercado projeta 0,5%; e, para 2023, o governo projeta 2,5%, enquanto o mercado espera 1,3%.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Para a Taxa Selic, as opiniões já incorporaram as recentes elevações de juros, e estão convergindo no longo prazo, sendo as previsões de mercado a partir de 2023 menos elevadas. No IPCA acumulado, a maior diferença se dá para a expectativa de 2022. A previsão incorporada pelo PLDO 2023 para 2022 pelo governo é de 6,55% enquanto o mercado enxerga uma taxa mais próxima de 7%.

Em termos de taxa de câmbio, o Poder Executivo trabalha com uma taxa de R\$ 5,37/US\$ 1,00 para 2022 e R\$ 5,30/US\$ 1,00 para os demais anos, enquanto o mercado prevê uma apreciação da moeda nacional mais acentuada, ficando em R\$ 5,25/US\$ 1,00 em 2022 e R\$ 5,20/US\$ 1,00 em 2025.

### **SALÁRIO-MÍNIMO**

O valor do salário-mínimo previsto para 2023 é de R\$ 1.294,00, resultante da correção do valor atual pela inflação medida pelo INPC, projetada em 6,70% para 2022.

Essa forma de atualização busca preservar o poder de compra do piso salarial nacional, em conformidade como disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal. Recorde-se que o aumento real do salário-mínimo deixou de ser obrigatório a partir do exercício de 2020, em virtude do término da vigência da Lei nº 13.152/2015, a qual previa a incorporação de valor correspondente ao percentual da variação real do PIB, quando positiva, verificada no segundo ano anterior ao do reajuste.

O PLDO 2023 considera a previsão do salário-mínimo na definição das metas fiscais, em virtude de seu efeito sobre diversas despesas obrigatórias (benefícios previdenciários e assistenciais, seguro-desemprego etc.), bem como sobre a arrecadação para o Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS. A sensibilidade da despesa primária mostra que cada real de aumento no salário-mínimo gera impacto negativo de R\$ 389,8 milhões no resultado primário. No que se refere à arrecadação para o FRGPS, o impacto positivo é de R\$ 23,4 milhões.

Deve-se destacar, no entanto, que o valor do salário-mínimo previsto no Anexo de Metas é mera estimativa, devendo ser fixado por lei específica, geralmente originada de medida provisória publicada às vésperas do início do exercício financeiro de referência, quando haverá projeção mais atualizada referente à inflação anual medida pelo INPC. Consoante os parâmetros estimados pelo Poder Executivo, prevê-se que o salário-mínimo chegue a R\$ 1.337,00 em 2024 e a R\$ 1.378,00 em 2025.

### **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Carta Aberta explicando a inflação acima do limite superior do intervalo de tolerância da meta em 2021.

Assinado/Autenticado por: - CRISTIANO DE OLIVEIRA LOPES COZER:03016658771 em 11/01/2022;

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO:07860201720 em 11/01/2022;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Senhor Ministro,

A sistemática de "metas para a inflação" foi instituída como diretriz para fixação do regime de política monetária por meio do Decreto 3.088, de 21 de junho de 1999. O parágrafo único do artigo 4º do referido decreto estabelece que, caso a inflação fique fora do intervalo de tolerância da meta em determinado ano-calendário, "o Presidente do Banco Central do Brasil divulgará publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao Ministro de Estado da Fazenda, que deverá conter:

I - descrição detalhada das causas do descumprimento;

II - providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos; e

III - o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito."

2. Em 2021, a taxa de inflação, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), alcançou 10,06%, situando-se acima do limite superior do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.) em torno da meta de 3,75% ao ano (a.a.), estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) por meio da Resolução nº 4.671, de 26 de junho de 2018.

3. Portanto, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 4º do decreto mencionado, encaminho ao Senhor esta carta aberta.

**I. Causas de a inflação ter ficado acima do limite superior do intervalo de tolerância da meta em 2021**

4. Os principais fatores que levaram a inflação em 2021 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram os seguintes: i. forte elevação dos preços de bens transacionáveis em moeda local, em especial os preços de commodities; ii. bandeira de energia elétrica de escassez hídrica; e iii. desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos, e gargalos nas cadeias produtivas globais. As pressões sobre os preços de commodities e nas cadeias produtivas globais refletem as mudanças no padrão de consumo causadas pela pandemia, com parcela proporcionalmente maior da demanda direcionada para bens e impulsionada por políticas expansionistas. Esses desenvolvimentos, que ocorreram em nível global, geraram excesso de demanda em relação à oferta de curto prazo de diversos bens, causando um desequilíbrio que, em diversos países e setores, foi exacerbado por falta de mão-de-obra, problemas logísticos e gargalos de produção. De fato, a aceleração significativa da inflação em 2021 para níveis superiores às metas foi um fenômeno global, atingindo a maioria dos países avançados e emergentes.

5. Os fatores citados acima se traduziram em grandes variações de preços em diferentes componentes (Tabela 1 e Gráfico 1). A inflação de preços administrados atingiu 16,90% (contribuição de 4,34 p.p. para a variação do IPCA), menor apenas que a variação nos anos de 1999 e 2015, refletindo principalmente os aumentos dos preços de combustíveis e de energia elétrica. Os preços de gasolina, gás de bujão e energia elétrica residencial subiram 47,49%, 36,99% e 21,21% (contribuições de 2,33 p.p., 0,41 p.p. e 0,98 p.p.), respectivamente. O preço do etanol subiu 62,24%, acima dos demais combustíveis, refletindo também a quebra na safra de cana-de-açúcar. Os preços de bens industriais e de alimentação no domicílio subiram 12,00% e 8,23% (contribuições de 2,75 p.p. e 1,25 p.p.), respectivamente, bastante afetados pelos preços de commodities e gargalos nas cadeias produtivas globais. Os preços de serviços aumentaram 4,75% (contribuição de 1,72 p.p.).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

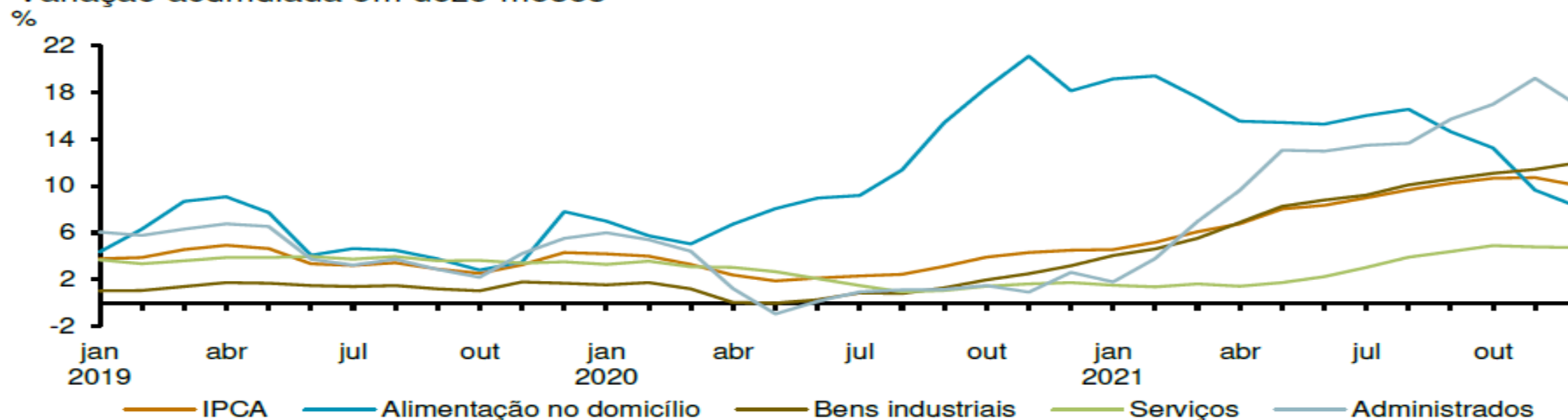
**Tabela 1 – Componentes selecionados do IPCA em 2021**

Componentes e itens selecionados	Variação (%)	Contribuição para a variação do IPCA (p.p.)
Administrados	16,90	4,34
Gasolina	47,49	2,33
Gás de botijão	36,99	0,41
Energia elétrica residencial	21,21	0,98
Livres	7,70	5,72
Alimentação no domicílio	8,23	1,25
Bens industriais	12,00	2,75
Automóvel novo ou usado	15,74	0,76
Aparelhos eletroeletrônicos	12,11	0,21
Etanol	62,24	0,41
Serviços	4,75	1,72
IPCA	10,06	10,06

Fonte: IBGE e BCB

**Gráfico 1 – Inflação do IPCA e componentes**

Variação acumulada em doze meses



Fonte: IBGE e BCB



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

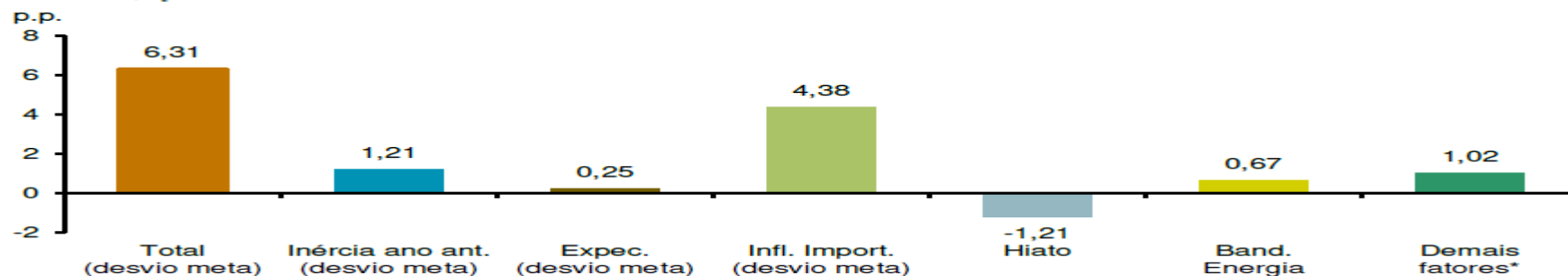
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6. O papel de fatores determinantes da inflação pode ser analisado quantitativamente por meio de procedimento de decomposição da inflação, cujos resultados são usualmente apresentados anualmente no Relatório de Inflação<sup>1</sup>. Utilizando modelos do Banco Central do Brasil (BC)<sup>2</sup>, são identificadas as contribuições dos seguintes fatores para o desvio da inflação em relação à meta: (i) inércia associada ao desvio da inflação do ano anterior em relação à sua meta; (ii) diferença entre expectativas de inflação dos agentes e a meta para a inflação; (iii) inflação importada (combinação de variação da taxa de câmbio e dos preços de *commodities* – incluindo petróleo) como desvio da meta; (iv) hiato do produto; (v) bandeira de energia elétrica; e (vi) demais fatores. Vale ressaltar que essas estimativas são aproximações construídas com base em modelos e, portanto, estão sujeitas às incertezas inerentes ao processo de modelagem e estimação.

7. Utilizando a metodologia mencionada acima, o principal fator para o desvio de 6,31 p.p. da inflação em relação à meta adveio da inflação importada, com contribuição de 4,38 p.p., cerca de 69% do desvio (Gráfico 2). Abrindo esse termo, destacam-se as contribuições de 2,95 p.p. do preço do petróleo, 0,71 p.p. das *commodities* em geral, medidas pelo Índice de *Commodities* – Brasil (IC-Br), e 0,44 p.p. da taxa de câmbio<sup>3</sup>. A inércia do ano anterior (como desvio da meta) teve contribuição de 1,21 p.p. e a bandeira tarifária de energia elétrica contribuiu com 0,67 p.p. em 2021, este último refletindo a adoção da bandeira escassez hídrica no final de 2021. As expectativas de inflação medidas pela pesquisa Focus, conduzida pelo BC, contribuíram com 0,25 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta. O item “demais fatores” inclui uma variedade de elementos, como o efeito da variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fatores específicos relativos a medicamentos, plano de saúde ou anomalias climáticas, bem como uma parte não explicada pelo modelo. Utilizando o modelo desagregado de pequeno porte – que inclui uma equação específica para a inflação de preços de bens industriais<sup>4</sup> – para uma investigação mais setorial, encontra-se que os choques sobre os preços industriais contribuíram com 1,77 p.p. para a inflação de IPCA de 2021, refletindo os problemas logísticos e os desequilíbrios entre oferta e demanda globais.<sup>5</sup> No sentido oposto, o hiato do produto estimado atuou para a inflação ficar abaixo da meta, com contribuição de -1,21 p.p. Portanto, de acordo com essa decomposição, houve uma combinação de choques de custos que foi contrabalançada parcialmente pelo hiato do produto negativo.

**Gráfico 2 – Decomposição do desvio da taxa de inflação em relação à meta em 2021**

Contribuição dos fatores



\* Contribuição para a inflação como desvio da meta depois de excluídos os seguintes fatores: inércia associada à parcela da inflação do ano anterior que se desviou da meta; expectativas como desvio da meta; inflação importada como desvio da meta; hiato do produto; e bandeira de energia.

Fonte: BCB



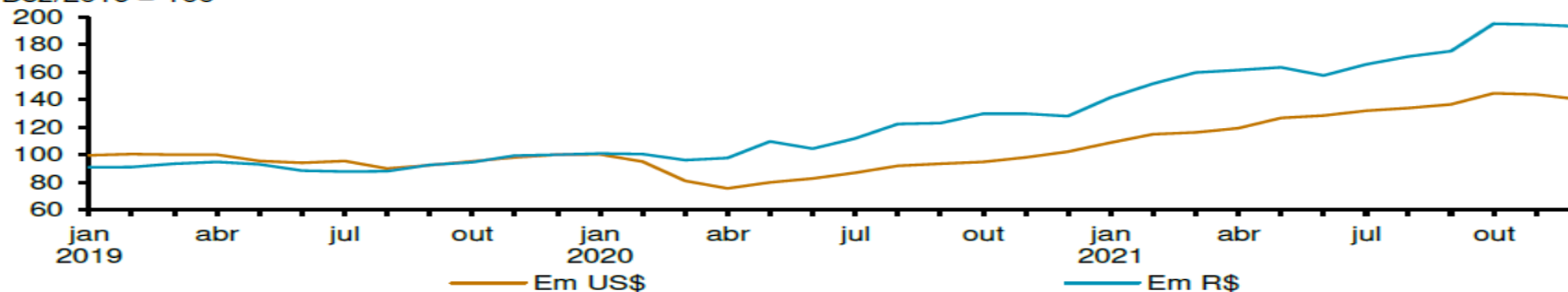
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8. Os preços de *commodities*, depois de serem afetados negativamente pela eclosão da pandemia da Covid-19 no primeiro trimestre de 2020, iniciaram processo de elevação no terceiro trimestre daquele ano que continuou ao longo de 2021, ultrapassando de forma significativa os níveis pré-pandemia. Considerando o IC-Br medido em dólar, os preços de *commodities* alcançaram, no último trimestre de 2021, valores médios 46,2% e 45,3% superiores aos vigentes nos últimos trimestres de 2019 e 2020, respectivamente (Gráfico 3). A elevação envolveu todos os grupos de *commodities* (agropecuárias, metálicas e energéticas). Esses preços foram impulsionados por diversos fatores, como o crescimento significativo da demanda global por bens *vis-à-vis* serviços, o crescimento nos custos de transportes, o anúncio de programas de infraestrutura nos Estados Unidos e crescimento relativamente modesto da oferta, principalmente na produção de petróleo. O preço do petróleo medido pelo *Brent* alcançou, no último trimestre de 2021, valores médios 27,7% e 76,4% superiores aos vigentes nos últimos trimestres de 2019 e 2020, respectivamente (Gráfico 4). Portanto, o preço do petróleo subiu de forma mais significativa em 2021 do que os grupos de agropecuárias e metálicas do IC-Br, além de representar a *commodity* de maior repasse no IPCA, dado o peso dos derivados de petróleo no índice.

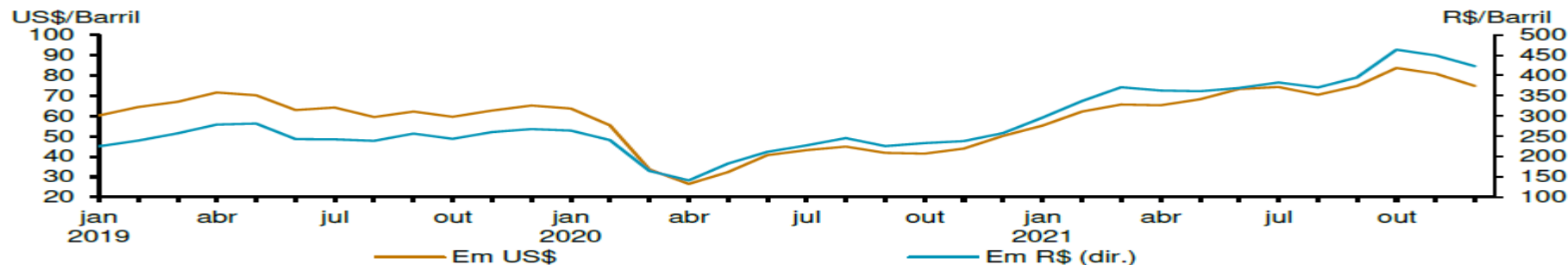
**Gráfico 3 – IC-Br**  
Médias mensais

Dez/2019 = 100



Fonte: BCB

**Gráfico 4 – Preço do petróleo Brent**  
Médias mensais



Fonte: Bloomberg e BCB



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

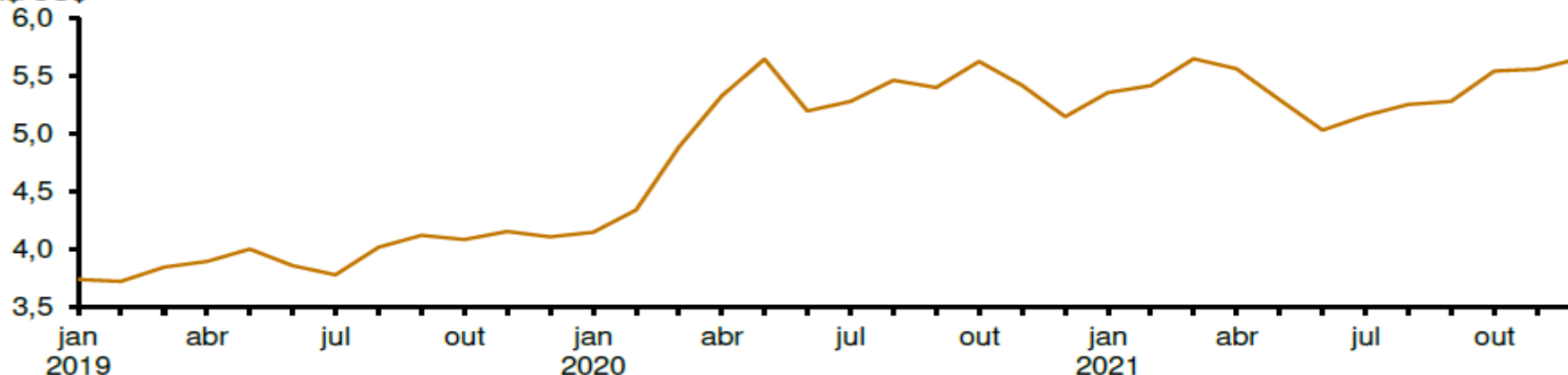
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9. Ao longo de 2021, a taxa de câmbio oscilou entre níveis semelhantes aos observados no segundo semestre de 2020, com tendência de apreciação no segundo trimestre do ano sendo revertida ao longo do segundo semestre, atingindo em dezembro de 2021 uma média 9,83% superior ao do mesmo mês do ano anterior (Gráfico 5). A tendência de depreciação na segunda metade de 2021 refletiu principalmente questionamentos em relação ao futuro do arcabouço fiscal vigente e o aumento dos prêmios de risco associados aos ativos brasileiros, diante da maior incerteza em torno da trajetória futura do endividamento soberano. Embora a contribuição da taxa de câmbio para a inflação tenha sido menor que em 2020, cabe destacar a quebra no padrão histórico de *apreciação* da moeda nacional durante ciclos de elevação nos preços das *commodities*, como o ocorrido nos últimos dezoito meses. Como resultado, o crescimento do IC-Br e do preço do petróleo medidos em moeda local foi amplificado, atingindo 50,3% e 82,9% no ano, respectivamente, na comparação da média do último trimestre de 2021 com o mesmo período de 2020 (Gráficos 3 e 4), ambas as maiores variações desde o início de suas séries históricas.

### Gráfico 5 – Taxa de câmbio

Médias mensais

R\$/US\$



Fonte: BCB

10. O fraco regime de chuvas levou ao acionamento de termoeletricas e de outras fontes de energia de custo mais elevado durante a segunda metade de 2021, resultando em aumento expressivo das tarifas de energia elétrica. Depois de a bandeira amarela vigorar entre janeiro e abril, em maio foi acionada a bandeira vermelha patamar 1. Entre junho e agosto, adotou-se a bandeira vermelha patamar 2, já com valores mais altos a partir de julho (Tabela 2). Em setembro, foi criada e acionada a bandeira escassez hídrica, o que causou aumento de 49,6% sobre a bandeira anterior e de 5,8% sobre a tarifa de energia elétrica ante o mês anterior. A bandeira escassez hídrica está programada para vigorar até abril de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## Tabela 2 – Bandeiras tarifárias de energia elétrica

Mês	Bandeira tarifária	Valor (R\$/100kWh)
dez-20	Vermelha 2	6,24
jan-21	Amarela	1,34
fev-21	Amarela	1,34
mar-21	Amarela	1,34
abr-21	Amarela	1,34
mai-21	Vermelha 1	4,17
jun-21	Vermelha 2	6,24
jul-21	Vermelha 2	9,49
ago-21	Vermelha 2	9,49
set-21	Escassez Hidrica	14,20
out-21	Escassez Hidrica	14,20
nov-21	Escassez Hidrica	14,20
dez-21	Escassez Hidrica	14,20

Fonte: Aneel e BCB

11. As cadeias produtivas globais apresentaram importantes gargalos ao longo de 2021, como esgotamentos de estoques de insumos, escassez de semicondutores e aumentos de prazos de entrega e de preços dos fretes internacionais. O desbalanceamento no suprimento de insumos está relacionado a diversos fatores. Pelo lado da demanda, as mudanças significativas no padrão de consumo causaram aumento da procura por bens industriais. Ao mesmo tempo, a oferta não reagiu tempestivamente em ritmo suficiente para atender à nova demanda. Medidas de restrições de mobilidade em diversos países dificultaram o suprimento de insumos importantes nas cadeias de produção internacionais. Além disso, o mercado de energia ficou sob pressão, com o uso mais intensivo de energia na produção de bens e as dificuldades em expandir a oferta de algumas fontes,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

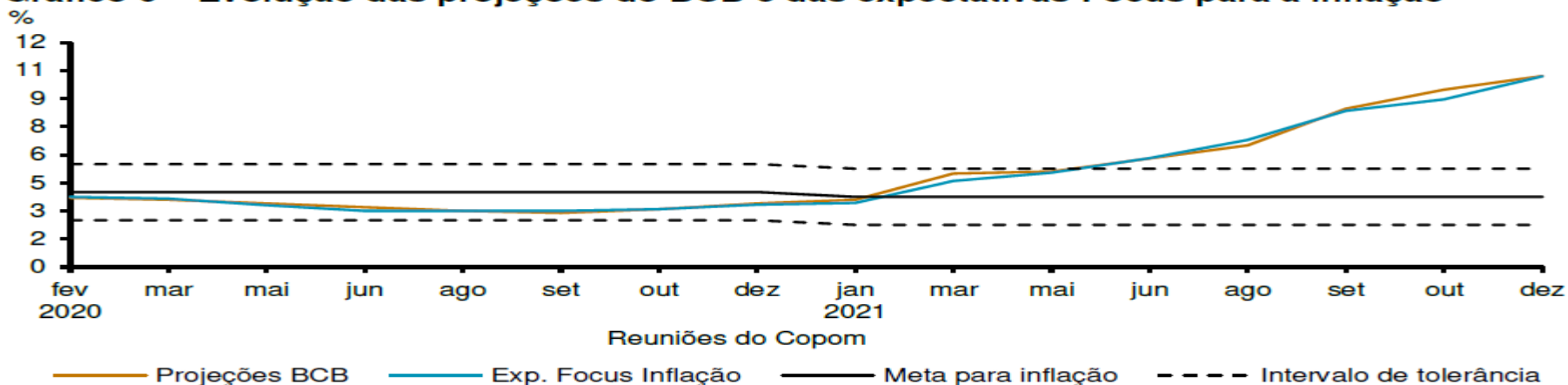
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

em parte refletindo as políticas de limitação de emissão de gases de efeito estufa em diversos países. Entre os setores mais impactados, encontram-se a indústria automobilística e a de eletrônicos e informática, com repercussão sobre os preços. No acumulado do ano, a inflação de preços de automóvel novo ou usado foi de 15,74% e a de aparelhos eletroeletrônicos foi de 12,11%. A inflação de bens industriais atingiu a maior variação do regime de metas de inflação em um ano calendário (12,00%).

12. A inflação de serviços foi particularmente afetada pela pandemia da Covid-19, refletindo em boa medida a evolução do distanciamento social. O expressivo aumento do distanciamento social com a eclosão da pandemia significou redução acentuada da demanda por serviços em 2020, levando a cinco deflações mensais em período de seis meses (entre março e agosto de 2020) e ao mínimo histórico de variação de 0,95% no acumulado em doze meses em agosto de 2020, fechando o ano em 1,73%. Entretanto, à medida que o distanciamento social se reduziu, impulsionado pelo significativo progresso na vacinação contra a Covid-19, a reativação do setor de serviços levou a um realinhamento dos preços, implicando aceleração da inflação de serviços para 4,75% em 2021. Em outras palavras, uma parcela da inflação de serviços em 2021 está relacionada à normalização, em nível, de preços que estavam deprimidos em decorrência dos impactos específicos da crise sanitária.

13. As projeções condicionais do BC para a inflação de 2021, depois de atingirem mínimo de 2,9% na reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) de setembro de 2020, entraram em trajetória ascendente, ultrapassando a meta na reunião de março de 2021 e o limite superior do intervalo de tolerância na reunião de junho (Gráfico 6). A revisão das projeções refletiu os condicionantes e desenvolvimentos explicados anteriormente.<sup>8</sup> As expectativas da pesquisa Focus para a inflação de 2021 seguiram evolução semelhante.

**Gráfico 6 – Evolução das projeções do BCB e das expectativas Focus para a inflação**



Obs.: As expectativas Focus são as coletadas na sexta-feira anterior à reunião do Copom. As linhas da meta de inflação e do intervalo de tolerância se referem apenas ao respectivo ano-calendário, mas, por questões visuais, são apresentadas para todos os trimestres.

Fonte: BCB



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

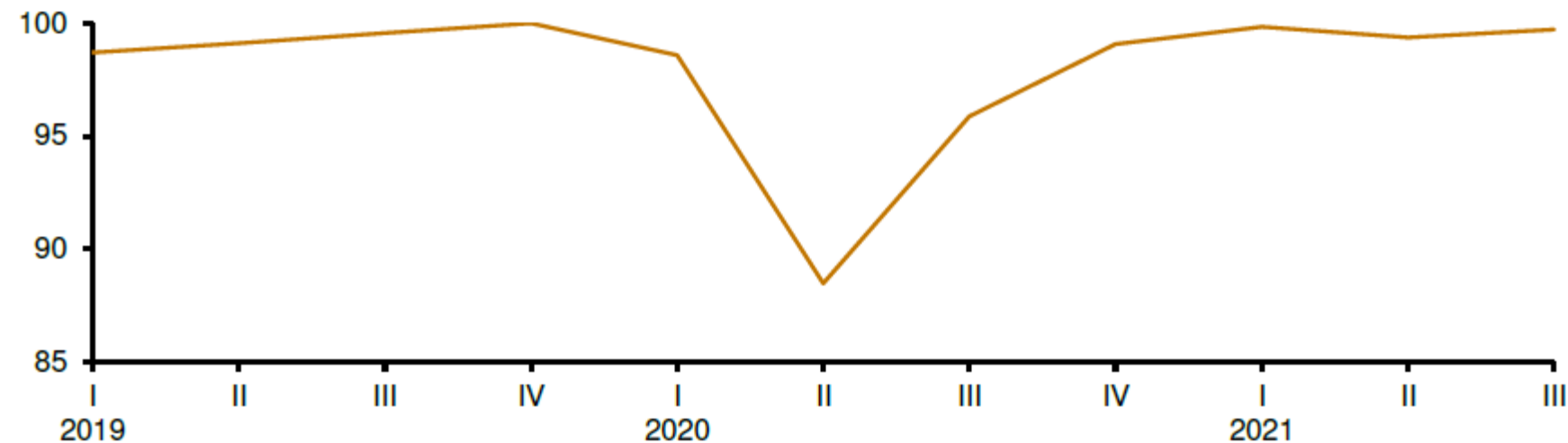
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14. No que diz respeito à atividade econômica, o ano de 2021 foi marcado pelo avanço da campanha de vacinação e o processo de normalização da atividade econômica iniciado ainda no segundo semestre de 2020. No ano anterior, o amplo leque de políticas governamentais adotadas permitiu rápida recuperação econômica, fazendo com que o Produto Interno Bruto (PIB) chegasse no primeiro trimestre de 2021 em níveis semelhantes aos vigentes antes da eclosão da pandemia (Gráfico 7). Com a extensão de alguns programas fiscais de auxílio implantados em 2020, a demanda – principalmente por bens – seguiu sustentada durante 2021, reforçando as pressões de preços em segmentos com limitações de oferta ou gargalos logísticos. Destaca-se também que, ao longo de 2021, a redução do distanciamento social, associada ao avanço substancial da vacinação contra a Covid-19 e ao arrefecimento da crise sanitária, foi um estímulo às atividades de serviços particularmente afetadas pela pandemia, o que permitiu a recomposição de seus preços. Com relação ao mercado de trabalho, os números mostram evolução favorável. As contratações líquidas medidas pelo Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged – Ministério do Trabalho e Previdência) apontaram criação líquida de 3,0 milhões de vagas nos últimos doze meses até o mês de novembro (Gráfico 8). Além disso, a taxa de desocupação, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entrou em trajetória de declínio desde o início de 2021 e já reverteu a maior parte do aumento verificado durante a pandemia (Gráfico 9).

### Gráfico 7 – Produto Interno Bruto

2019.IV = 100, a.s.



Fonte: IBGE

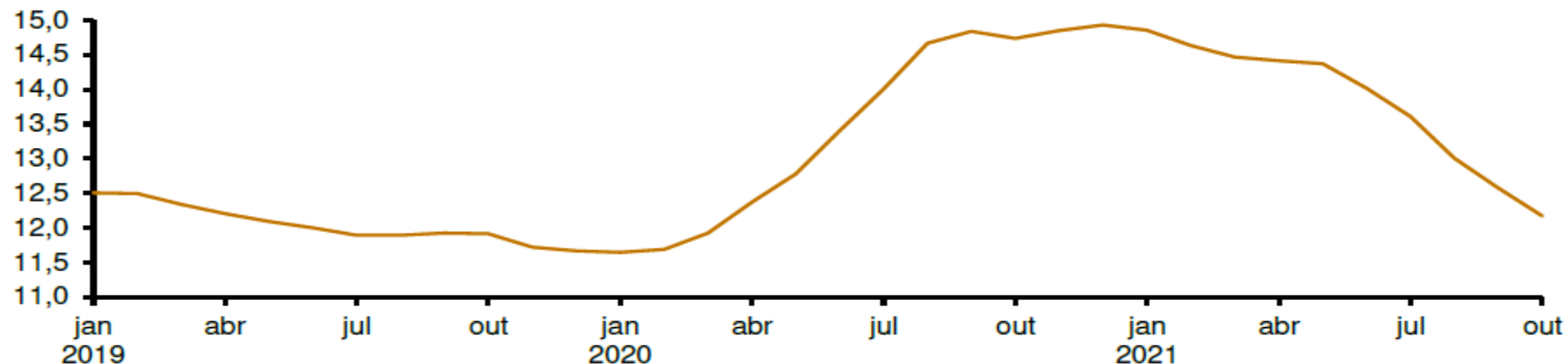


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### Gráfico 8 – Taxa de desocupação

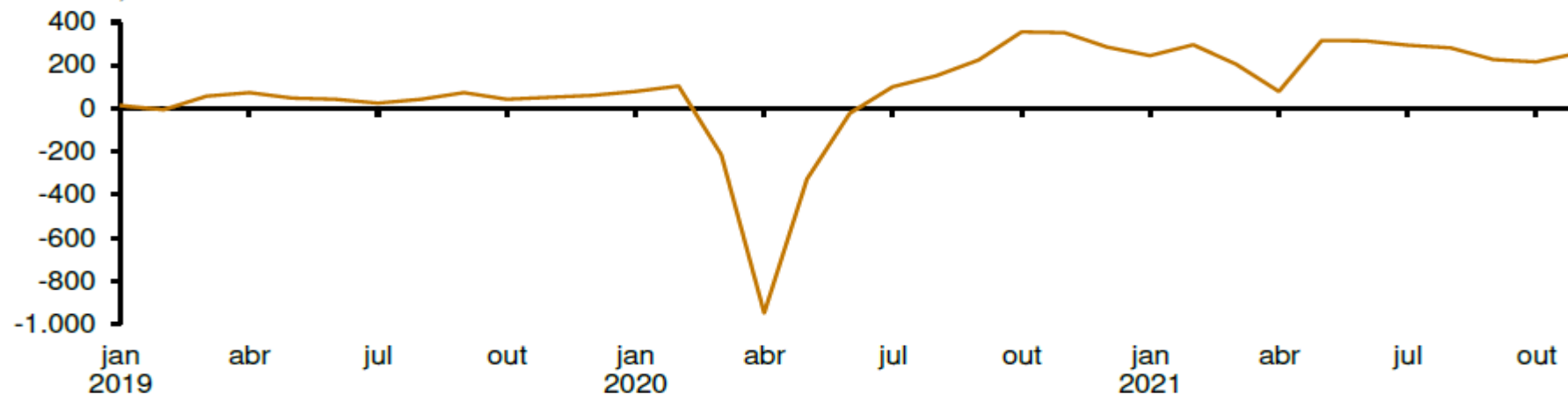
%, a.s.



Fonte: IBGE e BCB

### Gráfico 9 – Caged: contratações líquidas

milhares, a.s.



Fonte: MTP e BCB



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

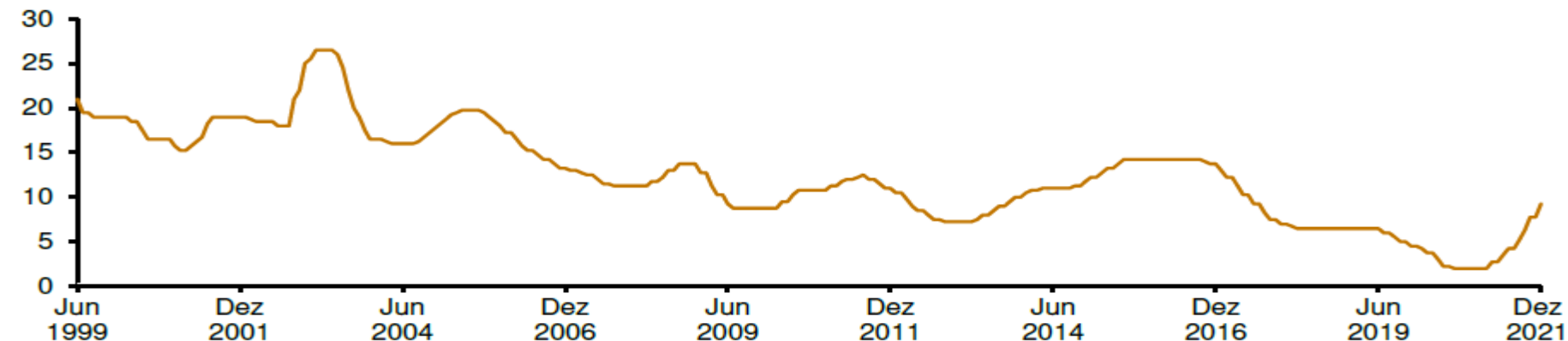
## II Providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos

15. O BC tem calibrado a taxa básica de juros, e continuará a fazê-lo, com vistas ao cumprimento das metas para a inflação estabelecidas pelo CMN. 16. Em 2020, a eclosão da pandemia da Covid-19 e seus fortes efeitos desinflacionários levaram o BC a reduzir a taxa Selic de 4,25% a.a. para o mínimo de 2,00% a.a. entre as reuniões de março e agosto do ano (Gráfico 10). Em paralelo, foram tomadas diversas medidas envolvendo liquidez, capital e crédito para se contraporem aos efeitos da pandemia.10 O Copom ressaltou que, naquele momento, a conjuntura econômica prescrevia estímulo monetário extraordinariamente elevado, justificado tanto pelas projeções do Copom como pelas expectativas de mercado. O nível de estímulo extraordinário foi além da redução da taxa Selic para 2% a.a. Adotou-se também o *forward guidance* a partir de agosto de 2020, com sinalização de que a política monetária seria extraordinariamente estimulativa enquanto as projeções do BC e expectativas de inflação seguissem significativamente abaixo da meta. Entretanto, observou-se uma sequência de surpresas altistas nos dados de inflação nos últimos meses de 2020, fazendo com que o ano terminasse com inflação de 4,52%, ante meta de 4,00%. Entre as surpresas está a elevação da bandeira tarifária de energia elétrica de verde em novembro para vermelha patamar 2 em dezembro, patamar incomum nos finais de ano, com impacto em torno de 0,42 p.p. na inflação de 2020. As surpresas ensejaram uma mudança na comunicação do Copom, que culminou com o início de ciclo de aperto monetário no primeiro trimestre de 2021. Já na reunião de dezembro, o Copom observou que havia reversão da tendência de queda das expectativas de inflação em relação às metas para o horizonte relevante e alertou que a manutenção de cenário de convergência da inflação sugeria que, em breve, as condições para a manutenção do *forward guidance* poderiam não mais ser satisfeitas.

### Gráfico 10 – Meta da taxa Selic

Final de mês

% a.a.



Fonte: BCB



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

17. Ao longo de 2021, a inflação corrente, as projeções condicionais para o horizonte relevante e o balanço de riscos foram se deteriorando, como reflexo dos choques delineados na seção I desta carta. Em reação à mudança do cenário desde fins de 2020, o Copom passou a ajustar a política monetária ainda no primeiro trimestre de 2021. Já na reunião de janeiro, o Comitê comunicou a retirada do *forward guidance*, pois as condições que o embasavam deixaram de ser satisfeitas, uma vez que as expectativas de inflação, assim como as projeções de inflação de seu cenário básico, estavam suficientemente próximas da meta de inflação para o horizonte relevante de política monetária. Em sua reunião de março, o Copom iniciou um processo de ajuste da taxa Selic, que acumulou 7,25 p.p. de aumento em sete reuniões (média de 1,04 p.p. por reunião), atingindo 9,25% a.a. no final de 2021 (Tabela 3). Durante o ano, o Comitê recalibrou seu orçamento e ritmo do ajuste de política monetária, em resposta aos desenvolvimentos econômicos que impactaram negativamente suas projeções e à deterioração das expectativas de inflação, com vistas a garantir a convergência da inflação para as metas ao longo de seu horizonte relevante. Vale notar que o cenário econômico de recuperação posterior à pandemia de Covid-19 tem sido marcado por incerteza e volatilidade acima das usuais, o que tem se refletido nas surpresas inflacionárias de todo o mundo.

### Tabela 3 – Decisões do Copom

Reunião	Data decisão	Taxa Selic (% a.a.)	Variação (p.p.)
232 <sup>a</sup>	05/08/2020	2,00	-0,25
233 <sup>a</sup>	16/09/2020	2,00	0,00
234 <sup>a</sup>	28/10/2020	2,00	0,00
235 <sup>a</sup>	09/12/2020	2,00	0,00
236 <sup>a</sup>	20/01/2021	2,00	0,00
237 <sup>a</sup>	17/03/2021	2,75	0,75
238 <sup>a</sup>	05/05/2021	3,50	0,75
239 <sup>a</sup>	16/06/2021	4,25	0,75
240 <sup>a</sup>	04/08/2021	5,25	1,00
241 <sup>a</sup>	22/09/2021	6,25	1,00
242 <sup>a</sup>	27/10/2021	7,75	1,50
243 <sup>a</sup>	08/12/2021	9,25	1,50

Fonte: BCB



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

18. A elevação da taxa Selic e as expectativas dos agentes sobre seus movimentos futuros, coordenadas pela comunicação de política monetária, levaram a um aumento expressivo da taxa real de juros. Considerando a taxa Selic acumulada quatro trimestres à frente, descontada das expectativas de inflação, ambas extraídas da pesquisa Focus e medidas em termos de médias trimestrais, observa-se elevação considerável ao longo de 2021, passando de -1,3% a.a. no último trimestre de 2020 para 4,4% a.a. no último trimestre de 2021 (Gráfico 11). Portanto, o crescimento da trajetória da Selic nominal foi mais acentuado do que o aumento das expectativas de inflação na medida considerada. Esse movimento significou a passagem da política monetária do campo expansionista para o território contracionista (supondo uma taxa de juros real neutra de 3,5% a.a.). Nessa trajetória, a taxa real aumenta para 6,3% e 6,4% nos primeiro e segundo trimestres de 2022, respectivamente. O aumento da taxa real neste ciclo é o maior ocorrido durante o regime de metas para a inflação.

**Gráfico 11 – Selic real acum. quatro trimestres à frente**  
Médias trimestrais

% a.a.



Obs.: Selic real calculada com base na taxa Selic acumulada quatro trimestres à frente, descontada das expectativas de inflação para o mesmo período, ambas variáveis extraídas da pesquisa Focus. Os valores para 2022-2024 foram calculados usando a coleta de 7/1/2022.

Fonte: BCB

19. Entretanto, questionamentos em relação ao futuro do arcabouço fiscal resultam em aumento dos prêmios de risco e elevam o risco de desancoragem das expectativas de inflação. Isso implica atribuir maior probabilidade para cenários alternativos que considerem taxas neutras de juros mais elevadas. O Copom reitera que o processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira segue sendo essencial para o crescimento sustentável da economia. Eventual esmorecimento no esforço de reformas estruturais e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas podem elevar a taxa de juros estrutural da economia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

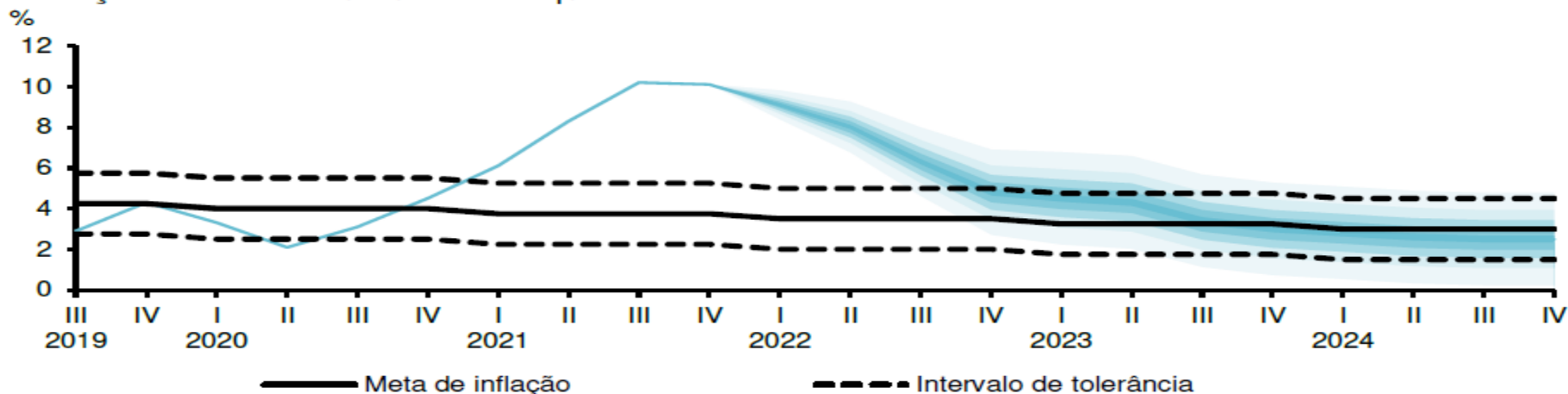
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### III - Prazo no qual se espera que as providências produzam efeito

20. As projeções condicionais do BC são de que a inflação entre em trajetória de queda já no início de 2022, terminando o ano em patamar significativamente inferior ao de 2021. No Relatório de Inflação de dezembro de 2021, as projeções condicionais<sup>11</sup> apontam para inflação de 4,7% em 2022 (queda de cerca de 5,4 p.p. em relação a 2021), 3,2% em 2023 e 2,6% em 2024, ante metas para a inflação de 3,50%, 3,25% e 3,00%, respectivamente (Gráfico 12). Portanto, o cenário é de convergência da inflação para as metas ao longo do horizonte relevante. Nesse cenário, em 2022, a inflação ainda se mantém superior à meta, embora dentro do intervalo de tolerância, em virtude dos efeitos inerciais da inflação de 2021. Esses efeitos são contrabalançados pela política monetária, embora não de forma integral, em virtude das diferenças temporais entre os impactos inerciais dos choques, de prazo mais curto, e os efeitos da política monetária, mais concentrados no médio prazo. As expectativas de inflação da pesquisa Focus (7/1/2022) também apontam para redução significativa da inflação em 2022, embora em menor magnitude, com valores em torno de 5,0% para 2022 e 3,4% para 2023 (Gráfico 13).

### Gráfico 12 – Projeção e leque de inflação – cenário com Selic Focus e câmbio PPC

Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres



Obs.: As linhas da meta de inflação e do intervalo de tolerância se referem apenas ao respectivo ano-calendário, mas, por questões visuais, são apresentadas para todos os trimestres.

Fonte: BCB

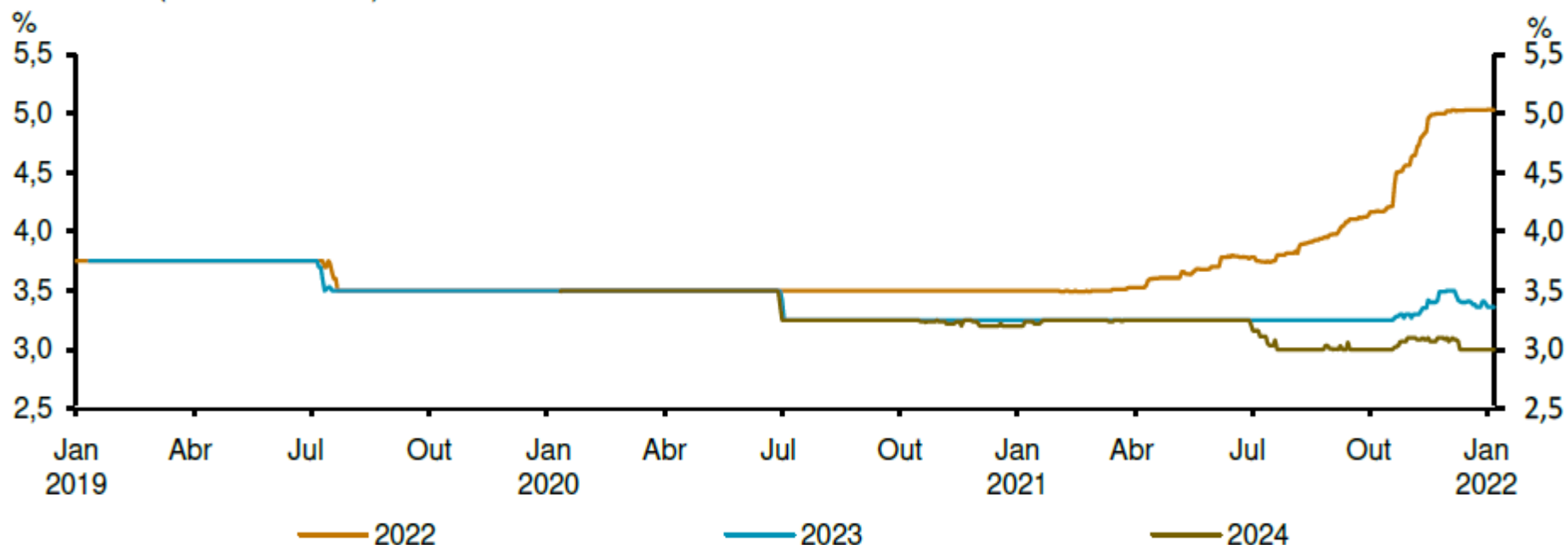


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### Gráfico 13 – Evolução das expectativas de inflação da pesquisa Focus para 2022-2024

Mediana (séries diárias)



Obs.: Dados do gráfico: 2/1/2019–7/1/2022.

Fonte: BCB

21. Portanto, o BC tem tomado as devidas providências para que a inflação atinja as metas para a inflação estabelecidas pelo CMN, de 3,50% para 2022, 3,25% para 2023 e 3,00% para 2024. Na sua última reunião, considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 1,50 ponto percentual, para 9,25% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para as metas ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos calendário de 2022 e 2023. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego, alinhando-se, portanto, aos objetivos previstos em lei para o BC.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22. O Copom considera que, diante do aumento de suas projeções e do risco de desancoragem das expectativas para prazos mais longos, é apropriado que o ciclo de aperto monetário avance significativamente em território contracionista. O Comitê irá perseverar em sua estratégia até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas.

23. De acordo com o Comunicado e a Ata da reunião de dezembro de 2021 (243ª reunião), para sua próxima reunião, o Comitê antevê outro ajuste da mesma magnitude. O Copom enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados para assegurar a convergência da inflação para suas metas e dependerão da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos e das projeções e expectativas de inflação para o horizonte relevante da política monetária.

### ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

#### 1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

***De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:***

- a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
- i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
  - ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
  - iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
  - iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

***Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.***

- b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
- i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
  - ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
  - iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

### 1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2023 a 2025 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

#### 1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

PERÍODO	2.017	2018	2019	2020	2021	SOMA	%	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020	2022	2023	2024	2025
IPTU	145.646,14	199.717,08	228.354,52	200.172,43	242.242,10	1.016.132,27	0,82%	37,12%	14,34%	-12,34%	21,02%	258.000,00	293.000,00	337.000,00	342.000,00
ITBI	195.357,61	219.476,97	422.439,02	259.678,73	1.796.148,86	2.893.101,19	2,33%	12,35%	92,48%	-38,53%	591,68%	501.000,00	1.001.000,00	1.018.000,00	1.031.000,00
IRRF	304.784,66	306.105,83	339.063,18	413.142,93	462.615,23	1.825.711,83	1,47%	0,43%	10,77%	21,85%	11,97%	422.000,00	832.000,00	845.000,00	856.000,00
ISS	284.905,03	281.671,73	527.987,26	557.697,47	1.025.807,66	2.678.069,15	2,15%	-1,13%	87,45%	5,63%	83,94%	598.000,00	1.146.000,00	1.165.000,00	1.180.000,00
TAXAS	78.005,36	168.075,65	137.773,22	124.771,52	176.698,80	685.324,55	0,55%	115,47%	-18,03%	-9,44%	41,62%	145.000,00	165.000,00	170.000,00	172.000,00
TIP	92.846,59	189.339,50	266.652,29	286.376,15	442.053,06	1.277.267,59	1,03%	103,93%	40,83%	7,40%	54,36%	400.000,00	530.000,00	540.000,00	550.000,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	541.701,03	525.133,44	550.302,39	678.738,19	859.164,36	3.155.039,41	2,54%	-3,06%	4,79%	23,34%	26,58%	909.000,00	1.020.000,00	1.129.000,00	1.229.000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	922.165,24	141.855,22	25.427,89	13.332,45	330.021,37	1.432.802,17	1,15%	-84,62%	-82,07%	-47,57%	2375,32%	58.000,00	521.000,00	549.000,00	558.000,00
FPM (MENOS FUNDEB)	5.402.103,19	5.768.268,33	6.210.962,09	5.892.155,79	7.843.622,10	31.117.111,50	25,01%	6,78%	7,67%	-5,13%	33,12%	8.300.000,00	10.200.000,00	10.650.000,00	11.100.000,00
ITR (MENOS FUNDEB)	371.144,48	407.700,63	527.080,54	581.600,95	884.950,47	2.772.477,07	2,23%	9,85%	29,28%	10,34%	52,16%	600.000,00	640.000,00	656.000,00	672.000,00
ICMS (MENOS FUNDEB)	3.260.703,92	3.898.553,58	4.414.820,69	5.128.805,84	7.943.320,94	24.646.204,97	19,81%	19,56%	13,24%	16,17%	54,88%	6.800.000,00	9.600.000,00	10.000.000,00	10.400.000,00
IPVA (MENOS FUNDEB)	207.508,72	230.657,65	287.693,73	274.567,44	326.128,57	1.326.556,11	1,07%	11,16%	24,73%	-4,56%	18,78%	320.000,00	480.000,00	496.000,00	512.000,00
RECEITAS PRIMARIAS	18.169.761,88	18.779.931,81	21.392.287,78	25.271.070,88	40.817.000,93	124.430.053,28									

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2017 a 2021 cerca de 0,82% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se o seguinte: 2018/2017 (+37,12%), 2019/2018 (+14,34%), 2020/2019 (-12,34%) e 2021/2020 (+21,02%). Para o triênio 2023 a 2025, foi previsto um aumento de arrecadação levando-se em conta a receita realizada até o período de 31/07/2022.

b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 2,33% do total das receitas primárias no período de 2017 a 2021. As variações realizadas de 2018/2017 (+12,35%), 2019/2018 (+92,48%), 2020/2019 (-38,53%) e 2021/2020 (+591,68%). Para 2022, houve uma majoração na ordem de 22,20% em relação a 2021, e para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na ordem 100% em relação ao previsto em 2022, impactado pelas realizações de exercícios anteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2017 a 2021 representou, em média, cerca de 1,47% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de: 2018/2017 (+0,43%), 2019/2018 (+10,77%), 2020/2019 (+21,85%) e 2021/2020 (+11,97%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções do não aumento das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2022, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na previsão, levando-se em conta a receita realizada no corrente exercício até 31/07.

d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2017 a 2021 representou, em média, cerca de 2,15% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2018/2017 (-1,13%), 2019/2018 (+87,45%), 2020/2019 (+5,63%) e 2021/2020 (+83,94%) mostra a tendência de crescimento. Nesse sentido, na previsão para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na ordem 100% sobre o estimado para 2022, levando-se em conta a receita realizada no corrente exercício até 31/07

e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2017 a 2021 cerca de 0,55% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2018/2017 (+115,47%), 2019/2018 (-18,03%), 2020/2019 (-9,44%) e 2021/2020 (+41,62%). Para o triênio 2023 a 2025, houve uma correção baseada em índices de inflação do período.

f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2017 a 2021 representou cerca de 1,03% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 2018/2017 (+103,93%), 2019/2018 (+40,83%), 2020/2019 (+7,40) e 2021/2020 (+54,36%). Para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na ordem de 25% ao estimado para 2022, levando-se em consideração ao efetivamente arrecadado até 31/07/2022.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R\$ 1,00)

Exercício	IRRF	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2022	422.000,00	258.000,00	501.000,00	598.000,00	145.000,00	400.000,00
2023	832.000,00	293.000,00	1.001.000,00	1.146.000,00	165.000,00	530.000,00
2024	845.000,00	337.000,00	1.018.000,00	1.165.000,00	170.000,00	540.000,00
2025	856.000,00	342.000,00	1.031.000,00	1.180.000,00	172.000,00	550.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias do Servidor** - De 2017 a 2021 representou cerca de 2,54% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2018/2017 (-3,06%), 2019/2018 (+4,79%), 2020/2019 (+23,24%) e 2021/2020 (+26,58%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

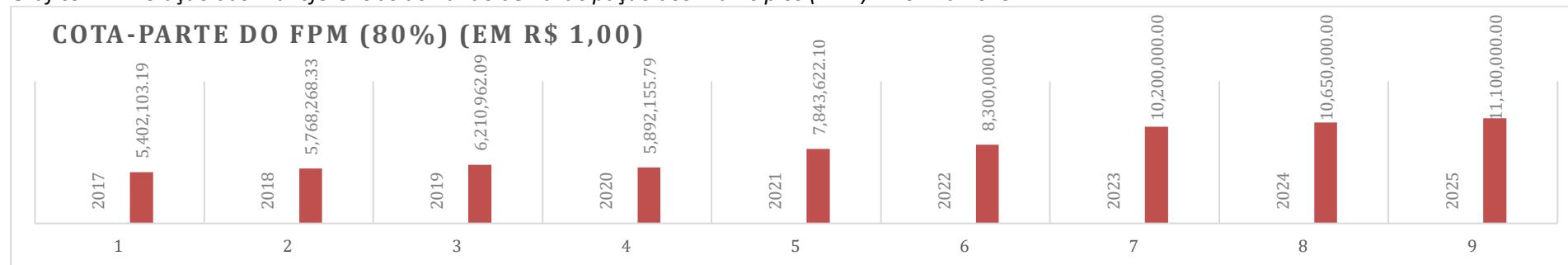
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média 2017 a 2021 (1,15%) do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e as taxas de juros. A variação histórica de: 2018/2017 (-84,62%), 2019/2018 (-82,07%), 2020/2019 (-47,57%) e 2021/2020 (+2375,32%). Verifica-se um grande aumento no exercício 2021, previsão esta que foi estimada para o triênio 2023 a 2025.

i) **Cota-Parte FPM** – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

O FPM representou em média de 2017 a 2021 (25,01%) do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2018/2017 (-9,09%), 2019/2018 (+7,67%), 2020/2019 (-5,13%) e 2021/2020 (+33,12%). Há uma tendência de aumento de arrecadação da receita baseado nas realizações de 2021 e projeções até 31/07 do corrente exercício. Para o triênio 2023/2025 houve uma majoração nas estimativas.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2017 a 2025



Fonte: Período 2017 a 2021 Anexo 10 do Balanço Geral – 2022 LOA – 2023 a 2025 valores previstos PPA. Valores deduzidos do Fundeb.

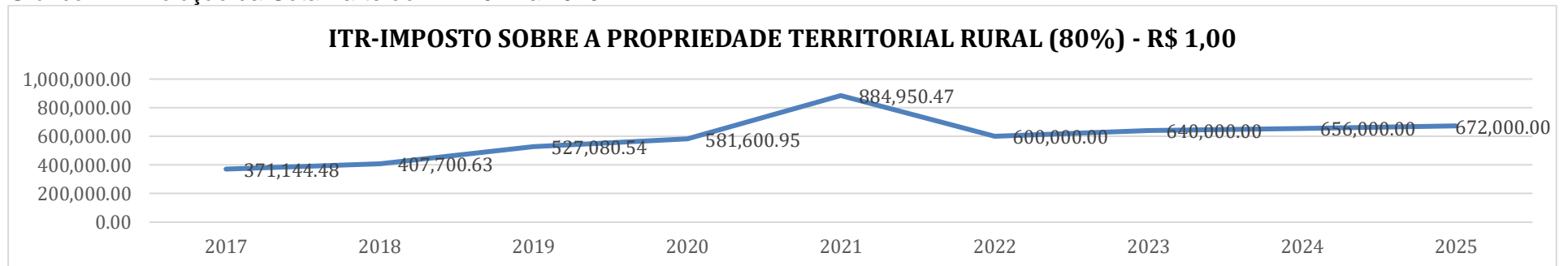
j) **Cota-Parte do ITR** - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a [Lei 9.393/1996](#) e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2017 a 2020) cerca de 2,21% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2018/2017 (+4,23%), 2019/2018 (+29,28%), 2020/2019 (+10,34%) e 2021/2020 (+52,16%). Diante da projeção elaborada até a data de 31/07 do corrente ano, optamos por majorar na ordem de 6,25% para o triênio 2023 à 2025, em comparação à 2022. Demonstramos no gráfico abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

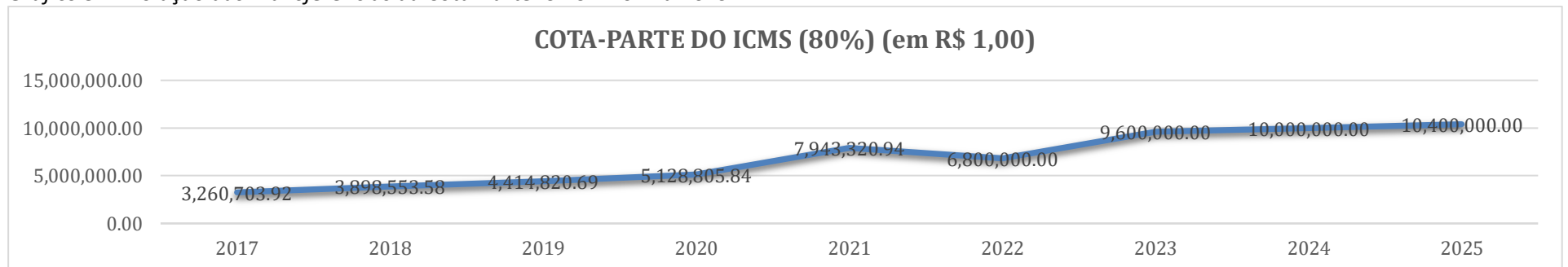
Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2017 a 2025



Fonte: Período 2017 a 2021 Anexo 10 do Balanço Geral – 2022 LOA – 2023 a 2025 valores previstos PPA. Valores deduzidos do Fundeb.

i) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2017 a 2021) cerca de 19,81% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2018/2017 (+19,56%), 2019/2018 (+13,24%), 2020/2019 (+16,17%) e 2021/2020 (+54,88%). Para o triênio 2023 a 2025, houve uma majoração na ordem de +41,18% na previsão, vez que o município vem se consolidando como uma potência agrícola no Estado. Levando-se em conta a receita de ICMS realizada até 31/07/2022, se prevê uma arrecadação de 35% além do previsto para este exercício.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2017 a 2025



Fonte: Período 2017 a 2021 Anexo 10 do Balanço Geral – 2022 LOA – 2023 a 2025 valores previstos PPA. Valores deduzidos do Fundeb.

j) **Cota-Parte IPVA** – No período de 2017 a 2021 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,07% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de: 2018/2017 (+11,16%), 2019/2018 (+24,73%), 2020/2019 (-4,56%) e 2021/2020 (+18,78%), constata-se um crescimento, porém,

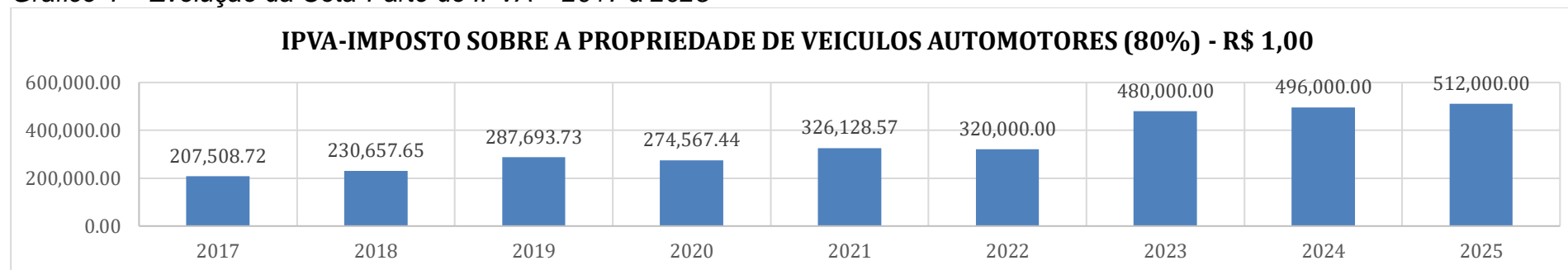


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

houve uma pequena queda em 2020, certamente em função da pandemia. Baseados em projeções do primeiro semestre de 2022, para o triênio de 2023 a 2025, houve majoração na ordem de 50% ao estimado para 2022. Vale ressaltar que até o momento não há projeções divulgadas pelo Estado.

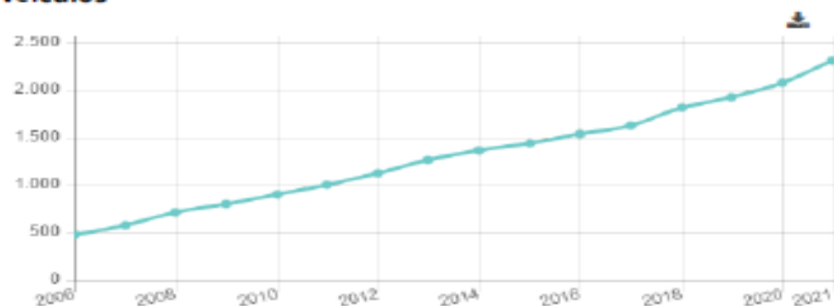
Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2017 a 2025



Fonte: Período 2017 a 2021 Anexo 10 do Balanço Geral – 2022 LOA – 2023 a 2025 valores previstos no PPA. Valores deduzidos do Fundeb.

Gráfico 5 – Série histórica da Frota de Veículos

**veículos**



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novasantahelena/pesquisa/22/0> - em 2021.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## 1.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

DESPESAS PAGAS (INCLUSIVE RP)	2018	2019	2020	2021	SOMA	%	2019/2018	2020/2019	2021/2020	2022	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.505.226,71	10.172.053,89	11.846.699,14	12.747.228,66	44.271.208,40	47,22%	7,02%	16,46%	7,60%	13.588.000,00	18.903.000,00	19.432.000,00	19.897.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.358.556,45	9.098.208,23	10.691.485,55	11.963.943,33	40.112.193,56	42,78%	8,85%	17,51%	11,90%	12.358.870,00	17.898.150,00	18.243.000,00	18.540.000,00
INVESTIMENTOS	2.081.066,05	993.053,35	2.739.224,99	6.386.649,02	12.199.993,41	13,01%	-52,28%	175,84%	133,16%	12.272.500,00	13.376.500,00	13.460.500,00	13.513.500,00
<b>DESPESAS PRIMARIAS</b>	<b>19.382.380,12</b>	<b>19.625.042,06</b>	<b>24.503.163,97</b>	<b>30.252.574,71</b>	<b>93.763.160,86</b>								

a) **Pessoal e encargos sociais** – Esta despesa representou no período de 2018 a 2021, 47,81% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2019/2018 (+7,02%), 2020/2019 (+16,46%) e 2021/2020 (+7,60%), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal. As projeções para o triênio 2023/2025, prevê aumentos constantes nesta modalidade de despesa.

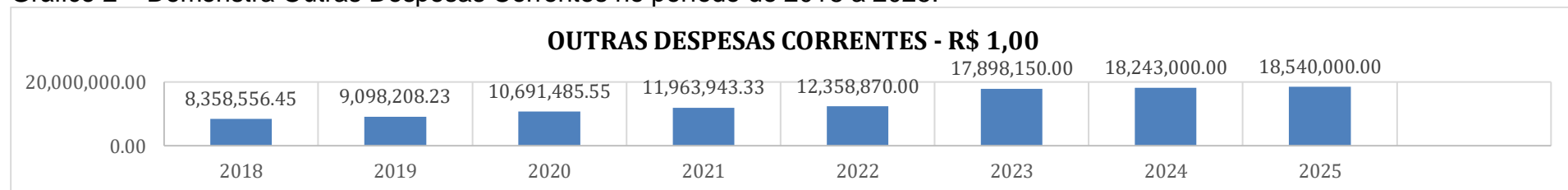
**Gráfico 1 – Demonstra Despesas com Pessoal e Encargos Sociais no período de 2018 a 2025.**



Fonte: Balanço Orçamentário de 2018 a 2021, LOA 2022 e PPA-2023-2025

b) **Outras Despesas Correntes** - Representa em média de 2018 a 2021 (42,29%) do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2019/2018 (+8,85%), 2020/2019 (+17,51%) e 2021/2020 (+11,90%). No triênio 2023 a 2025, haverá aumento em função do crescimento econômico do município e disponibilização de serviços à população.

**Gráfico 2 – Demonstra Outras Despesas Correntes no período de 2018 a 2025.**



Fonte: Balanço Orçamentário de 2018 a 2021, LOA 2022 e PPA-2023-2025



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c) **Investimentos** – Representa em média no período de 2018 a 2021 (13,01%) do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2019/2018 (-52,28%), 2020/2019 (+175,84%) e 2021/2020 (+133,16%). Verifica-se que nos últimos anos as despesas com investimentos vêm num crescimento gradativo. Para o triênio 2023 a 2025, as previsões também crescem vertiginosamente, baseados em Convênios e Propostas de Convênios com os Governos Federal e Estadual, que caso se confirmem, transformará o município de Nova Santa Helena em um canteiro de obras públicas permanente, levando assim benefícios a população em geral.

Gráfico 3 – Demonstra as Despesas de Investimento no período de 2018 a 2025



Fonte: Balanço Orçamentário de 2018 a 2021, LOA 2022 e PPA-2023-2025

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

### 1.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

**VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)**

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

**O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios: (Em R\$ 1,00)**

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2019	2020	2021
133.880,15	1.337,47	113.984,12

**A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2022 a 2025) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R\$ 1,00)**

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2022	2023	2024	2025
50.000,00	0,00	0,00	0,00

## **2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)**

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2021, que, por definição, será o estoque inicial de 2022. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;



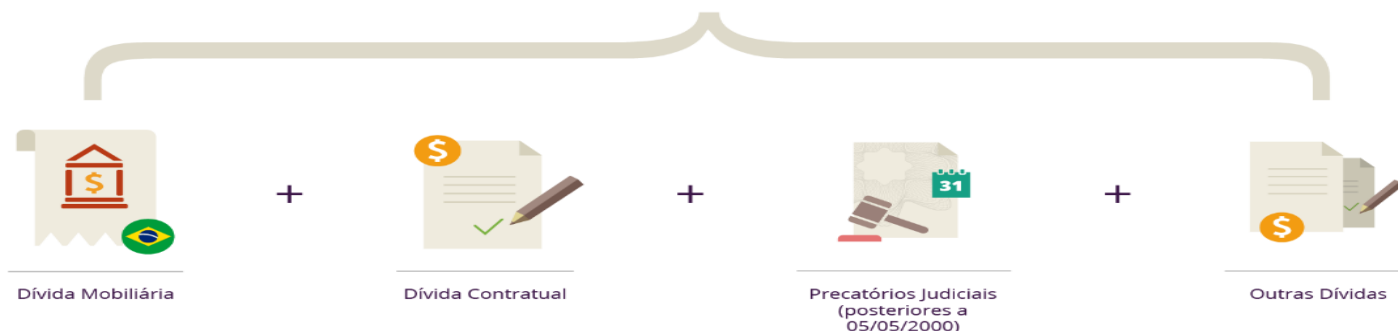
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;
- e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

### Composição da Dívida Consolidada



### Visão Integrada das Dívidas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

#### Motivação

A Dívida Pública é a dívida contraída pelos governos federal, estaduais, distrital e municipais para o financiamento do seu déficit orçamentário, e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.

Cabe ao Ministério da Economia, mais especificamente ao Tesouro Nacional, efetuar o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão encargos e condições de contratação, bem como saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

#### **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**

##### Artigo 32

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - Encargos e condições de contratação;

II - Saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### Fonte de Dados

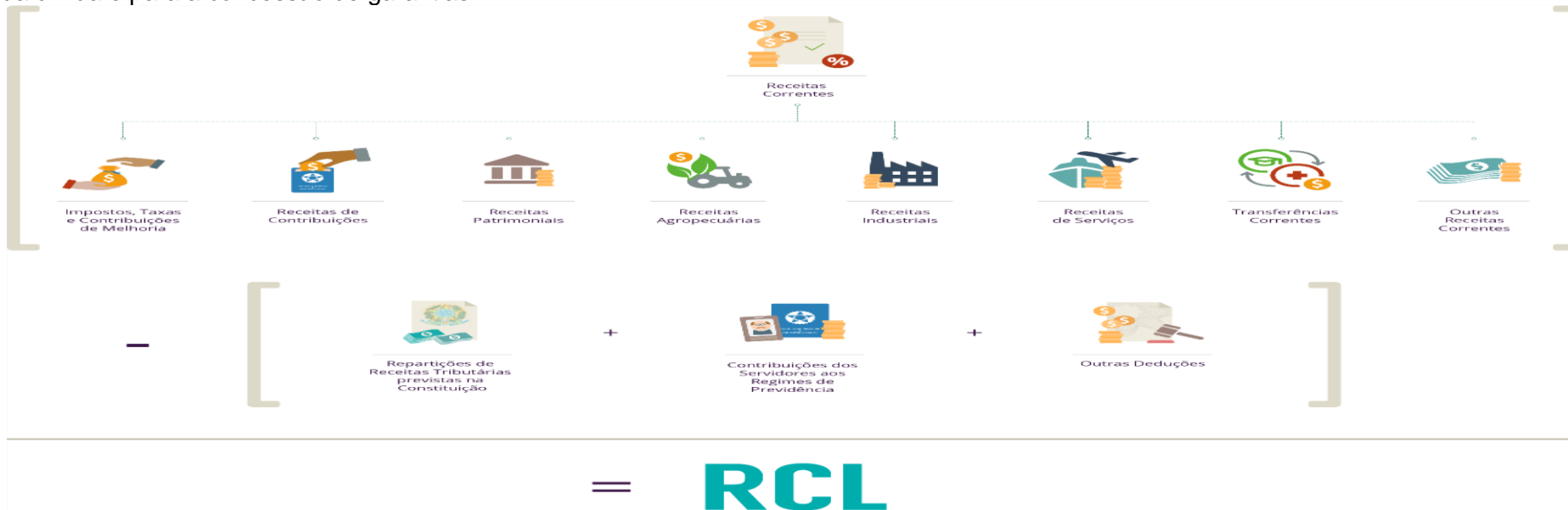
A principal fonte de dados deste painel é o [Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI](#), em especial, os **dados declaratórios** divulgados pelos entes federativos através do [Relatório de Gestão Fiscal - RGF](#).

O Tesouro Nacional vem trabalhando para melhorar a qualidade e para aumentar a disponibilidade dessas informações para que a sociedade brasileira possa ter uma visão ampla sobre estoque e composição das dívidas dos entes, dois indicadores importantes de sua saúde financeira. Esse esforço passa, principalmente, pela ampliação do uso dos dados do SICONFI e pela melhoria de sua coleta, por meio da Matriz de Saldos Contábeis.

### O que é Receita Corrente Líquida?

A Receita Corrente Líquida - RCL - é o somatório das receitas correntes, ou seja, receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens explicitados pela própria LRF. As deduções mais relevantes são as repartições de receitas tributárias previstas na constituição e as contribuições dos servidores aos regimes de previdência.

A RCL serve de parâmetro para os limites da despesa total com pessoal, da **Dívida Consolidada Líquida**, das operações de crédito, do serviço da dívida e para a concessão de garantias.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Quais os Limites de Endividamento?**

Os limites da dívida consolidada foram estabelecidos por Resoluções do Senado Federal em termos da **Dívida Consolidada Líquida**, que corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada deduzidas as disponibilidades de caixa e demais haveres financeiros. Seguem os limites de endividamento por esfera:

**DÍVIDA  
CONSOLIDADA  
OU FUNDADA**

—



=

**DÍVIDA  
CONSOLIDADA  
LÍQUIDA**

Disponibilidade de  
Caixa e demais  
haveres financeiros

**Limites para Estados**



**[ 200% ] RCL**

**Limites para Municípios**



**[ 120% ] RCL**

b) O limite de endividamento definido para os **municípios é de 120% da RCL.**

c) Para a **União**, esse limite ainda não foi definido.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### O que são Garantias Concedidas?

Garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo ente da Federação por ocasião da realização de operações de crédito por suas estatais não dependentes ou por outros entes da federação.

Para a concessão de garantias, a LRF determina que sejam exigidas contragarantias, que são contrapartidas oferecidas pelo ente federativo que irá receber uma garantia. Essa contragarantia deve ser em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida para abranger o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura de eventual inadimplemento. Nesse caso, o ente entra como garantidor de uma dívida e, caso não seja honrada pelo tomador do empréstimo, o garantidor deverá honrar essa dívida.



### Quais são os valores não integrantes da Dívida Consolidada?

Os principais valores não integrantes da dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites são os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência social – RPPS, os valores de depósitos judiciais apropriados pelo ente da Federação e a dívida contratual de parcerias público privadas - PPP. Tratam-se de valores relevantes que causam impacto na situação econômico-financeira do ente, embora não sejam consideradas no conceito da dívida consolidada.



Mais detalhes sobre os conceitos relacionados a Dívida Consolidada ou Fundada podem ser obtidos diretamente na página do [Manual de Demonstrativos Fiscais](#).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

### **Precatórios**

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

Apenas os Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos fazem parte da Dívida Consolidada. Já os precatórios anteriores a 05/05/2000 e os posteriores a esta data, mas que ainda não foram incluídos no orçamento ou que estejam incluídos no orçamento em curso e ainda não foram pagos são integrantes dos Valores não Integrantes da Dívida Consolidada.

O painel abaixo agrupa todos esses precatórios e mostra o qual representativo são os valores dos precatórios não integrantes da Dívida Consolidada comparados com a própria Dívida Consolidada.

### **Capacidade de Pagamento (CAPAG)**

A análise da capacidade de pagamento apura a situação fiscal dos Entes Subnacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O intuito da Capag é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional. A metodologia do cálculo, dada pela [Portaria MF nº 501/2017](#), é composta por três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez. Logo, avaliando o grau de solvência, a relação entre receitas e despesa correntes e a situação de caixa, faz-se diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município. Os conceitos e variáveis utilizadas e os procedimentos a serem adotados na análise da Capag foram definidos na [Portaria STN nº 373/2020](#).

### **Prévia Fiscal**

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. A análise não abrange todos os limites legais, visto que utiliza apenas os dados disponibilizados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), e, portanto, não vincula a posição do Tesouro Nacional. Assim, os limites aqui divulgados são preliminares, e serão apurados de forma precisa por ocasião da verificação do cumprimento de limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Município: Nova Santa Helena/MT

### **CAPAG - Capacidade de Pagamento**

**Nota CAPAG \* A - Indicador I – Endividamento - Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida - A (0,00%) - Indicador II - Poupança Corrente - Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada - A (86,93%) - Indicador III – Liquidez - A (1,63%) - Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2023) e para os dois seguintes (2024 e 2025). Para elaboração das projeções foram considerados:

- receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- estoque da dívida consolidada;
- haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2023 a 2025, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária tenha um leve aumento principalmente em função das projeções de convênios com a União e Estado. (vide tópico que trata das projeções das receitas primárias).

#### AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2023>				<2024>				<2025>			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	(b/RCL)	(c)		x 100	x 100
Receita Total	50.750.000,00	48.291.940,24	0,026%	131,07%	51.812.500,00	50.157.308,81	0,024%	129,53%	52.683.500,00	51.149.029,13	0,022%	128,08%
Receitas Primárias (I)	47.975.000,00	45.651.346,46	0,025%	123,90%	48.880.500,00	47.318.973,86	0,023%	122,20%	49.625.500,00	48.180.097,09	0,021%	120,65%
Receitas Primárias Correntes	38.359.000,00	36.501.094,30	0,020%	99,07%	39.460.000,00	38.199.419,17	0,018%	98,65%	40.585.000,00	39.402.912,62	0,017%	98,67%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.437.000,00	3.270.530,02	0,002%	8,88%	3.535.000,00	3.422.071,64	0,002%	8,84%	3.581.000,00	3.476.699,03	0,002%	8,71%
Transferências Correntes	34.006.000,00	32.358.930,44	0,017%	87,83%	34.971.000,00	33.853.823,81	0,016%	87,43%	36.027.000,00	34.977.669,90	0,015%	87,59%
Demais Receitas Primárias Correntes	916.000,00	871.633,84	0,000%	2,37%	954.000,00	923.523,72	0,000%	2,39%	977.000,00	948.543,69	0,000%	2,38%
Receitas Primárias de Capital	9.616.000,00	9.150.252,16	0,005%	24,83%	9.420.500,00	9.119.554,70	0,004%	23,55%	9.040.500,00	8.777.184,47	0,004%	21,98%
Despesa Total	50.750.000,00	48.291.940,24	0,026%	131,07%	51.812.500,00	50.157.308,81	0,024%	129,53%	52.683.500,00	51.149.029,13	0,022%	128,08%
Despesas Primárias (II)	48.486.000,00	46.137.596,35	0,025%	125,22%	49.287.500,00	47.712.971,93	0,023%	123,22%	49.993.500,00	48.537.378,64	0,021%	121,54%
Despesas Primárias Correntes	35.059.650,00	33.361.547,25	0,018%	90,55%	35.772.500,00	34.629.719,26	0,016%	89,43%	36.424.500,00	35.363.592,23	0,015%	88,55%
Pessoal e Encargos Sociais	17.492.500,00	16.645.256,45	0,009%	45,18%	17.897.500,00	17.325.750,24	0,008%	44,74%	18.292.500,00	17.759.708,74	0,008%	44,47%
Outras Despesas Correntes	17.567.150,00	16.716.290,80	0,009%	45,37%	17.875.000,00	17.303.969,02	0,008%	44,69%	18.132.000,00	17.603.883,50	0,008%	44,08%
Despesas Primárias de Capital	13.426.350,00	12.776.049,10	0,007%	34,68%	13.515.000,00	13.083.252,66	0,006%	33,79%	13.569.000,00	13.173.786,41	0,006%	32,99%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-511.000,00	-486.249,88	0,000%	-1,32%	-407.000,00	-393.998,06	0,000%	-1,02%	-368.000,00	-357.281,55	0,000%	-0,89%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.087.477,94	-5.792.632,92	-0,003%	-15,72%	-2.960.546,95	-2.865.969,94	-0,001%	-7,40%	-1.890.485,23	-1.835.422,55	-0,001%	-4,60%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.076.477,94	-2.927.469,73	-0,002%	-7,95%	3.665.930,99	3.548.819,93	0,002%	9,17%	4.744.992,71	4.606.789,04	0,002%	11,54%

FONTE: PLDO 2023

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	2023	2024	2025
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R\$ mil)	194.958.690,00	216.885.888,09	235.356.072,38
Receita Corrente Líquida - RCL	38.720.000,00	39.999.000,00	41.133.000,00

Fonte: PLDO 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### **Dívida Consolidada**

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. O Município não possui Dívida Contratada até o presente momento.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

### **DEMONSTRATIVO 2**

#### **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2022 e se referindo ao exercício de 2023, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2021, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2021, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:**

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 955, de 21 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021), estabeleceu a meta de -R\$ 419.200,00 de déficit primário e a Lei nº 956, de 04 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2021), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2021, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R\$ 10.564.426,22, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi de 2.420,14% acima do previsto. A variação se atribui à soma das receitas arrecadadas e a formação de reserva para investimentos no exercício de 2022.

**AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (em R\$ 1,00)**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	24.200.000,00	111,62%	41.147.022,30	189,79%	16.947.022,30	70,03%
Receitas Primárias (I)	23.117.700,00	106,63%	40.817.000,93	188,27%	17.699.300,93	76,56%
Despesa Total	24.200.000,00	111,62%	30.252.574,71	139,54%	6.052.574,71	25,01%
Despesas Primárias (II)	23.536.900,00	108,57%	30.252.574,71	139,54%	6.715.674,71	28,53%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-419.200,00	-1,93%	10.564.426,22	48,73%	10.145.226,22	-2420,14%
Resultado Nominal	-391.900,00	-1,81%	10.894.447,59	50,25%	11.286.347,59	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.900.000,00	-13,38%	-13.276.745,36	-61,24%	-10.376.745,36	357,82%

RCL 2021 PREVISTA 21.680.000,00

RCL 2021 REALIZADA 30.989.142,58



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### DEMONSTRATIVO 3

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2023 a 2025 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

**AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (em R\$ 1,00)**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	26.058.824,22	41.147.022,30	57,90%	37.731.000,00	-8,30%	50.750.000,00	34,50%	51.812.500,00	2,09%	52.683.500,00	1,68%	
Receitas Primárias (I)	25.271.070,88	40.817.000,93	61,52%	37.673.000,00	-7,70%	47.975.000,00	27,35%	48.880.500,00	1,89%	49.625.500,00	1,52%	
Despesa Total	25.277.409,68	30.252.574,71	19,68%	37.620.000,00	24,35%	50.750.000,00	34,90%	51.812.500,00	2,09%	52.683.500,00	1,68%	
Despesas Primárias (II)	24.503.163,97	30.252.574,71	23,46%	37.620.000,00	24,35%	48.486.000,00	28,88%	49.287.500,00	1,65%	49.993.500,00	1,43%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	767.906,91	10.564.426,22	1275,74%	53.000,00	-99,50%	-511.000,00	-1064,15%	-407.000,00	-20,35%	-368.000,00	-9,58%	
Resultado Nominal	781.239,36	10.894.447,59	1294,51%	111.000,00	-98,98%	-3.076.477,94	-2871,60%	3.665.930,99	-219,16%	4.744.992,71	29,43%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	-3.076.257,71	-13.276.745,36	331,59%	-2.450.000,00	-81,55%	-6.087.477,94	148,47%	-2.960.546,95	-51,37%	-1.890.485,23	-36,14%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	24.931.902,24	37.385.991,55	49,95%	35.595.283,02	-4,79%	49.033.816,43	37,75%	50.303.398,06	2,59%	51.149.029,13	1,68%	
Receitas Primárias (I)	24.178.215,54	37.086.135,68	53,39%	35.540.566,04	-4,17%	46.352.657,00	30,42%	47.456.796,12	2,38%	48.180.097,09	1,52%	
Despesa Total	24.184.280,21	27.487.347,55	13,66%	35.490.566,04	29,12%	49.033.816,43	38,16%	50.303.398,06	2,59%	51.149.029,13	1,68%	
Despesas Primárias (II)	23.443.517,00	27.487.347,55	17,25%	35.490.566,04	29,12%	46.846.376,81	32,00%	47.851.941,75	2,15%	48.537.378,64	1,43%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	734.698,54	9.598.788,13	1206,49%	50.000,00	-99,48%	-493.719,81	-1087,44%	-395.145,63	-19,97%	-357.281,55	-9,58%	
Resultado Nominal	747.454,42	9.898.644,00	1224,31%	104.716,98	-98,94%	-2.972.442,45	-2938,55%	3.559.156,30	-219,74%	4.606.789,04	29,43%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	-2.943.223,99	-12.063.188,59	309,86%	-2.311.320,75	-80,84%	-5.881.621,20	154,47%	-2.874.317,43	-51,13%	-1.835.422,55	-36,14%	

VALOR CORRENTE X	1,0452	1,1006	1,0600	1,0350	1,0300	1,0300
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
ANO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
IPCA (IBGE) - % aa.	4,52	10,06	6,00	3,50	3,00	3,00

FONTE: (IPCA) Boletim Focus 19-08-2022.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**DEMONSTRATIVO 4**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2019, 2020 e 2021, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2019/2018, o aumento do PL foi de 13,23%. E quando comparados os exercícios de 2020/2019, o aumento foi de 1,83% e comparando 2021/2020, o aumento do PL foi de 88,58%, conforme demonstrativo:

**ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R\$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Resultado Acumulado	18.518.644,04	94,93%	20.679.912,99	104,11%	36.825.588,75	98,31%
<b>TOTAL</b>	<b>18.518.644,04</b>	<b>94,93%</b>	<b>20.679.912,99</b>	<b>104,11%</b>	<b>36.825.588,75</b>	<b>98,31%</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Resultados Acumulados	988.135,19	5,07%	-815.503,01	-4,11%	634.359,04	1,69%
<b>TOTAL</b>	<b>988.135,19</b>	<b>5,07%</b>	<b>-815.503,01</b>	<b>-4,11%</b>	<b>634.359,04</b>	<b>1,69%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.506.779,23</b>	<b>100,00%</b>	<b>19.864.409,98</b>	<b>100,00%</b>	<b>37.459.947,79</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Balanço Patrimonial – Patrimônio Líquido 2019, 2020 e 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;**

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

**Objetivo do Demonstrativo** - O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Como podemos observar no demonstrativo abaixo, houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
<ANO DE REFERÊNCIA 2023>	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>&lt;2021&gt; (a)</b>	<b>&lt;2020&gt; (b)</b>	<b>&lt;2019&gt; (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	160,25	246,35	100.510,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	99.860,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	160,25	246,35	650,21
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>&lt;2021&gt; (d)</b>	<b>&lt;2020&gt; (e)</b>	<b>&lt;2019&gt; (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.666,60	40.681,43	47.477,48
DESPESAS DE CAPITAL	11.666,60	40.681,43	47.477,48
Investimentos	11.666,60	40.681,43	47.477,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>&lt;2021&gt;</b>	<b>&lt;2020&gt;</b>	<b>&lt;2019&gt;</b>
	<b>(g) = ((Ia - IId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - II f)</b>
VALOR (III)	1.091,30	12.597,65	53.032,73

FONTE: Balanço Geral Consolidado 2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS;  
Relatório da Avaliação Atuarial**

Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Santa Helena - SANTA HELENA PREVI

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu / Atuário MIBA nº1072

Fundo: Em Capitalização  
Nota Técnica Atuarial  
Nº 2020.000323.1  
Plano Civil  
Versão 01  
Nova Santa Helena – MT  
28/06/2022

Perfil Atuarial II  
Porte: Pequeno  
Data Base: 30/09/2021  
Data Focal: 31/12/2021

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

**Base Normativa:** não há norma publicada até a data focal e ainda não vigente

**Criação do RPPS:** Lei 143 de 31/01/2005

**Última Alteração:** Lei 991 de 15/09/2021

**Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade**

Estimamos a data de aposentadoria projetada de forma a verificar todas as regras, permanente e de transição, observando também a definição do valor do benefício pela integralidade e pela média a depender da base de dados. O benefício de Pensão por Morte é pago em observação da tabela de prazos em função da idade do beneficiário.

**Regimes Financeiros**

Capitalização para aposentadorias programáveis

Repartição de Capitais de Cobertura para Aposentadoria por Incapacidade e para Pensão por Morte de Servidor em atividade



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Método de Financiamento**

CUP-e - Crédito Unitário Projetado, observada a data de ingresso no Ente (e).

**Tábuas Biométricas**

**Tábua de Mortalidade de Válido e Inválido:** IBGE 2020 segregada por sexo

**Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas

**Taxa real de crescimento**

**Remuneração:** 1,00% a.a. **Proventos:** 0,00% a.a.

**Taxa de Juros Atuarial**

**Taxa:** 4,91% a.a. **Duração do Passivo do ano anterior:** 20,35

**Duração do Passivo do ano corrente:** 19,78

**Inflação de longo prazo**

**Taxa:** 1,75% a.a. **Fator de Capacidade:** 0,9921

**Análise da Base Cadastral**

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Nova Santa Helena, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. Estatísticas no anexo 2.

**Custos e Plano de Custeio**

**Custo Normal do Ente:** 10,40%

**Custo Normal do Segurado:** 14,00%

**Custo Suplementar:** 3,03%

**Custo Administrativo:** 3,60%

**Base de Cálculo Anual Contribuições:** R\$ 6.836.850,15

**Base de Cálculo Anual Custo Administrativo:** 6.027.030,62

**Resultado Atuarial**

**Déficit Atuarial Escritural:** R\$ 1.992.490,33 (somado crédito do Plano de Amortização Vigente)

**Valor Atual das Remunerações Futuras:** R\$ 84.569.106,45



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

<b>1.0.0.0.00.00</b>	<b>ATIVO</b>	<b>11.392.030,08</b>
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento – RPPS (+)	137.645,04
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	11.254.385,04
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
<b>2.2.7.2.0.00.00</b>	<b>PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO</b>	<b>13.384.520,41</b>
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>11.260.855,44</b>
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	12.031.074,98
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-155.462,52
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-614.757,02
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>5.737.989,78</b>
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	29.070.869,38
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-14.002.200,43
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-8.054.344,48
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-1.276.334,69
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>-3.614.324,81</b>
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-3.614.324,81
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial <b>Superavitário</b> (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
<b>DÉFICIT</b>		<b>-1.992.490,33</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### **Parecer Atuarial**

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação dos parâmetros abaixo:

- a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
- b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Nova Santa Helena tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2022, é de 31,03% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 17,03% no novo exercício de 2022, sendo 10,40% de Custo Normal de Longo Prazo, 3,03% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,60% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 525.911,55).

### **Introdução**

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período decorrido. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Nova Santa Helena, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 (“in” art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos de Nova Santa Helena. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da “Massa de Servidores”, os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, demais exigências observadas na Portaria MF nº 464 de 19/11/2018 e Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e o Parecer Atuarial Conclusivo.

### **Base Normativa a. Principais Normas Gerais**

Constituição Federal, art. 40 - Lei 9717 de 27/11/1998 - Lei Complementar 101 de 04/05/2000 - Portaria MF nº 464 de 19/11/2018 - Instruções Normativas decorridas da Portaria 464 - Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME - Portaria SPREV nº 6132 de 25/05/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### Resultado Atuarial

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio, pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV na Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e estão demonstrados também no DRAA.

#### a. Balanço Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	4,30%	6,07%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	23,70%	21,93%

Observação: as alíquotas da taxa de administração e do custeio por RS - Repartição Simples e RCC - Repartição de Capitais de Cobertura, não são demonstradas como resultado, pois a SPREV define o balanço com o resultado pelo regime de capitalização.

Descrição	Valores R\$
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</b>	<b>11.392.030,08</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	10.872.063,05
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	382.321,99
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	137.645,04

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Resultado Atuarial (cont.)

Balanco Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
<b>Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos</b>	<b>11.260.855,44</b>
<b>Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos</b>	<b>12.031.074,98</b>
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	6.552.905,32
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	2.346.399,51
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	3.131.770,15
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R\$
<b>Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos</b>	<b>770.219,54</b>
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	155.462,52
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	614.757,02

Descrição	Valores R\$
<b>Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder</b>	<b>5.737.989,78</b>
<b>Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder</b>	<b>29.131.457,12</b>
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	14.152.157,72
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	11.643.266,21
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	3.275.445,45
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	60.587,74



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Resultado Atuarial (cont.)**

**Balanco Atuarial (cont.)**

Descrição	Valores R\$
<b>Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder</b>	<b>23.393.467,34</b>
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	14.002.200,43
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	8.054.344,48
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	1.336.922,43

Descrição	Valores R\$
<b>Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei</b>	<b>3.614.324,81</b>
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	3.614.324,81
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00

Descrição	Valores R\$
<b>Resultado Atuarial</b>	
Déficit Atuarial	-1.992.490,33
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	0,00

Descrição	Valores R\$
<b>Destinação do Resultado</b>	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	0,00
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**b. Valor Atual das Remunerações Futuras**

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade do segurado estar vivo para receber o benefício.

VARF = R\$ 84.569.106,45

**c. Fundos para Oscilação de Riscos**

**I. Critérios de Constituição**

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

**II. Critérios de Reversão**

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

**Custos e Plano de Custeio**

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência com percentual aplicado sobre a base de cálculo, o salário de remuneração. Os Servidores Aposentados e Pensionistas, quando do recebimento de um benefício do plano previdenciário, também contribuirão com um percentual, mas de acordo com as regras estabelecidas, observando-se o excedente ao valor base.

O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial somente é aplicado pelo Ente sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Aposentados e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

**a. Valores das Remunerações e Proventos Atuais**

Colocamos abaixo valores que constam da base de dados e os valores que foram utilizados na avaliação atuarial, que podem ter sido alterados pela correção de possíveis inconsistências observadas. Os valores corrigidos devem ser considerados para efeito da aplicação das alíquotas. O valor do Limite Máximo do RGPS (Teto) é o definido para o ano do exercício (R\$ 7.087,22), pois é o que efetivamente será aplicado a partir da avaliação atuarial, para projeções e cálculos de contribuições.

Caso os dois quadros sejam idênticos, significa que não houve correção na base de dados enviada pelo RPPS.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

<b>Valores conforme base de dados (R\$)</b>		
<b>Categorias</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual (13x)</b>
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	525.911,55	6.836.850,15
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	7.154,77	93.012,01
<b>Total</b>	<b>533.066,32</b>	<b>6.929.862,16</b>

<b>Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R\$)</b>		
<b>Categorias</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual (13x)</b>
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	525.911,55	6.836.850,15
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	7.808,42	101.509,46
<b>Total</b>	<b>533.719,97</b>	<b>6.938.359,61</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	6.836.850,15	12,00%	820.422,02
Despesas de Administração *	6.027.030,62	2,00%	120.540,61
<b>Total Ente</b>	<b>6.836.850,15</b>	<b>14,00%</b>	<b>940.962,63</b>
Segurados Ativos	6.836.850,15	14,00%	957.159,02
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	101.509,46	14,00%	14.211,32
<b>Total</b>	<b>6.938.359,61</b>	<b>28,00%</b>	<b>1.912.332,97</b>

\* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	6.836.850,15	10,40%	711.032,42
Despesas de Administração *	6.027.030,62	3,60%	216.973,10
<b>Total Ente</b>	<b>6.836.850,15</b>	<b>14,00%</b>	<b>928.005,52</b>
Segurados Ativos	6.836.850,15	14,00%	957.159,02
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	101.509,46	14,00%	14.211,32
<b>Total</b>	<b>6.938.359,61</b>	<b>28,00%</b>	<b>1.899.375,86</b>

\* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

c. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo

<b>Alíquotas Vigentes em Lei</b>				
<b>Base de Cálculo do Novo Exercício</b>				
<b>Benefícios</b>	<b>Regime</b>	<b>Base de Cálculo Valor Anual (R\$)</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Contribuição Valor Anual (R\$)</b>
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	6.836.850,15	21,98%	1.502.739,66
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	6.836.850,15	1,07%	73.154,30
Pensão por Morte de Ativo	RCC	6.836.850,15	1,23%	84.093,26
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	6.836.850,15	1,64%	112.124,34
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	6.836.850,15	0,08%	5.469,48
Despesas de Administração *		6.027.030,62	2,00%	120.540,61
<b>Total</b>			<b>28,00%</b>	<b>1.898.121,65</b>

**CAP = Capitalização**

**RCC = Repartição de Capitais de Cobertura**

\* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

<b>Aliquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)</b>				
<b>Base de Cálculo do Novo Exercício</b>				
<b>Benefícios</b>	<b>Regime</b>	<b>Base de Cálculo Valor Anual (R\$)</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Contribuição Valor Anual (R\$)</b>
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	6.836.850,15	20,31%	1.388.564,27
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	6.836.850,15	1,09%	74.521,67
Pensão por Morte de Ativo	RCC	6.836.850,15	1,38%	94.348,53
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	6.836.850,15	1,53%	104.603,81
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	6.836.850,15	0,09%	6.153,17
Despesas de Administração *		6.027.030,62	3,60%	216.973,10
<b>Total</b>			<b>28,00%</b>	<b>1.885.164,55</b>

**CAP = Capitalização**

**RCC = Repartição de Capitais de Cobertura**

\* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**d. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo**

<b>Alíquotas Vigentes em Lei</b>			
<b>Base de Cálculo do Novo Exercício</b>			
<b>Regime Financeiro</b>	<b>Base de Cálculo Valor Anual (R\$)</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Contribuição Valor Anual (R\$)</b>
Capitalização	6.836.850,15	23,70%	1.620.333,49
Repartição de Capitais de Cobertura	6.836.850,15	2,30%	157.247,55
Despesas de Administração *	6.027.030,62	2,00%	120.540,61
<b>Total</b>		<b>28,00%</b>	<b>1.898.121,65</b>

\* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

<b>Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)</b>			
<b>Base de Cálculo do Novo Exercício</b>			
<b>Regime Financeiro</b>	<b>Base de Cálculo Valor Anual (R\$)</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Contribuição Valor Anual (R\$)</b>
Capitalização	6.836.850,15	21,93%	1.499.321,24
Repartição de Capitais de Cobertura	6.836.850,15	2,47%	168.870,20
Despesas de Administração *	6.027.030,62	3,60%	216.973,10
<b>Total</b>		<b>28,00%</b>	<b>1.885.164,54</b>

\* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### **Equacionamento do Déficit Atuarial**

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

O Custo Normal é definido para cobrir as provisões matemáticas dos benefícios ainda não concedidos, ou seja, as contribuições vertidas ao Plano enquanto o segurado está em atividade formando o patrimônio garantidor de seu benefício de aposentadoria programada. Portanto, temos esse tipo de contribuição em função do que ainda vai ocorrer entre a data focal da avaliação e a data prevista para a aposentadoria. Note que esta contribuição deve ser integralmente acumulada no fundo financeiro e ser utilizada apenas quando da concessão do benefício, mas, por diversos motivos, ocorre de ser utilizada para o pagamento de benefícios já concedidos, o que deve ser evitado.

Observadas as principais causas de déficit atuarial, temos que o patrimônio garantidor na data focal da avaliação deveria estar em patamar suficiente para cobrir parte do benefício futuro, pois a elegibilidade é cumprida a partir da entrada do segurado em um regime previdenciário. Dessa forma, a cada ano decorrido, a proporção do benefício a ser concedido aumenta e temos o mesmo reflexo na provisão matemática. Não havendo patrimônio para cobrir essa parte da provisão proporcional ao tempo de contribuição já cumprido, temos que definir o Custo Suplementar, ou Custo Especial, de forma a criar nova contribuição para custeio dessa insuficiência chamada de Déficit Atuarial.

De forma semelhante, os benefícios já concedidos também podem não estar com o patrimônio de cobertura constituído, havendo necessidade de maiores contribuições para a garantia de seu pagamento. A provisão matemática dos benefícios concedidos deve estar coberta pelo patrimônio garantidor e, como vimos, é necessário criar Contribuição Suplementar para sua cobertura.

Como o Custo Suplementar pode ter sido gerado pelos Benefícios a Conceder e pelos Benefícios Concedidos, temos que esses recursos (Custo Suplementar) serão utilizados para cobertura de benefícios futuros e benefícios já em folha de pagamento e, portanto, a Contribuição Suplementar deve ser suficiente para cobrir a folha e gerar sobras para rentabilizar o patrimônio existente na data focal. A depender da maturidade do Plano e do patrimônio existente, o retorno de investimentos pode cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios já concedidos.

A legislação prevê diversos formatos para se equacionar o déficit atuarial. A Portaria 464 de 2018 e suas Instruções Normativas trouxeram opções para quitação do déficit atuarial, com ou sem o desconto LDA - Limite de Déficit Atuarial, e as opções de prazo, seja em 35 anos ou pela observação da Duração do Passivo ou pela Expectativa Média de Vida dos Aposentados e Pensionistas. A escolha por uma metodologia neste exercício não impede que os gestores definam uma outra forma de amortizar o Déficit Atuarial nos exercícios seguintes.

O valor das contribuições suplementares, definido nas tabelas abaixo como "repasses anuais" (caso haja déficit atuarial), é composto de juros e o valor principal para a amortização do déficit atuarial. A comprovação de que as alíquotas sugeridas (ou os aportes) são suficientes para amortizar o Déficit Atuarial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade conforme Taxa de Juros Atuarial, tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado no Plano de Amortização.

A legislação prevê que os repasses anuais previstos no Plano de Amortização sejam em valor mínimo igual aos juros gerados pela evolução do valor do Déficit Atuarial. Essa obrigatoriedade deve ser observada a partir da divulgação do texto da Portaria 464, mas há instrução de que seja aplicada a partir do ano de 2022 e que pode ser de forma progressiva, definindo o valor do repasse em um terço do valor mínimo no primeiro ano, atingindo a totalidade no terceiro ano (2024).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Os prazos definidos nos Planos de Amortização correspondem ao previsto na Portaria 464 e Instrução Normativa específica. Devido à rentabilidade do patrimônio histórico e possíveis mudanças no cenário atuarial-econômico-financeiro apresentado neste relatório, as alíquotas ou aportes poderão ser diferentes na próxima avaliação atuarial.

### a. Principais Causas do Déficit Atuarial

As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido recolhidas;  
A compensação financeira com o Regime de Origem pode não ser realizada com as mesmas regras de cálculo na definição do valor do benefício;  
O Plano pode ter sofrido alterações nas regras de elegibilidade e nas regras de cálculo do valor do benefício;  
A realidade do Plano, verificada desde sua criação, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas na Avaliação Atuarial Inicial.

### b. Plano Vigente de Equacionamento do Déficit

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado atuarial demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar".

O plano de amortização mostrado abaixo foi definido em avaliação atuarial anterior, que criou alíquotas anuais a serem aplicadas sobre a base de cálculo futura. Sua aplicação gera as contribuições demonstradas a serem realizadas no futuro. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial é correspondente a previsão de ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

O prazo foi definido em 41 anos quando da definição do plano de amortização, em função da Duração do Passivo calculada no ano anterior da composição do plano. A legislação passou a prever o recálculo do prazo a cada ano.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras		3.305.882,69							
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)		525.911,55							
Pagamentos das Contribuições		Postecipado							
Taxa anual de desconto		4,91%							
Ano	Alíquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual					
2021	2,62%	6.836.850,15	0,00	0,00	2036	2,62%	7.937.370,78	207.959,11	101.326,89
2022	2,62%	6.905.218,65	180.916,73	172.449,46	2037	2,62%	8.016.744,48	210.036,71	97.550,42
2023	2,62%	6.974.270,84	182.725,90	166.022,26	2038	2,62%	8.096.911,93	212.139,09	93.914,71
2024	2,62%	7.044.013,55	184.553,16	159.834,61	2039	2,62%	8.177.881,05	214.260,48	90.414,51
2025	2,62%	7.114.453,68	186.398,69	153.877,56	2040	2,62%	8.259.659,86	216.403,09	87.044,75
2026	2,62%	7.185.598,22	188.262,67	148.142,54	2041	2,62%	8.342.256,46	218.567,12	83.800,59
2027	2,62%	7.257.454,20	190.145,30	142.621,26	2042	2,62%	8.425.679,02	220.752,79	80.677,34
2028	2,62%	7.330.028,74	192.046,75	137.305,75	2043	2,62%	8.509.935,81	222.960,32	77.670,49
2029	2,62%	7.403.329,03	193.967,22	132.188,37	2044	2,62%	8.595.036,17	225.189,92	74.775,71
2030	2,62%	7.477.362,32	195.906,89	127.261,70	2045	2,62%	8.680.985,52	227.441,82	71.998,82
2031	2,62%	7.552.135,94	197.865,96	122.518,65	2046	2,62%	8.767.795,38	229.716,24	69.305,79
2032	2,62%	7.627.657,30	199.844,82	117.952,38	2047	2,62%	8.855.473,33	232.013,40	66.722,76
2033	2,62%	7.703.933,88	201.843,07	113.556,29	2048	2,62%	8.944.028,06	234.333,54	64.236,00
2034	2,62%	7.780.973,22	203.861,50	109.324,04	2049	2,62%	9.033.468,35	236.676,87	61.841,92
2035	2,62%	7.858.782,95	205.900,11	105.249,53	2050	2,62%	9.123.803,03	239.043,64	59.537,07
					2051	2,62%	9.215.041,06	241.434,08	57.318,12
					2052	2,62%	9.307.191,47	243.848,42	55.181,87
					2053	2,62%	9.400.263,38	246.286,90	53.125,24
					2054	2,62%	9.494.266,02	248.749,77	51.145,26
					2062	0,00%	10.280.929,62	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**c. Cenário para Equacionamento do Déficit: plano em parcelas constantes**

O plano proposto abaixo define alíquotas constantes e prazo pré definido, que deve ser reduzido a cada avaliação atuarial anual. As alíquotas devem ser aplicadas sobre a base de cálculo para gerar o valor do repasse anual a ser feito, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual. Nota-se que o valor do repasse anual é superior aos juros durante todo o prazo do Plano de Amortização.

A exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros é prevista no art. 54, inciso II da Portaria 464 e na Instrução Normativa 7, art. 9.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo máximo, estipulado em 35 anos na Portaria 464, observando-se o saldo na última linha do plano. O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	juros	final
2022	5.606.815,14	4,73%	323.383,01	275.294,82	5.558.726,75
2023	5.558.726,75	4,73%	323.383,01	272.933,48	5.508.277,22
2024	5.508.277,22	4,73%	323.383,01	270.456,41	5.455.350,82
2025	5.455.350,82	4,73%	323.383,01	267.857,72	5.399.825,33
2026	5.399.825,33	4,73%	323.383,01	265.131,42	5.341.573,74
2027	5.341.573,74	4,73%	323.383,01	262.271,27	5.280.462,00
2028	5.280.462,00	4,73%	323.383,01	259.270,68	5.216.349,67
2029	5.216.349,67	4,73%	323.383,01	256.122,77	5.149.089,43
2030	5.149.089,43	4,73%	323.383,01	252.820,29	5.078.526,71
2031	5.078.526,71	4,73%	323.383,01	249.355,86	5.004.499,36
2032	5.004.499,36	4,73%	323.383,01	245.720,92	4.926.837,27
2033	4.926.837,27	4,73%	323.383,01	241.907,71	4.845.361,97
2034	4.845.361,97	4,73%	323.383,01	237.907,27	4.759.886,23
2035	4.759.886,23	4,73%	323.383,01	233.710,41	4.670.213,63
2036	4.670.213,63	4,73%	323.383,01	229.307,49	4.576.138,11
2037	4.576.138,11	4,73%	323.383,01	224.688,38	4.477.443,48
2038	4.477.443,48	4,73%	323.383,01	219.842,47	4.373.902,94
2039	4.373.902,94	4,73%	323.383,01	214.758,83	4.265.278,56
2040	4.265.278,56	4,73%	323.383,01	209.425,18	4.151.320,73
2041	4.151.320,73	4,73%	323.383,01	203.829,85	4.031.767,57
2042	4.031.767,57	4,73%	323.383,01	197.959,79	3.906.344,35
2043	3.906.344,35	4,73%	323.383,01	191.801,51	3.774.762,85
2044	3.774.762,85	4,73%	323.383,01	185.340,86	3.636.720,70
2045	3.636.720,70	4,73%	323.383,01	178.562,99	3.491.900,68
2046	3.491.900,68	4,73%	323.383,01	171.452,32	3.339.969,99
2047	3.339.969,99	4,73%	323.383,01	163.992,53	3.180.579,51
2048	3.180.579,51	4,73%	323.383,01	156.186,45	3.013.362,95
2049	3.013.362,95	4,73%	323.383,01	147.956,12	2.837.936,06
2050	2.837.936,06	4,73%	323.383,01	139.342,66	2.653.895,71
2051	2.653.895,71	4,73%	323.383,01	130.306,28	2.460.818,98
2052	2.460.818,98	4,73%	323.383,01	120.826,21	2.258.262,18
2053	2.258.262,18	4,73%	323.383,01	110.890,67	2.045.759,84
2054	2.045.759,84	4,73%	323.383,01	100.446,81	1.822.823,64
2055	1.822.823,64	4,73%	323.383,01	89.500,64	1.588.941,27
2056	1.588.941,27	4,73%	323.383,01	78.017,02	1.343.575,28



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**d. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Duração do Passivo**

O Plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o valor a amortizar menor, pois esta metodologia permite o uso do LDA - Limite de Déficit Atuarial, em redução do valor do déficit calculado na avaliação. O prazo costuma ser diferente, pois é calculado em função da Duração do Passivo do ano anterior. Essa escolha permite a manutenção do prazo em patamar flutuante, não reduzindo sistematicamente a cada ano como nos planos demonstrados anteriormente, pois o valor da Duração do Passivo varia em função das despesas futuras.

A Instrução Normativa que trata do assunto (7), prevê que a Duração do Passivo seja multiplicada por 2, observado o Perfil Atuarial do RPPS, obtendo-se o prazo de 41 anos para a amortização do Déficit Atuarial.

Aparentemente, um prazo maior seria argumento suficiente para a decisão pela escolha desta opção de Plano de Amortização. Porém, a mudança de metodologia enseja o cálculo com o pagamento de juros em sua totalidade. Essa metodologia se torna interessante quando o Plano Vigente retorna valores de repasses anuais maiores pela redução do prazo ou pela aplicação da regra de quitação dos juros que foi escalonada até 2024.

Ano de amortização	saldo inicial	Aliquota	repasso anual	juros	final
2022	3.610.088,10	3,03%	207.156,56	177.255,33	3.580.186,87
2023	3.580.186,87	3,03%	207.156,56	175.787,18	3.548.817,49
2024	3.548.817,49	3,03%	207.156,56	174.246,94	3.515.907,67
2025	3.515.907,67	3,03%	207.156,56	172.631,08	3.481.382,39
2026	3.481.382,39	3,03%	207.156,56	170.935,88	3.445.161,71
2027	3.445.161,71	3,03%	207.156,56	169.157,44	3.407.162,59
2028	3.407.162,59	3,03%	207.156,56	167.291,68	3.367.297,71
2029	3.367.297,71	3,03%	207.156,56	165.334,32	3.325.475,47
2030	3.325.475,47	3,03%	207.156,56	163.280,85	3.281.599,76
2031	3.281.599,76	3,03%	207.156,56	161.126,55	3.235.569,75
2032	3.235.569,75	3,03%	207.156,56	158.866,47	3.187.279,66
2033	3.187.279,66	3,03%	207.156,56	156.495,43	3.136.618,53
2034	3.136.618,53	3,03%	207.156,56	154.007,97	3.083.469,94
2035	3.083.469,94	3,03%	207.156,56	151.398,37	3.027.711,75
2036	3.027.711,75	3,03%	207.156,56	148.660,65	2.969.215,84
2037	2.969.215,84	3,03%	207.156,56	145.788,50	2.907.847,78
2038	2.907.847,78	3,03%	207.156,56	142.775,33	2.843.466,55
2039	2.843.466,55	3,03%	207.156,56	139.614,21	2.775.924,20
2040	2.775.924,20	3,03%	207.156,56	136.297,88	2.705.065,62
2041	2.705.065,62	3,03%	207.156,56	132.818,72	2.630.727,68
2042	2.630.727,68	3,03%	207.156,56	129.168,73	2.552.739,85
2043	2.552.739,85	3,03%	207.156,56	125.339,53	2.470.922,82
2044	2.470.922,82	3,03%	207.156,56	121.322,31	2.385.088,57
2045	2.385.088,57	3,03%	207.156,56	117.107,85	2.295.039,86
2046	2.295.039,86	3,03%	207.156,56	112.686,46	2.200.569,76
2047	2.200.569,76	3,03%	207.156,56	108.047,98	2.101.461,18
2048	2.101.461,18	3,03%	207.156,56	103.181,74	1.997.486,36
2049	1.997.486,36	3,03%	207.156,56	98.076,58	1.888.406,38
2050	1.888.406,38	3,03%	207.156,56	92.720,75	1.773.970,57
2051	1.773.970,57	3,03%	207.156,56	87.101,95	1.663.915,96
2052	1.663.915,96	3,03%	207.156,56	81.207,27	1.527.966,67
2053	1.527.966,67	3,03%	207.156,56	75.023,16	1.395.833,27
2054	1.395.833,27	3,03%	207.156,56	68.535,41	1.257.212,12
2055	1.257.212,12	3,03%	207.156,56	61.729,12	1.111.784,68
2056	1.111.784,68	3,03%	207.156,56	54.688,63	969.216,75
2057	969.216,75	3,03%	207.156,56	47.097,54	799.157,73
2058	799.157,73	3,03%	207.156,56	39.238,64	631.239,81
2059	631.239,81	3,03%	207.156,56	30.983,87	465.077,12
2060	465.077,12	3,03%	207.156,56	22.344,29	270.264,85
2061	270.264,85	3,03%	207.156,56	13.270,00	76.378,29
2062	76.378,29	3,03%	207.156,56	3.750,17	-127.028,10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**e. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas**

Esta metodologia é semelhante a anterior quanto ao efeito sobre a definição do prazo. A formatação do Plano de Amortização deve ser feita no mesmo formato. A diferença é que costuma retornar prazo menor, que já define de antemão sua exclusão dentre as possibilidades de escolha.

**f. Plano de Equacionamento do Déficit a ser Implantado**

As alíquotas e valores futuros sofrem alterações conjunturais devido à mudança da base de cálculo, que é função da nova base de dados e da hipótese de crescimento salarial. O plano a seguir considera o prazo da Duração do Passivo.

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar", e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2022	3.610.088,10	3,03%	207.156,56	177.255,33	3.580.186,87
2023	3.580.186,87	3,03%	207.156,56	175.787,18	3.548.817,49
2024	3.548.817,49	3,03%	207.156,56	174.246,94	3.515.907,87
2025	3.515.907,87	3,03%	207.156,56	172.631,08	3.481.382,39
2026	3.481.382,39	3,03%	207.156,56	170.935,88	3.445.161,71
2027	3.445.161,71	3,03%	207.156,56	169.157,44	3.407.162,59
2028	3.407.162,59	3,03%	207.156,56	167.291,68	3.367.297,71
2029	3.367.297,71	3,03%	207.156,56	165.334,32	3.325.475,47
2030	3.325.475,47	3,03%	207.156,56	163.280,85	3.281.599,76
2031	3.281.599,76	3,03%	207.156,56	161.126,55	3.235.569,75
2032	3.235.569,75	3,03%	207.156,56	158.866,47	3.187.279,66
2033	3.187.279,66	3,03%	207.156,56	156.495,43	3.136.618,53
2034	3.136.618,53	3,03%	207.156,56	154.007,97	3.083.469,94
2035	3.083.469,94	3,03%	207.156,56	151.398,37	3.027.711,75
2036	3.027.711,75	3,03%	207.156,56	148.660,65	2.969.215,84
2037	2.969.215,84	3,03%	207.156,56	145.788,50	2.907.847,78
2038	2.907.847,78	3,03%	207.156,56	142.775,33	2.843.466,55
2039	2.843.466,55	3,03%	207.156,56	139.614,21	2.775.924,20
2040	2.775.924,20	3,03%	207.156,56	136.297,88	2.705.065,52
2041	2.705.065,52	3,03%	207.156,56	132.818,72	2.630.727,68
2042	2.630.727,68	3,03%	207.156,56	129.168,73	2.552.739,85
2043	2.552.739,85	3,03%	207.156,56	125.339,53	2.470.922,82
2044	2.470.922,82	3,03%	207.156,56	121.322,31	2.385.088,57
2045	2.385.088,57	3,03%	207.156,56	117.107,85	2.295.039,86
2046	2.295.039,86	3,03%	207.156,56	112.686,46	2.200.569,76
2047	2.200.569,76	3,03%	207.156,56	108.047,98	2.101.461,18
2048	2.101.461,18	3,03%	207.156,56	103.181,74	1.997.486,36
2049	1.997.486,36	3,03%	207.156,56	98.076,58	1.888.406,38
2050	1.888.406,38	3,03%	207.156,56	92.720,75	1.773.970,57
2051	1.773.970,57	3,03%	207.156,56	87.101,95	1.653.915,96
2052	1.653.915,96	3,03%	207.156,56	81.207,27	1.527.966,67
2053	1.527.966,67	3,03%	207.156,56	75.023,16	1.395.833,27
2054	1.395.833,27	3,03%	207.156,56	68.535,41	1.257.212,12
2055	1.257.212,12	3,03%	207.156,56	61.729,12	1.111.784,68
2056	1.111.784,68	3,03%	207.156,56	54.588,63	959.216,75
2057	959.216,75	3,03%	207.156,56	47.097,54	799.157,73
2058	799.157,73	3,03%	207.156,56	39.238,64	631.239,81
2059	631.239,81	3,03%	207.156,56	30.993,87	455.077,12
2060	455.077,12	3,03%	207.156,56	22.344,29	270.264,85
2061	270.264,85	3,03%	207.156,56	13.270,00	76.378,29
2062	76.378,29	3,03%	207.156,56	3.750,17	-127.028,10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**g. Segregação de Massa**

Não há.

**Custeio Administrativo**

**a. Valores das Despesas Administrativas dos últimos três anos**

2021: R\$ 135.329,25

2020: R\$ 114.509,20

2019: R\$ 110.220,34

**b. Estimativa de Despesas Administrativas para o Próximo Exercício**

2022: R\$ 216.973,10

**c. Recomendações de Manutenção ou Alteração**

O valor orçado para as despesas administrativas é definido em função da aplicação da taxa e da base de cálculo definidas na legislação. Na prática, o valor mensal do ano do exercício é definido pela observação da base de cálculo a cada mês, observando as variações. O valor anual do ano do exercício é limitado ao previsto na legislação.

**d. Forma de Financiamento**

Em observação da legislação local, o repasse de valores para o custeio administrativo é realizado mensalmente em doze parcelas.

Se o custeio for definido em proporção da folha de remuneração dos servidores em atividade, a fórmula é a aplicação de percentual previsto em lei, multiplicando-se pela folha mensal. Caso seja um valor predeterminado, este é repassado em parcelas correspondentes a um doze avos.

**Plano de Custeio Total**

Observa-se que o Ente é de Pequeno Porte e Perfil Atuarial II.

A Responsabilidade Atuarial, ou Reserva Matemática, é o resultado da diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. As contribuições descontadas são formadas pelo plano de custeio regular, inclusa a contribuição do ajuste de alíquota, e pela compensação previdenciária.

Plano de Custeio para o novo exercício. Folha R\$ 525.911,55.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Resultados (considerada a estimativa de compensação)	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	11.652.641,26
- Benefícios Concedidos (RMBC)	11.260.855,44
- Benefícios a Conceder (RMBaC) *	391.785,82
Riscos Não Expirados (RMBaC) (B) *	5.346.203,96
<b>Total da Responsabilidade (A + B)</b>	<b>16.998.845,22</b>
Ativo do Plano (AP)	11.392.030,08
Créditos a Receber (AP)	0,00
<b>Déficit Atuarial (AP - A - B)</b>	<b>(5.606.815,14)</b>
LDA - Limite de Déficit Atuarial **	1.996.727,04
<b>Déficit Atuarial a Amortizar</b>	<b>(3.610.088,10)</b>

\* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

\*\* Calculado sobre a RMBaC a descoberto (após cobertura da RMBC)

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	13,27%	13,27%
Aposentadorias por Invalidez	1,09%	1,09%
Pensão por Morte de Ativo	1,38%	1,38%
Pensão por Morte de Aposentado	1,53%	1,53%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,09%	0,09%
Taxa Administrativa	3,60%	3,60%
<b>Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa</b>	<b>20,96%</b>	<b>20,96%</b>
Ajuste Aliquota **	7,04%	7,04%
<b>Total - Custo Normal com Taxa Administrativa</b>	<b>28,00%</b>	<b>28,00%</b>
Custo Especial (Suplementar)	4,60%	3,03%
<b>Custo Total</b>	<b>32,60%</b>	<b>31,03%</b>

Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA	
CAP - Regime de Capitalização	14,89%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	2,47%

\*\* A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

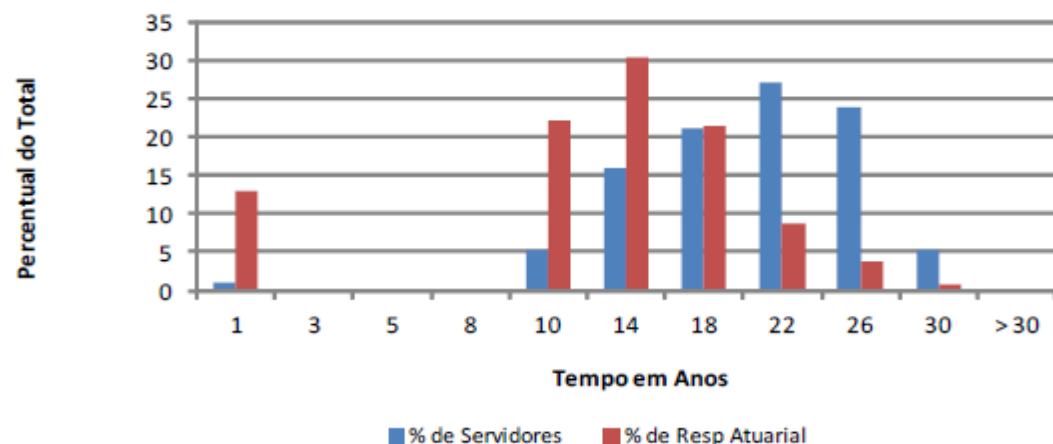


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
 CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
 TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
 E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder**

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo no Ente		
até 1	2	1,1%	5.152	57,7	18,9	1.681.117,65	13,0%
+ de 1 até 2	0	0,0%	0	0,0	0,0	0,00	0,0%
+ de 2 até 3	0	0,0%	0	0,0	0,0	0,00	0,0%
+ de 3 até 5	0	0,0%	0	0,0	0,0	0,00	0,0%
+ de 5 até 10	10	5,3%	3.977	54,9	17,5	2.881.189,10	22,2%
+ de 10 até 15	30	16,0%	3.414	50,1	14,6	3.943.150,13	30,4%
+ de 15 até 20	40	21,3%	2.840	47,4	13,6	2.773.133,90	21,4%
+ de 20 até 25	51	27,1%	2.527	40,1	7,2	1.118.806,46	8,6%
+ de 25 até 30	45	23,9%	2.151	34,7	4,5	475.320,67	3,7%
+ de 30 até 35	10	5,3%	3.411	31,4	3,7	95.271,65	0,7%
+ de 35	0	0,0%	0	0,0	0,0	0,00	0,0%
<b>Total</b>	<b>188</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.797</b>	<b>42,5</b>	<b>9,6</b>	<b>12.967.989,56</b>	<b>100,0%</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores. Porém, o valor atual das contribuições do ajuste de alíquota e da compensação previdenciária não estão descontados da responsabilidade atuarial.

Note que a maioria está se aposentando em longo prazo. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

### Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2019	2020	2021	2022
Total de Servidores Ativos	168	172	174	188
Total de Servidores Aposentados	12	15	18	19
Total de Pensionistas	5	5	5	5
Folha Salarial dos Ativos (R\$)	391.657,07	423.467,09	451.633,45	525.911,55
Salário Médio dos Ativos (R\$)	2.331,29	2.462,02	2.595,59	2.797,40
Folha Salarial dos Inativos (R\$)	46.530,23	52.370,60	66.258,64	71.096,30
Benefício Médio dos Inativos (R\$)	2.737,07	2.618,53	2.890,81	2.962,35
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	24,38%	28,00%	30,62%	31,03%
Idade Média				
Servidores em Atividade	40,57	41,53	41,52	42,47
Servidores Inativos	62,08	60,07	61,17	61,40
Pensionistas	53,00	54,00	55,00	55,56
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	13.686.193,46	16.360.974,64	14.961.246,53	18.889.936,93
Benefícios a Conceder	6.923.958,67	8.591.789,15	4.499.416,16	7.014.324,47
Benefícios Concedidos	6.762.234,79	7.769.183,49	10.461.830,37	11.875.612,46
Patrimônio	8.291.912,57	9.607.759,74	10.759.898,41	11.392.030,08
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	765.893,02	426.451,70	292.971,10	1.891.091,71
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	1.996.727,04
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-4.628.387,87	-6.326.763,20	-3.908.377,02	-3.610.088,10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Hipóteses Atuais	Exercícios			
	2019	2020	2021	2022
Item				
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC
Tábua de Mortalidade para fins:				
de Aposentadoria	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020
de Morte de Invalído	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2019	IBGE 2020
Tábua de Entrada em Invalidez	alvaro	alvaro	alvaro	alvaro
Taxas de longo prazo (a.a.)				
Retorno de Investimentos	6,00%	5,87%	5,44%	4,91%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real	98,66%	99,10%	99,16%	99,21%
Base	Exercícios			
Item	2019	2020	2021	2022
Data da Avaliação	janeiro-2019	janeiro-2020	janeiro-2021	dezembro-2021
Inflação do Período (IPCA)		4,31%	4,52%	0,25%

O quadro acima mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na "Internet".

#### a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2019, houve um aumento de 11,90% no número de servidores em atividade, um aumento de 58,33% no número de servidores aposentados e a manutenção do número de pensionistas.

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (9,79% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que um aumento da quantidade de benefícios é dado, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão. A redução, ou a manutenção, do número de benefícios segue o mesmo raciocínio.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2019), aumentou 0,63 anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração. Quanto mais próximo de um ano o aumento da média estiver, menor o impacto de redução.

A idade média dos servidores aposentados reduziu 0,23 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2019), abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar as reservas matemáticas e a alíquota do Custo Especial (Suplementar), pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 0,85 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

Como a variação real da média do valor dos benefícios (-0,97% a.a.) é negativa e inferior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um impacto de decréscimo na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste. A paridade também afeta o índice.

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

#### b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 464 de 2018. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

**A melhor análise para se definir a hipótese de crescimento salarial é observar a legislação que define a carreira dos servidores e medir o impacto dos reajustes pré-determinados. Este estudo deve ser realizado periodicamente como uma política de boas práticas e é previsto na Instrução Normativa SPREV nº 9 de 21/12/2018.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Salarial Real	2019	2020	2021	"Total"	Variação
%CS - Crescimento Salarial	-0,87%	8,27%	7,61%	15,49%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,31%	4,52%	10,06%	19,99%	-1,26%

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Real do Benefício	2019	2020	2021	"Total"	Variação
%CB - Crescimento do Benefício	6,76%	8,82%	9,02%	26,66%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,31%	4,52%	10,06%	19,99%	1,82%

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é diferente em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação (ou a previsão da Política de Investimentos, se for menor). Houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2019, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 24,38%, 28,00% e 30,62%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 8.291.912,57, R\$ 9.607.759,74 e R\$ 10.759.898,41, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 14.416.000,00, R\$ 14.160.000,00 e R\$ 13.408.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datas-bases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese usada neste estudo (ver item hipóteses), mas num tempo maior de análise.

Rentabilidade Real do Ativo	2019	2020	2021	"Total"	Variação
Rentabilidade Nominal do Ativo	12,24%	5,32%	-0,38%	17,76%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	4,31%	4,52%	10,06%	19,99%	-0,62%

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 11.392.030,08 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R\$ 137.645,04

Aplicações Financeiras: R\$ 11.254.385,04

Créditos em Circulação: R\$ 0,00

Imobilizado: R\$ 0,00

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, Taxa de Juros Atuarial acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

**Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas. A SPREV - Secretaria de Previdência criou um mecanismo para a definição da taxa de juros, que depende do prazo médio do passivo atuarial (Duração do Passivo).**

#### **Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS**

**a. Legislação publicada até a data focal, mas ainda não vigente**

**b. Análise de sensibilidade pela alteração das principais hipóteses**

Não há.

Houve alteração da Taxa de Juros Atuarial, tendo sido reduzida em função da nova Tabela de Juros Parâmetro, observada a Duração do Passivo do ano anterior. Quanto menor a taxa de juros, maiores serão as reservas matemáticas e os custos do plano.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### **Parecer Atuarial**

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Nova Santa Helena, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O **Custo Mensal** está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação dos parâmetros abaixo:

a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;

b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O fato de haver sobras no equilíbrio financeiro, permite a capitalização dos recursos financeiros, gerando mais recursos para garantir o pagamento de benefícios futuros, cumprindo o objetivo do plano que preconiza a capitalização. Caso haja insuficiência financeira, o patrimônio estará sendo consumido e o plano deverá sofrer alterações de modo a corrigir a falta e permitir o cumprimento do objetivo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Nova Santa Helena tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2022, é de 31,03% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 17,03% no novo exercício de 2022, sendo 10,40% de Custo Normal de Longo Prazo, 3,03% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,60% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 525.911,55).

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado no Plano de Custeio.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de Incapacidade e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por Incapacidade.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	14,00%	3,03%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

**FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade**

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório, observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

Os resultados apresentados neste relatório são sensíveis a diversos parâmetros e hipóteses que, se não verificados, podem ser diferentes e gerar um plano de custeio diverso, podendo prever custos maiores ou menores. Os principais motivos foram listados no item "d" do Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

Este relatório está de acordo a Portaria MF nº 464 de 19/11/2018 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

**Álvaro Henrique Ferraz de Abreu**

Atuário MIBA 1.072



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2022	0	1	5.075,98	4.609,98	59,10	55,50
2023	1	1	5.227,50	5.194,47	56,31	56,47
2024	2	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	3	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	4	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	5	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	6	3	16.256,12	16.316,88	52,74	57,96
2029	7	2	7.653,82	7.814,63	46,14	52,63
2030	8	3	11.947,46	10.725,82	57,05	64,45
2031	9	1	2.677,32	1.873,70	66,90	75,00
2032	10	1	1.239,00	1.202,43	60,51	69,55
2033	11	7	15.557,02	15.878,76	53,35	63,67
2034	12	4	9.382,02	8.748,15	55,86	67,15
2035	13	7	24.724,19	24.840,93	48,79	61,08
2036	14	2	4.740,76	4.348,24	49,17	62,50
2037	15	10	48.030,70	46.376,85	46,50	60,74
2038	16	12	35.183,10	35.629,68	48,34	63,73
2039	17	3	9.183,85	9.734,75	44,90	61,67
2040	18	8	23.456,66	23.552,75	50,29	67,71
2041	19	5	11.379,87	11.178,73	52,13	70,61
2042	20	12	34.398,70	35.293,72	43,27	62,65
2043	21	5	8.953,52	9.187,61	48,97	69,15
2044	22	7	14.929,60	14.547,38	48,03	69,85
2045	23	5	9.999,22	10.637,55	42,68	65,27
2046	24	21	64.915,02	70.063,71	35,65	59,23
2047	25	13	30.095,49	31.945,37	38,78	63,07
2048	26	2	2.712,17	2.874,55	39,62	65,00
2049	27	5	18.125,10	19.719,31	37,44	64,10
2050	28	15	28.129,92	31.204,24	34,50	61,86
2051	29	16	33.834,08	37.948,02	32,54	61,06
2052	30	7	13.995,03	15.869,38	36,66	66,25
2053	31	1	1.615,95	1.798,78	29,06	60,00
2054	32	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	33	5	22.412,66	25.700,48	30,54	62,97
2056	34	4	10.079,72	11.680,78	32,95	66,06
2057	35	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	36	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	38	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2022	0	1	5.075,98	4.609,98	59,10	55,50
2023	1	1	5.227,50	5.194,47	56,31	56,47
2024	2	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	3	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	4	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	5	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	6	3	16.256,12	16.316,88	52,74	57,96
2029	7	2	7.653,82	7.814,63	46,14	52,63
2030	8	3	11.947,46	10.725,82	57,05	64,45
2031	9	1	2.677,32	1.873,70	66,90	75,00
2032	10	1	1.239,00	1.202,43	60,51	69,55
2033	11	7	15.557,02	15.878,76	53,35	63,67
2034	12	4	9.382,02	8.748,15	55,86	67,15
2035	13	7	24.724,19	24.840,93	48,79	61,08
2036	14	2	4.740,76	4.348,24	49,17	62,50
2037	15	10	48.030,70	46.376,85	46,50	60,74
2038	16	12	35.183,10	35.629,68	48,34	63,73
2039	17	3	9.183,85	9.734,75	44,90	61,67
2040	18	8	23.456,66	23.552,75	50,29	67,71
2041	19	5	11.379,87	11.178,73	52,13	70,61
2042	20	12	34.398,70	35.293,72	43,27	62,65
2043	21	5	8.953,52	9.187,61	48,97	69,15
2044	22	7	14.929,60	14.547,38	48,03	69,85
2045	23	5	9.999,22	10.637,55	42,68	65,27
2046	24	21	64.915,02	70.063,71	35,65	59,23
2047	25	13	30.095,49	31.945,37	38,78	63,07
2048	26	2	2.712,17	2.874,55	39,62	65,00
2049	27	5	18.125,10	19.719,31	37,44	64,10
2050	28	15	28.129,92	31.204,24	34,50	61,86
2051	29	16	33.834,08	37.948,02	32,54	61,06
2052	30	7	13.995,03	15.869,38	36,66	66,25
2053	31	1	1.615,95	1.798,78	29,06	60,00
2054	32	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	33	5	22.412,66	25.700,48	30,54	62,97
2056	34	4	10.079,72	11.680,78	32,95	66,06
2057	35	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	36	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	38	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

**Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta**

**Tabela de Evolução da Folha de Benefícios**

**PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS**

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
Valores iniciais da Folha de Pagamentos					38.034,38		21.194,96		11.866,96		71.096,30
2022	0	1	4.609,98	4.609,98	42.644,36	2.632,08	23.827,04		11.866,96	7.242,06	78.338,36
2023	1	1	5.194,47	5.194,47	47.838,83	2.746,69	26.573,73	273,14	12.140,10	8.214,30	86.552,67
2024	2	0	0,00	0,00	47.838,83	2.887,43	29.461,16	288,36	12.428,46	3.175,79	89.728,46
2025	3	0	0,00	0,00	47.838,83	3.001,10	32.462,26	306,91	12.735,37	3.308,01	93.036,46
2026	4	0	0,00	0,00	47.838,83	3.129,50	35.591,77	331,47	13.066,84	3.460,97	96.497,44
2027	5	0	0,00	0,00	47.838,83	3.269,76	38.861,52	359,41	13.426,25	3.629,17	100.126,60
2028	6	3	5.438,96	16.316,88	64.155,71	3.416,82	42.278,35	392,08	13.818,33	20.125,78	120.252,39
2029	7	2	3.907,32	7.814,63	71.970,34	3.780,09	46.058,43	429,57	14.247,90	12.024,29	132.276,68
2030	8	3	3.575,27	10.725,82	82.696,16	4.108,13	50.166,57	461,33	14.709,24	15.295,29	147.571,97
2031	9	1	1.873,70	1.873,70	84.569,86	4.541,50	54.708,07	500,51	15.209,75	6.915,72	154.487,68
2032	10	1	1.202,43	1.202,43	85.772,29	4.833,31	59.541,39	540,36	15.750,12	6.576,11	161.063,79
2033	11	7	2.268,39	15.878,76	101.651,05	5.124,40	64.665,78	594,83	16.344,94	21.597,98	182.661,78
2034	12	4	2.187,04	8.748,15	110.399,20	5.993,90	70.659,69	656,43	17.001,38	15.398,49	198.060,26
2035	13	7	3.548,70	24.840,93	135.240,13	6.590,55	77.250,23	684,86	17.686,23	32.116,34	230.176,60
2036	14	2	2.174,12	4.348,24	139.588,37	7.579,73	84.829,97	734,65	18.420,89	12.662,63	242.839,23
2037	15	10	4.637,68	46.376,85	185.965,22	7.978,27	92.808,23	756,40	19.177,29	55.111,52	297.950,74
2038	16	12	2.969,14	35.629,68	221.594,90	9.485,91	102.294,14	824,93	20.002,22	45.940,52	343.891,26
2039	17	3	3.244,92	9.734,75	231.329,65	11.300,63	113.594,78	809,08	20.811,29	21.844,46	365.735,72
2040	18	8	2.944,09	23.552,75	254.882,40	11.673,96	125.268,74	750,26	21.561,55	35.976,97	401.712,69
2041	19	5	2.235,75	11.178,73	266.061,13	12.809,76	138.078,50	794,74	22.356,30	24.783,23	426.495,92
2042	20	12	2.941,14	35.293,72	301.354,85	13.281,15	151.359,65	751,48	23.107,78	49.326,35	475.822,28
2043	21	5	1.837,52	9.187,61	310.542,46	15.007,62	166.367,27	743,48	23.851,26	24.938,71	500.760,99
2044	22	7	2.078,20	14.547,38	325.089,84	15.060,44	181.427,71	565,13	24.416,39	30.172,95	530.933,94
2045	23	5	2.127,51	10.637,55	335.727,39	15.331,64	196.759,35	509,23	24.925,62	26.478,43	557.412,36
2046	24	21	3.336,37	70.063,71	405.791,10	14.888,44	211.647,79	366,46	25.292,09	85.318,61	642.730,97
2047	25	13	2.457,34	31.945,37	437.736,47	18.422,06	230.069,84	247,93	25.540,02	50.615,36	693.346,33
2048	26	2	1.437,27	2.874,55	440.611,02	19.295,73	249.365,57	-504,00	25.036,01	21.666,28	715.012,60
2049	27	5	3.943,86	19.719,31	460.330,33	16.596,72	265.962,29	-1.046,61	23.989,41	35.269,42	750.282,02
2050	28	15	2.080,28	31.204,24	491.534,57	14.709,23	280.671,52	-1.144,00	22.845,40	44.769,47	795.051,49
2051	29	16	2.371,75	37.948,02	529.482,59	16.043,06	296.714,58	-1.429,84	21.415,57	52.561,24	847.612,74



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS**

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2052	30	7	2.267,05	15.869,38	545.351,97	11.247,68	307.962,25	-2.193,52	19.222,05	24.923,54	872.536,27
2053	31	1	1.798,78	1.798,78	547.150,75	6.490,50	314.452,75	-2.170,20	17.051,85	6.119,07	878.655,35
2054	32	0	0,00	0,00	547.150,75	1.817,08	316.269,83	-2.151,60	14.900,25	-334,52	878.320,83
2055	33	5	5.140,10	25.700,48	572.851,23	-2.716,30	313.553,53	-2.119,89	12.780,35	20.864,29	899.185,12
2056	34	4	2.920,20	11.680,78	584.532,01	-7.046,71	306.506,82	-2.075,80	10.704,55	2.558,27	901.743,39
2057	35	0	0,00	0,00	584.532,01	-11.105,97	295.400,85	-2.019,68	8.684,88	-13.125,65	888.617,73
2058	36	0	0,00	0,00	584.532,01	-14.821,39	280.579,46	-1.951,97	6.732,91	-16.773,35	871.844,38
2059	37	0	0,00	0,00	584.532,01	-18.115,53	262.463,93	-1.873,18	4.859,73	-19.988,72	851.855,66
2060	38	0	0,00	0,00	584.532,01	-20.904,87	241.559,06	-1.783,93	3.075,79	-22.688,80	829.166,86
2061	39	0	0,00	0,00	584.532,01	-23.095,93	218.463,13	-1.684,89	1.390,91	-24.780,81	804.386,05
2062	40	0	0,00	0,00	584.532,01	-24.577,05	193.886,08	-1.576,80	-185,90	-26.153,86	778.232,19
2063	41	0	0,00	0,00	584.532,01	-25.202,97	168.683,11	-1.460,52	-1.646,41	-26.663,49	751.568,70
2064	42	0	0,00	0,00	584.532,01	-24.783,53	143.899,57	-1.336,95	-2.983,36	-26.120,48	725.448,22
2065	43	0	0,00	0,00	584.532,01	-23.177,67	120.721,90	-1.207,11	-4.190,47	-24.384,78	701.063,45
2066	44	0	0,00	0,00	584.532,01	-20.647,95	100.073,95	-1.072,13	-5.262,60	-21.720,08	679.343,36
2067	45	0	0,00	0,00	584.532,01	-17.787,68	82.286,27	-933,28	-6.195,88	-18.720,96	660.622,40
2068	46	0	0,00	0,00	584.532,01	-14.847,81	67.438,47	-792,02	-6.987,90	-15.639,83	644.982,57
2069	47	0	0,00	0,00	584.532,01	-11.946,11	55.492,35	-650,11	-7.638,01	-12.596,22	632.386,35
2070	48	0	0,00	0,00	584.532,01	-8.933,94	46.558,41	-437,10	-8.075,11	-9.371,04	623.015,31
2071	49	0	0,00	0,00	584.532,01	-6.066,30	40.492,11	-342,73	-8.417,84	-6.409,04	616.606,27
2072	50	0	0,00	0,00	584.532,01	-3.499,71	36.992,40	-251,46	-8.669,30	-3.751,17	612.855,10
2073	51	0	0,00	0,00	584.532,01	-1.497,73	35.494,66	-166,31	-8.835,62	-1.664,04	611.191,06
2074	52	0	0,00	0,00	584.532,01	-369,65	35.125,02	-92,15	-8.927,77	-461,79	610.729,26
2075	53	0	0,00	0,00	584.532,01	-47,93	35.077,09	-36,56	-8.964,33	-84,49	610.644,77
2076	54	0	0,00	0,00	584.532,01	-6,81	35.070,28	-7,35	-8.971,68	-14,16	610.630,61
2077	55	0	0,00	0,00	584.532,01	-0,32	35.069,96	-0,35	-8.972,03	-0,67	610.629,94
2078	56	0	0,00	0,00	584.532,01	-0,02	35.069,95	-0,02	-8.972,05	-0,03	610.629,91
2079	57	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2080	58	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2081	59	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2082	60	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2083	61	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2084	62	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2085	63	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2086	64	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2087	65	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2088	66	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2089	67	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS**

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Invalídos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2090	68	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2091	69	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2092	70	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2093	71	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2094	72	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2095	73	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91
2096	74	0	0,00	0,00	584.532,01	0,00	35.069,95	0,00	-8.972,05	0,00	610.629,91

### Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

#### Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Actuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Actuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("% da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.040 o patrimônio estará diminuindo, terminando em 2.055.

#### Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)**

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior	
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios Total (b)				
2022	970.180,73	711.032,42	207.156,56	611.229,98	2.499.599,69	831.724,06	0,00	831.724,06	1.667.875,63	13.059.905,71
2023	971.120,37	711.730,43	207.156,56	689.607,17	2.579.614,53	904.960,61	0,00	904.960,61	1.674.653,92	14.734.559,63
2024	971.760,04	712.205,62	207.156,56	767.895,46	2.659.017,68	986.263,08	0,00	986.263,08	1.672.754,60	16.407.314,23
2025	977.307,58	716.326,65	207.156,56	849.426,60	2.750.217,39	1.008.174,32	0,00	1.008.174,32	1.742.043,07	18.149.357,30
2026	982.563,22	720.230,84	207.156,56	934.251,32	2.844.201,94	1.031.786,15	0,00	1.031.786,15	1.812.415,79	19.961.773,09
2027	1.019.005,46	747.302,21	207.156,56	1.025.110,45	2.998.574,68	1.057.224,15	0,00	1.057.224,15	1.941.350,53	21.903.123,62
2028	1.023.771,11	750.842,41	207.156,56	1.119.457,20	3.101.227,28	1.085.358,11	0,00	1.085.358,11	2.015.869,17	23.918.992,79
2029	1.011.750,73	741.912,99	207.156,56	1.206.548,70	3.167.368,98	1.306.519,84	0,00	1.306.519,84	1.860.849,14	25.779.841,93
2030	1.004.563,21	736.573,69	207.156,56	1.291.256,13	3.239.549,59	1.429.639,81	0,00	1.429.639,81	1.809.909,78	27.589.751,71
2031	991.162,78	726.619,08	207.156,56	1.371.172,91	3.296.111,33	1.588.561,52	0,00	1.588.561,52	1.707.549,81	29.297.301,52
2032	1.037.200,77	760.818,73	207.156,56	1.456.162,56	3.461.338,62	1.645.398,89	0,00	1.645.398,89	1.815.939,73	31.113.241,25
2033	1.033.991,02	758.434,34	207.156,56	1.542.503,11	3.542.085,03	1.697.281,30	0,00	1.697.281,30	1.844.803,73	32.958.044,98
2034	995.642,04	729.946,53	207.156,56	1.618.715,72	3.551.460,85	1.923.056,57	0,00	1.923.056,57	1.628.404,28	34.586.449,26
2035	973.534,08	713.523,48	207.156,56	1.698.194,66	3.592.408,78	2.065.327,92	0,00	2.065.327,92	1.527.080,86	36.113.530,12
2036	932.876,24	683.320,51	207.156,56	1.773.174,33	3.596.527,64	2.396.580,01	0,00	2.396.580,01	1.199.947,63	37.313.477,75
2037	1.003.912,15	736.090,04	207.156,56	1.832.091,76	3.779.250,51	2.486.810,61	0,00	2.486.810,61	1.292.439,90	38.605.917,65
2038	943.587,58	691.277,51	207.156,56	1.895.550,56	3.737.572,21	3.070.457,05	0,00	3.070.457,05	667.115,16	39.273.032,81
2039	869.873,96	636.518,81	207.156,56	1.928.305,91	3.641.855,24	3.523.630,24	0,00	3.523.630,24	118.225,00	39.391.257,81
2040	849.618,96	621.472,24	207.156,56	1.934.110,76	3.612.358,52	3.666.611,82	0,00	3.666.611,82	-54.253,30	39.337.004,51
2041	797.586,49	582.819,55	207.156,56	1.931.446,92	3.519.009,52	3.968.096,86	0,00	3.968.096,86	-449.087,34	38.887.917,17
2042	878.866,87	643.199,26	207.156,56	1.909.396,73	3.638.619,42	4.116.958,72	0,00	4.116.958,72	-478.339,30	38.409.577,87
2043	800.340,44	584.865,34	207.156,56	1.885.910,27	3.478.272,61	4.541.776,83	0,00	4.541.776,83	-1.063.504,22	37.346.073,65
2044	765.139,12	558.715,79	207.156,56	1.833.692,22	3.364.703,69	4.645.995,57	0,00	4.645.995,57	-1.281.291,88	36.064.781,77
2045	716.172,10	522.340,29	207.156,56	1.770.780,78	3.216.449,73	4.801.620,79	0,00	4.801.620,79	-1.585.171,06	34.479.610,71
2046	679.296,95	494.947,32	207.156,56	1.692.948,89	3.074.349,72	4.895.844,97	0,00	4.895.844,97	-1.821.495,25	32.658.115,46
2047	620.598,04	451.342,42	207.156,56	1.603.513,47	2.882.610,49	5.669.245,70	0,00	5.669.245,70	-2.786.635,21	29.871.480,25
2048	532.632,06	385.996,26	207.156,56	1.466.689,68	2.592.474,56	5.954.890,99	0,00	5.954.890,99	-3.362.416,43	26.509.063,82
2049	518.376,45	375.406,38	207.156,56	1.301.595,03	2.402.534,42	5.863.837,48	0,00	5.863.837,48	-3.461.303,06	23.047.760,76
2050	483.630,35	349.594,99	207.156,56	1.131.645,05	2.172.026,95	5.946.565,94	0,00	5.946.565,94	-3.774.538,99	19.273.221,77
2051	401.659,81	288.702,59	207.156,56	946.315,19	1.843.834,15	6.132.937,22	0,00	6.132.937,22	-4.289.103,07	14.984.118,70
2052	252.654,89	178.013,22	207.156,56	735.720,23	1.373.544,90	5.905.787,69	0,00	5.905.787,69	-4.532.242,79	10.451.875,91
2053	254.177,53	179.144,32	207.156,56	513.187,11	1.153.665,52	5.645.611,31	0,00	5.645.611,31	-4.491.945,79	5.959.930,12
2054	255.645,16	180.234,56	207.156,56	292.632,57	935.668,85	5.360.375,09	0,00	5.360.375,09	-4.424.706,24	1.535.223,88
2055	257.048,33	181.276,92	207.156,56	75.379,49	720.861,30	5.052.092,66	0,00	5.052.092,66	-4.331.231,36	-2.796.007,48
2056	258.377,52	182.264,32	0,00	0,00	440.641,84	4.723.369,41	0,00	4.723.369,41	-4.282.727,57	-7.078.735,05
2057	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	4.377.407,13	0,00	4.377.407,13	-4.364.385,42	-11.443.120,47



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)**

Ano	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior	
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios Total (b)				
2058	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	4.010.026,55	0,00	4.010.026,55	-3.997.004,84	-15.440.125,31
2059	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	3.632.981,65	0,00	3.632.981,65	-3.619.959,94	-19.060.085,25
2060	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	3.251.195,51	0,00	3.251.195,51	-3.238.173,80	-22.298.259,05
2061	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	2.870.114,32	0,00	2.870.114,32	-2.857.092,61	-25.155.351,66
2062	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	2.495.632,73	0,00	2.495.632,73	-2.482.611,02	-27.637.962,68
2063	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	2.134.317,75	0,00	2.134.317,75	-2.121.296,04	-29.759.258,72
2064	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	1.792.152,27	0,00	1.792.152,27	-1.779.130,56	-31.538.389,28
2065	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	1.475.137,19	0,00	1.475.137,19	-1.462.115,48	-33.000.504,76
2066	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	1.188.288,83	0,00	1.188.288,83	-1.175.267,12	-34.175.771,88
2067	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	934.927,62	0,00	934.927,62	-921.905,91	-35.097.677,79
2068	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	717.037,52	0,00	717.037,52	-704.015,81	-35.801.693,60
2069	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	535.108,04	0,00	535.108,04	-522.086,33	-36.323.779,93
2070	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	389.496,03	0,00	389.496,03	-376.474,32	-36.700.254,25
2071	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	280.143,65	0,00	280.143,65	-267.121,94	-36.967.376,19
2072	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	205.321,90	0,00	205.321,90	-192.300,19	-37.159.676,38
2073	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	161.765,37	0,00	161.765,37	-148.743,66	-37.308.420,04
2074	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	142.425,45	0,00	142.425,45	-129.403,74	-37.437.823,78
2075	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	136.839,42	0,00	136.839,42	-123.817,71	-37.561.641,49
2076	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	135.260,39	0,00	135.260,39	-122.238,68	-37.683.880,17
2077	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	134.178,82	0,00	134.178,82	-121.157,11	-37.805.037,28
2078	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	133.431,07	0,00	133.431,07	-120.409,36	-37.925.446,64
2079	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	132.634,88	0,00	132.634,88	-119.613,17	-38.045.059,81
2080	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	131.784,20	0,00	131.784,20	-118.762,49	-38.163.822,30
2081	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	130.876,39	0,00	130.876,39	-117.854,68	-38.281.676,98
2082	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	129.908,20	0,00	129.908,20	-116.886,49	-38.398.563,47
2083	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	129.186,42	0,00	129.186,42	-116.164,71	-38.514.728,18
2084	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	128.414,06	0,00	128.414,06	-115.392,35	-38.630.120,53
2085	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	127.588,65	0,00	127.588,65	-114.566,94	-38.744.687,47
2086	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	126.707,83	0,00	126.707,83	-113.686,12	-38.858.373,59
2087	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	125.768,45	0,00	125.768,45	-112.746,74	-38.971.120,33
2088	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	125.068,17	0,00	125.068,17	-112.046,46	-39.083.166,79
2089	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	124.318,80	0,00	124.318,80	-111.297,09	-39.194.463,88
2090	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	123.518,30	0,00	123.518,30	-110.496,59	-39.304.960,47
2091	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	122.657,09	0,00	122.657,09	-109.635,38	-39.414.595,85
2092	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	121.827,66	0,00	121.827,66	-108.805,95	-39.523.401,80
2093	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	120.975,83	0,00	120.975,83	-107.954,12	-39.631.355,92



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)**

Ano	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior	
	Servidor	Patronal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total	Aposentadorias E Pensões	Auxílios			Total
Base	Normal	Normal			(a)			(b)		
2094	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	120.413,04	0,00	120.413,04	-107.391,33	-39.738.747,25
2095	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	119.439,76	0,00	119.439,76	-106.418,05	-39.845.165,30
2096	13.021,71	0,00	0,00	0,00	13.021,71	118.805,48	0,00	118.805,48	-105.783,77	-39.950.949,07

**Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser manipulados pelos gestores do RPPS e do Ente.

Os valores contêm projeções para a geração futura.

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2021				11.392.030,08
2022	2.499.599,69	831.724,06	1.667.875,63	13.059.905,71
2023	2.579.614,53	904.960,61	1.674.653,92	14.734.559,63
2024	2.659.017,68	986.263,08	1.672.754,60	16.407.314,23
2025	2.750.217,39	1.008.174,32	1.742.043,07	18.149.357,30
2026	2.844.201,94	1.031.786,15	1.812.415,79	19.961.773,09
2027	2.998.574,68	1.057.224,15	1.941.350,53	21.903.123,62
2028	3.101.227,28	1.085.358,11	2.015.869,17	23.918.992,79
2029	3.167.368,98	1.306.519,84	1.860.849,14	25.779.841,93
2030	3.239.549,59	1.429.639,81	1.809.909,78	27.589.751,71
2031	3.296.111,33	1.588.561,52	1.707.549,81	29.297.301,52
2032	3.461.338,62	1.645.398,89	1.815.939,73	31.113.241,25
2033	3.542.085,03	1.697.281,30	1.844.803,73	32.958.044,98
2034	3.551.460,85	1.923.056,57	1.628.404,28	34.586.449,26
2035	3.592.408,78	2.065.327,92	1.527.080,86	36.113.530,12
2036	3.596.527,64	2.396.580,01	1.199.947,63	37.313.477,75
2037	3.779.250,51	2.486.810,61	1.292.439,90	38.605.917,65
2038	3.737.572,21	3.070.457,05	667.115,16	39.273.032,81
2039	3.641.855,24	3.523.630,24	118.225,00	39.391.257,81
2040	3.612.358,52	3.666.611,82	-54.253,30	39.337.004,51
2041	3.519.009,52	3.968.096,86	-449.087,34	38.887.917,17
2042	3.638.619,42	4.116.958,72	-478.339,30	38.409.577,87
2043	3.478.272,61	4.541.776,83	-1.063.504,22	37.346.073,65
2044	3.364.703,69	4.645.995,57	-1.281.291,88	36.064.781,77
2045	3.216.449,73	4.801.620,79	-1.585.171,06	34.479.610,71
2046	3.074.349,72	4.895.844,97	-1.821.495,25	32.658.115,46
2047	2.882.610,49	5.669.245,70	-2.786.635,21	29.871.480,25
2048	2.592.474,56	5.954.890,99	-3.362.416,43	26.509.063,82
2049	2.402.534,42	5.863.837,48	-3.461.303,06	23.047.760,76
2050	2.172.026,95	5.946.565,94	-3.774.538,99	19.273.221,77
2051	1.843.834,15	6.132.937,22	-4.289.103,07	14.984.118,70
2052	1.373.544,90	5.905.787,69	-4.532.242,79	10.451.875,91
2053	1.153.665,52	5.645.611,31	-4.491.945,79	5.959.930,12
2054	935.668,85	5.360.375,09	-4.424.706,24	1.535.223,88
2055	720.861,30	5.052.092,66	-4.331.231,36	-2.796.007,48
2056	440.641,84	4.723.369,41	-4.282.727,57	-7.078.735,05
2057	13.021,71	4.377.407,13	-4.364.385,42	-11.443.120,47
2058	13.021,71	4.010.026,55	-3.997.004,84	-15.440.125,31
2059	13.021,71	3.632.981,65	-3.619.959,94	-19.060.085,25
2060	13.021,71	3.251.195,51	-3.238.173,80	-22.298.259,05
2061	13.021,71	2.870.114,32	-2.857.092,61	-25.155.351,66



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

2062	13.021,71	2.495.632,73	-2.482.611,02	-27.637.962,68
2063	13.021,71	2.134.317,75	-2.121.296,04	-29.759.258,72
2064	13.021,71	1.792.152,27	-1.779.130,56	-31.538.389,28
2065	13.021,71	1.475.137,19	-1.462.115,48	-33.000.504,76
2066	13.021,71	1.188.288,83	-1.175.267,12	-34.175.771,88
2067	13.021,71	934.927,62	-921.905,91	-35.097.677,79
2068	13.021,71	717.037,52	-704.015,81	-35.801.693,60
2069	13.021,71	535.108,04	-522.086,33	-36.323.779,93
2070	13.021,71	389.496,03	-376.474,32	-36.700.254,25
2071	13.021,71	280.143,65	-267.121,94	-36.967.376,19
2072	13.021,71	205.321,90	-192.300,19	-37.159.676,38
2073	13.021,71	161.765,37	-148.743,66	-37.308.420,04
2074	13.021,71	142.425,45	-129.403,74	-37.437.823,78
2075	13.021,71	136.839,42	-123.817,71	-37.561.641,49
2076	13.021,71	135.260,39	-122.238,68	-37.683.880,17
2077	13.021,71	134.178,82	-121.157,11	-37.805.037,28
2078	13.021,71	133.431,07	-120.409,36	-37.925.446,64
2079	13.021,71	132.634,88	-119.613,17	-38.045.059,81
2080	13.021,71	131.784,20	-118.762,49	-38.163.822,30
2081	13.021,71	130.876,39	-117.854,68	-38.281.676,98
2082	13.021,71	129.908,20	-116.886,49	-38.398.563,47
2083	13.021,71	129.186,42	-116.164,71	-38.514.728,18
2084	13.021,71	128.414,06	-115.392,35	-38.630.120,53
2085	13.021,71	127.588,65	-114.566,94	-38.744.687,47
2086	13.021,71	126.707,83	-113.686,12	-38.858.373,59
2087	13.021,71	125.768,45	-112.746,74	-38.971.120,33
2088	13.021,71	125.068,17	-112.046,46	-39.083.166,79
2089	13.021,71	124.318,80	-111.297,09	-39.194.463,88
2090	13.021,71	123.518,30	-110.496,59	-39.304.960,47
2091	13.021,71	122.657,09	-109.635,38	-39.414.595,85
2092	13.021,71	121.827,66	-108.805,95	-39.523.401,80
2093	13.021,71	120.975,83	-107.954,12	-39.631.355,92
2094	13.021,71	120.413,04	-107.391,33	-39.738.747,25
2095	13.021,71	119.439,76	-106.418,05	-39.845.165,30
2096	13.021,71	118.805,48	-105.783,77	-39.950.949,07



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### **Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva**

**i. Resultado exercício 2020: 20,59**

**ii. Resultado exercício 2021: 20,35**

**iii. Resultado exercício 2022: 19,78**

Observada a definição no anexo 1, a Duração do Passivo é o prazo médio em que as despesas com benefícios serão observadas no futuro. A taxa de juros usada nesta avaliação atuarial (4,91% a.a.) foi definida a partir da tabela contida na Portaria SPREV nº 6132 de 25/05/2021 em função da duração do passivo calculada na avaliação anterior.

### **Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva**

A recomendação prevista na legislação é que se use esta taxa parâmetro como limite superior. Ao se definir a taxa de juros na Política de Investimentos, deve-se levar em conta a carteira de investimentos atual e a perspectiva de ganhos reais futuros. A Política de Investimentos deve ser enviada ao atuário.

A duração do passivo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 2 de 21/12/2018, a ser utilizada na próxima avaliação atuarial do exercício seguinte (2023), é 19,78 anos. Este valor deverá ser observado na Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (a ser divulgada no primeiro semestre do ano seguinte à base desta avaliação, 2022) para obtenção da taxa de juros a ser utilizada na próxima avaliação atuarial (caso não se observe o valor do prazo na tabela, usar o imediatamente anterior). A taxa deverá ser mote de discussão e aprovação pelos gestores do RPPS, antecedendo a Política de Investimentos e a definição da base técnica da próxima avaliação atuarial.

A duração do passivo calculada nesta avaliação atuarial (exercício de 2022) em 19,78 anos, observada a tabela de juros parâmetro do ano anterior como simulação, mostra uma taxa de juros parâmetro de 5,43%. Nota-se que houve uma redução da taxa, reflexo do mercado financeiro que vem retornando rentabilidades cada vez menores. É esperado que a queda da taxa seja constante.

Observamos que o valor da Duração do Passivo, conforme acima, está semelhante nos últimos três anos, não tendo sido motivo para a mudança da taxa. A metodologia de construção da tabela de taxas gera taxas diferentes a cada ano e, como vimos, há tendência de sua redução. A redução da taxa causa aumento do valor das reservas matemáticas.

Quanto maior o prazo da Duração do Passivo, maior será a taxa a ser usada, e vice-versa, observado o conceito, pois as despesas com benefícios ocorrerão num prazo maior. A manutenção da mesma base de dados, sem a entrada de novos segurados mais jovens, reduz o valor da duração do passivo, reduzindo a Taxa de Juros Parâmetro para a próxima avaliação atuarial.

### **Ganhos e Perdas Atuariais**

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS e após a divulgação de instrução normativa específica da SPREV - Secretaria da Previdência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, que contém o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

A planilha citada será encaminhada à SPREV na forma prevista na legislação e será acompanhada de relatório.

Observada a responsabilidade do atuário quanto ao fluxo atuarial, os resultados e análises quanto à viabilidade do Plano de Custeio são da responsabilidade do Ente e do RPPS. Este anexo é meramente informativo para cumprir a exigência normativa de que componha o relatório dos resultados da avaliação atuarial.

### Tábuas em Geral

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2020 Masculina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000500	35	0,002612	56	0,009840	77	0,051089	98	0,285358
15	0,000986	36	0,002711	57	0,010562	78	0,055558	99	0,327534
16	0,001260	37	0,002822	58	0,011314	79	0,060423	100	0,381789
17	0,001509	38	0,002947	59	0,012109	80	0,064707	101	0,453156
18	0,001712	39	0,003088	60	0,012965	81	0,069244	102	0,548475
19	0,001876	40	0,003246	61	0,013904	82	0,074071	103	0,674234
20	0,002039	41	0,003426	62	0,014935	83	0,079227	104	0,824382
21	0,002197	42	0,003634	63	0,016074	84	0,084762	105	0,951547
22	0,002300	43	0,003871	64	0,017330	85	0,090735	106	0,996961
23	0,002334	44	0,004139	65	0,018675	86	0,097214	107	0,999990
24	0,002317	45	0,004433	66	0,020143	87	0,104283	108	1,000000
25	0,002275	46	0,004754	67	0,021815	88	0,112047		
26	0,002240	47	0,005105	68	0,023736	89	0,120630		
27	0,002221	48	0,005488	69	0,025895	90	0,130191		
28	0,002232	49	0,005905	70	0,028230	91	0,140930		
29	0,002268	50	0,006354	71	0,030728	92	0,153100		
30	0,002309	51	0,006837	72	0,033459	93	0,167035		
31	0,002348	52	0,007356	73	0,036448	94	0,183170		
32	0,002396	53	0,007912	74	0,039704	95	0,202091		
33	0,002456	54	0,008507	75	0,043212	96	0,224602		
34	0,002527	55	0,009151	76	0,046987	97	0,251825		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2020 Feminina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000290	35	0,000990	56	0,005377	77	0,034246	98	0,198877
15	0,000330	36	0,001058	57	0,005808	78	0,037633	99	0,221256
16	0,000376	37	0,001137	58	0,006273	79	0,041376	100	0,248224
17	0,000413	38	0,001229	59	0,006779	80	0,045446	101	0,281330
18	0,000435	39	0,001333	60	0,007335	81	0,049673	102	0,322823
19	0,000447	40	0,001448	61	0,007955	82	0,054081	103	0,376024
20	0,000457	41	0,001574	62	0,008648	83	0,058696	104	0,445801
21	0,000472	42	0,001719	63	0,009427	84	0,063550	105	0,538851
22	0,000487	43	0,001884	64	0,010296	85	0,068679	106	0,661938
23	0,000506	44	0,002067	65	0,011247	86	0,074124	107	0,811089
24	0,000527	45	0,002268	66	0,012292	87	0,079933	108	0,943363
25	0,000550	46	0,002481	67	0,013461	88	0,086165	109	0,995762
26	0,000575	47	0,002701	68	0,014773	89	0,092889	110	0,999981
27	0,000604	48	0,002925	69	0,016229	90	0,100187	111	1,000000
28	0,000640	49	0,003157	70	0,017806	91	0,108161		
29	0,000681	50	0,003409	71	0,019520	92	0,116937		
30	0,000728	51	0,003682	72	0,021429	93	0,126667		
31	0,000779	52	0,003973	73	0,023565	94	0,137550		
32	0,000830	53	0,004282	74	0,025929	95	0,149833		
33	0,000880	54	0,004614	75	0,028470	96	0,163840		
34	0,000932	55	0,004978	76	0,031210	97	0,179998		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	ix	x	ix	x	ix	x	ix	x	ix
15	0,000575	33	0,000643	51	0,002014	69	0,016852	87	0,170840
16	0,000573	34	0,000660	52	0,002231	70	0,019135	88	0,194465
17	0,000572	35	0,000681	53	0,002479	71	0,021734	89	0,221363
18	0,000570	36	0,000704	54	0,002762	72	0,024695	90	0,251988
19	0,000569	37	0,000732	55	0,003085	73	0,028066		
20	0,000569	38	0,000764	56	0,003452	74	0,031904		
21	0,000569	39	0,000801	57	0,003872	75	0,036275		
22	0,000569	40	0,000844	58	0,004350	76	0,041252		
23	0,000570	41	0,000893	59	0,004895	77	0,046919		
24	0,000572	42	0,000949	60	0,005516	78	0,055391		
25	0,000575	43	0,001014	61	0,006223	79	0,060718		
26	0,000579	44	0,001088	62	0,007026	80	0,069084		
27	0,000583	45	0,001174	63	0,007947	81	0,078608		
28	0,000589	46	0,001271	64	0,008993	82	0,089453		
29	0,000596	47	0,001383	65	0,010183	83	0,101800		
30	0,000605	48	0,001511	66	0,011542	84	0,115869		
31	0,000615	49	0,001657	67	0,013087	85	0,131865		
32	0,000620	50	0,001823	68	0,014847	86	0,150090		

### Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial.**

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

- Taxa de Juros Real
- Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
- Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
- Tábua de Sobrevivência

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. (com limite reduzido pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média) e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. Há a recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para se utilizar taxas mais baixas, a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS, mediante divulgação de tabela de juros parâmetro em função da duração do passivo.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela) (também se observa resultados com a taxa zero, pois há exigência na legislação, representando o valor máximo):

### Taxa de Juros Real

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
4,91 % a.a.	11.875.612,46		7.014.324,47		13,27%		4,60%	
4,66 % a.a.	12.192.006,55	2,66%	8.567.210,60	22,14%	14,13%	6,48%	5,48%	19,13%
4,41 % a.a.	12.523.615,85	5,46%	10.278.098,30	46,53%	15,05%	13,41%	6,42%	39,57%
0,00% a.a.	22.416.480,64	88,76%	47.409.523,77	575,90%	54,61%	311,53%	15,21%	230,65%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

### Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um Salário-Mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um Salário-Mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros dos servidores em atividade. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente. Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1 % a.a.	11.875.612,46		7.014.324,47		13,27%		4,60%	
1,25 % a.a.	11.875.612,46	0,00%	7.111.785,30	1,39%	13,43%	1,21%	4,66%	1,30%
1,5 % a.a.	11.875.612,46	0,00%	7.228.050,37	3,05%	13,60%	2,49%	4,72%	2,61%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

### Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Crescimento do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	11.875.612,46		7.014.324,47		13,27%		4,60%	
0,25% a.a.	11.985.987,32	0,93%	8.636.727,04	23,13%	14,17%	6,78%	5,55%	20,65%
0,50% a.a.	12.101.626,87	1,90%	10.425.943,97	48,64%	15,14%	14,09%	6,62%	43,91%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, incluso os reajustes.

### Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

- A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
- A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Há recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Tábua de Sobrevivência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2020	11.875.612,46		7.014.324,47		13,27%		4,60%	
IBGE 2019	11.838.462,68	-0,31%	6.931.568,37	-1,18%	13,20%	-0,53%	4,54%	-1,30%
AT-1949	10.585.652,73	-10,86%	3.974.163,02	-43,34%	11,27%	-15,07%	2,21%	-51,96%
AT-2000	12.140.943,40	2,23%	7.726.059,53	10,15%	14,03%	5,73%	5,18%	12,61%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

O quadro acima é uma ferramenta para acompanhar e analisar a tendência de aumento da expectativa de vida dos beneficiários do plano de previdência. Nota-se que uma tábua mais moderna impacta do resultado de forma a aumentar os custos e reservas matemáticas.

### Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA

Receitas	Aliquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	14,00%	73.627,62	957.159,06
Ente	10,40%	54.694,80	711.032,40
Custo Especial	3,03%	15.935,12	207.156,56
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,21%	1.093,18	14.211,34
Compensação	0,37%	1.945,87	25.296,31
Dívidas do Ente	0,00%	0,00	0,00
Administração	3,60%	18.932,82	246.126,66
<b>Total</b>	<b>31,61%</b>	<b>166.229,41</b>	<b>2.160.982,33</b>

Folha Mensal Salários  
525.911,55

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Aliquota	Mensal	Anual
Folha Atual	13,52%	71.096,30	924.251,90
Auxílios	0,00%	0,00	0,00
Administração	3,60%	18.932,82	246.126,66
<b>Total</b>	<b>17,12%</b>	<b>90.029,12</b>	<b>1.170.378,56</b>

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
76.200,29	990.603,77

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários. Os valores acima podem apresentar uma pequena divergência em relação aos números dos custos no corpo do relatório, principalmente devido a arredondamentos, mas a taxa de administração pode variar devido ao uso da base de cálculo única na demonstração acima, quando a base pode ser diferente na definição do Plano de Custeio.

### Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio.

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que gerem custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada.

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (inflação + Taxa de Juros Atuarial), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

É importante deixar registrado que eventuais débitos do Ente para com o RPPS devem ser remunerados rigorosamente pelo mínimo da rentabilidade esperada, definida na base técnica (meta atuarial), pois afeta diretamente o equilíbrio financeiro vigente e futuro.

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: município ou estado). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação atuarial ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial estará amortizando o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

### **Equilíbrio Atuarial**

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).

Deixemos de lado a metodologia de cálculo, descrita no relatório, e pensemos como no equilíbrio financeiro: devemos obter equilíbrio financeiro em todo o tempo futuro. Apenas, o cálculo deve ser feito no dia de hoje, por isso a avaliação atuarial é realizada anualmente.

Nesse momento devemos entender que a falta de equilíbrio entre as obrigações do RPPS, inerentes à legislação (basicamente as aposentadorias e pensões), e a contrapartida (custeio) será analisada e equacionada mediante a criação de uma contribuição extraordinária, chamada de Custo Especial, que equilibrará o plano previdenciário.

A avaliação atuarial deve ser feita anualmente, pois existem muitas variáveis que impactam o cenário e nem sempre podem ser previstas e calculadas antecipadamente. Eventuais aumentos das obrigações podem ser gerados por diversos motivos que não a gestão ruim do plano:

- a) metodologia: como em planos de amortização de empréstimos, podem gerar custos crescentes ou estáveis;
- b) economia geral: a conjuntura econômica pode gerar rentabilidade abaixo do esperado;
- c) economia local: a administração do Ente pode não haver recursos para cumprir com todas as suas obrigações e ser obrigada a reter contribuições;
- d) veja maiores explicações no capítulo 3.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A compensação financeira pode ser, e deve ser estimada, pois é bem vinda para o equilíbrio atuarial, observada a questão do equilíbrio financeiro. Primordialmente, temos que pensar em deixar de pagar um custo sobre um valor que será restituído, ou seja, estamos calculando um plano de custeio menor contando que haverá entrada de recursos (este é o argumento do órgão fiscalizador para limitar e coibir o cálculo da estimativa de compensação).

É razoável o entendimento de que não devemos contar com receitas futuras para abater custos presentes, mas o Equilíbrio Atuarial, por seu conceito, está confrontando receitas futuras com custos futuros. Desde que sejamos prudentes e conservadores e observemos atentamente o Equilíbrio Financeiro no curto prazo, o uso de qualquer crédito seguro deve ser feito, como a compensação e o valor atual de contribuições futuras de dívidas reconhecidas.

Por isso, quando calculamos o Custo Especial, com alíquotas constantes ou crescentes, estamos, por definição, equilibrando atuarialmente o plano previdenciário. Esse argumento vem de encontro com o citado acima, pois a criação do Custo Especial já deve considerar todo o fluxo de haveres e deveres, não devendo ser aplicado com alíquotas que se sobrepõem.

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

### **Texto Complementar ao DRAA**

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

### **Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral**

#### **a) Consistência da Base Cadastral**

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

b) Tratamento da Base Cadastral

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

**Base Técnica - Hipóteses Atuariais**

a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais  $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{-\text{(idade de aposentadoria - idade de entrada no serviço público)}]}$ , considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada.

b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em Incapacidade e poderão gerar esses benefícios.

c) Critério para Entrada em Aposentadoria

Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

**Resultados - Custo Suplementar**

a) Prazo de Amortização: Justificativa

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro (2008 ou da data do primeiro plano) e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo de 35 anos, temos sua redução a cada ano. Há outras opções de definição de prazo previstas, como a Duração do Passivo e a Expectativa Média de Vida, que têm prazo recalculado a cada avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano podem haver mudanças no plano de amortização, em seu valor e no prazo. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual pode ser alterada. Em caso de plano em parcelas constantes, a base de cálculo é fixa, pois as prestações são calculadas pelo Sistema Price. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro. Caso o plano seja desenhado por aportes periódicos, temos valores pré-definidos e não há proporcionalidade em relação a base de cálculo dos salários.

**Resultados - Parecer Atuarial**

a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e Incapacidades a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, Incapacidade e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significativa, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 1,75% a.a. conforme previsto na Portaria 464 em seu art. 31, mas observando o centro da meta no ano do exercício. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.

Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados (cont.)

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário-Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 0,50% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos os critérios previstos nos artigos 35 a 37 da Portaria MF nº 464/2018 e artigos 9 e 10 da Instrução Normativa SPREV nº 9 de 21/12/2018. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados (cont.)

d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência ou pela opção de determinada regra de elegibilidade. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.096.096,75</b>	<b>1.336.737,61</b>	<b>1.297.317,87</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>1.090.473,97</b>	<b>1.211.139,61</b>	<b>1.232.866,04</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>550.302,39</b>	<b>678.738,19</b>	<b>859.164,36</b>
Ativo	540.167,46	667.260,70	845.150,98
Inativo			
Pensionista	10.134,93	11.477,49	14.013,38
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>540.171,58</b>	<b>532.401,42</b>	<b>373.701,68</b>
Ativo	540.171,58	532.401,42	373.701,68
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>570,51</b>	<b>488,01</b>	<b>39.778,63</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	570,51	488,01	39.778,63
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.052,27</b>	<b>125.109,99</b>	<b>24.673,20</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.052,27	125.109,99	23.219,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>			
Demais Receitas Correntes	-	-	1.454,02
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.096.096,75</b>	<b>1.336.737,61</b>	<b>1.297.317,87</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>675.292,60</b>	<b>825.985,50</b>	<b>922.925,75</b>
Aposentadorias	425.202,63	564.691,48	647.391,27
Pensões por Morte	250.089,97	261.294,02	275.534,48
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>190.729,11</b>	<b>11.090,74</b>	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	190.729,11	11.090,74	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>866.021,71</b>	<b>837.076,24</b>	<b>922.925,75</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>230.075,04</b>	<b>499.661,37</b>	<b>374.392,12</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	71.200,00	200.000,00	539.500,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	116.874,15	242.019,47	471.504,78
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.107,88	7.404,10	137.645,04
Investimentos e Aplicações	9.601.651,86	10.752.494,31	11.254.385,04
Outro Bens e Direitos	1.688,17	1.309,57	4.817,57
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-	-
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-
Receitas Imobiliárias			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes	122.736,23	129.082,99	150.608,98
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>122.736,23</b>	<b>129.082,99</b>	<b>150.608,98</b>
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>114.973,99</b>	<b>121.445,93</b>	<b>130.714,36</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	686,03	466,00
Demais Despesas Correntes	114.973,99	120.759,90	130.248,36
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>	<b>260,68</b>	<b>108,13</b>	<b>83,12</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>115.234,67</b>	<b>121.554,06</b>	<b>130.797,48</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>7.501,56</b>	<b>7.528,93</b>	<b>19.811,50</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)</b>
<b>2021</b>				<b>11.392.030,08</b>
2022	2.499.599,69	831.724,06	1.667.875,63	13.059.905,71
2023	2.579.614,53	904.960,61	1.674.653,92	14.734.559,63
2024	2.659.017,68	986.263,08	1.672.754,60	16.407.314,23
2025	2.750.217,39	1.008.174,32	1.742.043,07	18.149.357,30
2026	2.844.201,94	1.031.786,15	1.812.415,79	19.961.773,09
2027	2.998.574,68	1.057.224,15	1.941.350,53	21.903.123,62
2028	3.101.227,28	1.085.358,11	2.015.869,17	23.918.992,79



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2029	3.167.368,98	1.306.519,84	1.860.849,14	25.779.841,93
2030	3.239.549,59	1.429.639,81	1.809.909,78	27.589.751,71
2031	3.296.111,33	1.588.561,52	1.707.549,81	29.297.301,52
2032	3.461.338,62	1.645.398,89	1.815.939,73	31.113.241,25
2033	3.542.085,03	1.697.281,30	1.844.803,73	32.958.044,98
2034	3.551.460,85	1.923.056,57	1.628.404,28	34.586.449,26
2035	3.592.408,78	2.065.327,92	1.527.080,86	36.113.530,12
2036	3.596.527,64	2.396.580,01	1.199.947,63	37.313.477,75
2037	3.779.250,51	2.486.810,61	1.292.439,90	38.605.917,65
2038	3.737.572,21	3.070.457,05	667.115,16	39.273.032,81
2039	3.641.855,24	3.523.630,24	118.225,00	39.391.257,81
2040	3.612.358,52	3.666.611,82	-54.253,30	39.337.004,51
2041	3.519.009,52	3.968.096,86	-449.087,34	38.887.917,17
2042	3.638.619,42	4.116.958,72	-478.339,30	38.409.577,87
2043	3.478.272,61	4.541.776,83	-1.063.504,22	37.346.073,65
2044	3.364.703,69	4.645.995,57	-1.281.291,88	36.064.781,77
2045	3.216.449,73	4.801.620,79	-1.585.171,06	34.479.610,71
2046	3.074.349,72	4.895.844,97	-1.821.495,25	32.658.115,46
2047	2.882.610,49	5.669.245,70	-2.786.635,21	29.871.480,25
2048	2.592.474,56	5.954.890,99	-3.362.416,43	26.509.063,82
2049	2.402.534,42	5.863.837,48	-3.461.303,06	23.047.760,76
2050	2.172.026,95	5.946.565,94	-3.774.538,99	19.273.221,77
2051	1.843.834,15	6.132.937,22	-4.289.103,07	14.984.118,70
2052	1.373.544,90	5.905.787,69	-4.532.242,79	10.451.875,91
2053	1.153.665,52	5.645.611,31	-4.491.945,79	5.959.930,12
2054	935.668,85	5.360.375,09	-4.424.706,24	1.535.223,88
2055	720.861,30	5.052.092,66	-4.331.231,36	(2.796.007,48)
2056	440.641,84	4.723.369,41	-4.282.727,57	(7.078.735,05)
2057	13.021,71	4.377.407,13	-4.364.385,42	(11.443.120,47)
2058	13.021,71	4.010.026,55	-3.997.004,84	(15.440.125,31)
2059	13.021,71	3.632.981,65	-3.619.959,94	(19.060.085,25)
2060	13.021,71	325.119,51	-312.097,80	(19.372.183,05)
2061	13.021,71	2.870.114,32	-2.857.092,61	(22.229.275,66)
2062	13.021,71	2.495.632,73	-2.482.611,02	(24.711.886,68)
2063	13.021,71	2.134.317,75	-2.121.296,04	(26.833.182,72)
2064	13.021,71	1.792.152,27	-1.779.130,56	(28.612.313,28)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2065	13.021,71	1.475.137,19	-1.462.115,48	(30.074.428,76)
2066	13.021,71	1.188.288,83	-1.175.267,12	(31.249.695,88)
2067	13.021,71	934.927,62	-921.905,91	(32.171.601,79)
2068	13.021,71	717.037,52	-704.015,81	(32.875.617,60)
2069	13.021,71	535.108,04	-522.086,33	(33.397.703,93)
2070	13.021,71	389.496,03	-376.474,32	(33.774.178,25)
2071	13.021,71	280.143,65	-267.121,94	(34.041.300,19)
2072	13.021,71	205.321,90	-192.300,19	(34.233.600,38)
2073	13.021,71	161.765,37	-148.743,66	(34.382.344,04)
2074	13.021,71	142.425,45	-129.403,74	(34.511.747,78)
2075	13.021,71	136.839,42	-123.817,71	(34.635.565,49)
2076	13.021,71	135.260,39	-122.238,68	(34.757.804,17)
2077	13.021,71	134.178,82	-121.157,11	(34.878.961,28)
2078	13.021,71	133.431,07	-120.409,36	(34.999.370,64)
2079	13.021,71	132.634,88	-119.613,17	(35.118.983,81)
2080	13.021,71	131.784,20	-118.762,49	(35.237.746,30)
2081	13.021,71	130.876,39	-117.854,68	(35.355.600,98)
2082	13.021,71	129.908,20	-116.886,49	(35.472.487,47)
2083	13.021,71	129.186,42	-116.164,71	(35.588.652,18)
2084	13.021,71	128.414,06	-115.392,35	(35.704.044,53)
2085	13.021,71	127.588,65	-114.566,94	(35.818.611,47)
2086	13.021,71	126.707,83	-113.686,12	(35.932.297,59)
2087	13.021,71	125.768,45	-112.746,74	(36.045.044,33)
2088	13.021,71	125.068,17	-112.046,46	(36.157.090,79)
2089	13.021,71	124.318,80	-111.297,09	(36.268.387,88)
2090	13.021,71	123.518,30	-110.496,59	(36.378.884,47)
2091	13.021,71	122.657,09	-109.635,38	(36.488.519,85)
2092	13.021,71	121.827,66	-108.805,95	(36.597.325,80)
2093	13.021,71	120.975,83	-107.954,12	(36.705.279,92)
2094	13.021,71	120.413,04	-107.391,33	(36.812.671,25)
2095	13.021,71	119.439,76	-106.418,05	(36.919.089,30)
2096	13.021,71	118.805,48	-105.783,77	(37.024.873,07)
2097	0,00	0,00	-	(37.024.873,07)
2098	0,00	0,00	-	(37.024.873,07)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) <sup>3</sup>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

**Notas Explicativas:**

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 O Município não possui Plano Financeiro.

**DEMONSTRATIVO 7**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

§ 2o, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece: A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:


- I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
- II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2023 a 2025. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA EXERCÍCIO DE 2023
---	--

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2023	2024		2025
ISENÇÕES DO IPTU, ARTIGO 37, I e II DA LEI 53/2001.	IPTU	11.000,00	12.000,00	13.000,00	PREVISTAS EM LEI
DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU PARA PAGAMENTOS EM PARCELA ÚNICA	IPTU	70.000,00	32.000,00	33.000,00	VALORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS
DESCONTOS CONCEDIDOS NO IPTU DIVÍDA ATIVA ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA.	DIVÍDA ATIVA DO IPTU	2.000,00	2.000,00	2.000,00	ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA.
DESCONTO CONCEDIDO PARA ISSQN	ISSQN	1.000,00	1.000,00	1.000,00	ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA
DESCONTOS CONCEDIDOS PARA TAXAS DE ALVARÁS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	TAXAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA
ITBI PARA INSTALAÇÕES DE EMPRESAS	ITBI	31.000,00	32.000,00	33.000,00	ESTABELECIDO EM LEI PRÓPRIA
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>	<b>84.000,00</b>	<b>87.000,00</b>	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Notas:

01) Valores estabelecidos no PLDO 2023

## DEMONSTRATIVO 8

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### § 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2022 e 2023. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

**Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias**

Receitas Permanentes	2022	2023	Variação
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>1.957.000,00</b>	<b>3.437.000,00</b>	<b>75,63%</b>
IRRF	422.000,00	832.000,00	97,16%
IPTU	258.000,00	-355.000,00	-237,60%
ITBI	501.000,00	1.001.000,00	99,80%
ISS	598.000,00	1.146.000,00	91,64%
Outras Receitas Tributárias	178.000,00	813.000,00	356,74%
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>1.309.000,00</b>	<b>1.550.000,00</b>	<b>18,41%</b>
Receitas Previdenciárias	909.000,00	1.020.000,00	12,21%
Outras Receitas de Contribuições	400.000,00	530.000,00	32,50%
<b>Transferências Correntes</b>	<b>28.838.000,00</b>	<b>34.006.000,00</b>	<b>17,92%</b>
Cota-Parte do FPM (80%)	8.300.000,00	10.200.000,00	22,89%
Cota-Parte do ITR (80%)	600.000,00	640.000,00	6,67%
Transferências da LC 87/1996 (80%)	0,00	0,00	0,00%
Cota-Parte do ICMS (80%)	6.800.000,00	9.600.000,00	41,18%
Cota-Parte do IPVA (80%)	320.000,00	480.000,00	50,00%
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	6.000.000,00	50,00%
Outras Transferências Correntes	8.818.000,00	7.086.000,00	-19,64%
<b>Total de Receitas Permanentes</b>	<b>32.104.000,00</b>	<b>38.993.000,00</b>	<b>21,46%</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Despesas Continuadas	2022	2023	Varição
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	13.588.000,00	18.903.000,00	39,12%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	12.361.870,00	17.899.650,00	44,80%
Investimentos	12.272.500,00	13.376.500,00	9,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	457.630,00	570.850,00	24,74%
<b>Total Despesas Continuadas</b>	<b>38.680.000,00</b>	<b>50.750.000,00</b>	<b>31,20%</b>

#### DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo concedidas.

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**<ANO DE REFERÊNCIA - 2023>**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <2022>
Aumento Permanente da Receita	12.070.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-8.512.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.558.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.558.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.558.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<hr/> Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	<hr/> 0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN - 27/08/2022

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em, 08 de novembro de 2022.

Paulino Bortolini  
Prefeito Municipal

Marta Lúcia de Oliveira Araújo  
Secretária de Finanças

José Bento Alves Fonseca  
Contador 0197860/O



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantaheleena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantaheleena.mt.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 1059, de 08 de novembro de 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2023

Anexo dos Riscos Fiscais

(NOVA SANTA HELENA-MT)

NOVEMBRO DE 2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

#### ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

***O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:***

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Quadro: Tipos de passivos contingentes e tratamento contábil

Possibilidades	Definição	Efeitos nas demonstrações contábeis
Prováveis	Dizem respeito às situações em que existem grandes chances de perdas por parte da entidade envolvida sobre fatos ocorridos até a data de encerramento das demonstrações contábeis.	Os valores envolvidos deverão ser estimados e provisionados, incluindo todos os gastos, bem como eventuais recuperações esperadas, devendo os fatos serem revelados em notas explicativas.
Possíveis	São as situações nas quais existe a possibilidade de perdas ocorrerem.	A perda não é registrada é apenas divulgada em nota explicativa.
Remotas	Referem-se a situações em que as perdas contingentes possuem chances pequenas de ocorrerem.	Não há nem o registro, nem a divulgação do fato em notas explicativas.

Fonte: Conteúdo baseado em Andersen (2000, p. 47)

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo objeto dessa monografia preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidenciação similar às notas explicativas da contabilidade comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2023**

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**<ANO DE REFERÊNCIA - 2023>**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	7.350,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	7.350,00
Avais e Garantias Concedidas	5.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.000,00
Assunção de Passivos	1.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	1.000,00
Assistências Diversas	5.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.000,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>48.350,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>48.350,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	9.616.000,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	9.616.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	5.999.000,00	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	5.999.000,00
Outros Riscos Fiscais	9.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	9.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.624.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.624.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.672.350,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.672.350,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN - Data da emissão 27/08/2022.

**PAULINO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Secretária de Finanças

**JOSÉ BENTO ALVES FONSECA**  
Contador – CRC MT 0197860/O



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

ENGENHARIA

## RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO (2022)

RECURSO/CONVÊNIO	OBJETO	Nº CTR	ETAPA	VALOR CONTRATADO	ESTIMATIVA DE CONCLUSÃO	ADITIVOS	VALORES ADITADOS	VALOR CONTRATUAL REVISTO	VALOR EXECUTADO (MEDIDO)	% FÍSICO-FINANCEIRO EXECUTADO	SALDO A PAGAR
SINFRA/MT	APLIÇÃO DE LAMAS ASFÁLTICA	052/2021	EM EXECUÇÃO	R\$ 440.838,67	16/09/2022	Acréscimo Supressão	R\$ 100.697,20 -R\$ 4.150,62	R\$ 537.385,25	R\$ 537.385,25	100,0%	R\$ 0,00
SINFRA/MT	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluviais na Rua Pirajúi	078/2021	EM EXECUÇÃO	R\$ 1.597.708,98	14/08/2022	Acréscimo Supressão		R\$ 1.597.708,98	R\$ 294.655,93	18,4%	R\$ 1.303.053,05
FUNASA	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT.	079/2021	EM EXECUÇÃO	R\$ 3.207.335,46	07/12/2022	Acréscimo Supressão		R\$ 3.207.335,46	R\$ 726.929,21	22,7%	R\$ 2.480.406,25
SINFRA/MT	Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil	001/2022	EM EXECUÇÃO	R\$ 2.164.002,62	14/08/2022	Acréscimo Supressão	R\$ 123.287,63	R\$ 2.287.290,25	R\$ 1.812.218,09	79,2%	R\$ 475.072,16
PRÓPRIO	Construção do Centro de Múltiplo Uso no Distrito Vila Atlântica	020/2022	EM EXECUÇÃO	R\$ 278.826,86	02/09/2022	Acréscimo Supressão		R\$ 278.826,86	R\$ 89.731,41	32,2%	R\$ 189.095,45
PRÓPRIO	Reforma do Centro de Eventos Antenor Bezerra	021/2022	EM EXECUÇÃO	R\$ 273.418,30	25/07/2022	Acréscimo Supressão		R\$ 273.418,30	R\$ 74.626,66	27,3%	R\$ 198.791,64
PRÓPRIO	Construção do Centro de Múltiplo Uso no Bairro Vila Bela	022/2022	EM EXECUÇÃO	R\$ 274.979,39	02/09/2022	Acréscimo Supressão	R\$ 19.956,60	R\$ 294.935,99	R\$ 59.314,28	20,1%	R\$ 235.621,71
PRÓPRIO	Fornecimento e Montagem de Barracões	042/2022	EM EXECUÇÃO	R\$ 252.000,00	05/08/2022	Acréscimo Supressão		R\$ 252.000,00	R\$ -	0,0%	R\$ 252.000,00
PRÓPRIO	Centro de Referência em Assistência Social	044/2022	EM EXECUÇÃO	R\$ 72.362,85	29/07/2022	Acréscimo Supressão		R\$ 72.362,85	R\$ -	0,0%	R\$ 72.362,85
								<b>R\$ 8.801.263,94</b>	<b>R\$ 3.594.860,83</b>	<b>40,84%</b>	<b>R\$ 5.206.403,11</b>



KADE R. D. PORFÍRIO

ENGENHEIRO CIVIL

CREAMT 044.319

PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA-MT

PORTARIA Nº 041/2022